SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 15 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2703

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo nº 31300/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes destinados ao atendimento da demanda operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 17 de dezembro de 2025.

Arapiraca, 12 de dezembro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações – CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:AECA6BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 119/2025
PROCESSO Nº 23604/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de processo seletivo simplificado – PSS, incluindo a organização e avaliação de títulos, para provimento de diversos cargos temporários de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

Data da sessão: 18/12/2025.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 12/12/2025.

Arapiraca – AL, 12 de Dezembro de 2025.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:2E31DBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 120/2025
PROCESSO Nº 31218/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolsas térmicas personalizadas, que serão destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Data da sessão:18/12/2025.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 12/12/2025.

Arapiraca – AL, 12 de Dezembro de 2025.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:85BABD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 5566/2023.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 5566/2023.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA RCMS CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 28.880.585/0001-09.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA VILA BANANEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 5566/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE PRAZO: PRORROGA-SE A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.

OUTROSSIM, PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO POR 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO DEFINITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E QUADRAS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.540.3.000302 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 5566/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, RAFAEL COELHO DE MENDONÇA SILVA, RCMS CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DE696759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5474/2023.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5474/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA VILA SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 5474/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAIS E QUADRAS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.001001 – OBRAS EM ANDAMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 5474/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AD2651AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 33613/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.195.977/0001-28.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E DERMOCOSMÉTICOS, DEMANDA ORIUNDA DE ORDEM JUDICIAL E DO PLANTÃO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 3.024,00 (TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

07.70.10.302.2040.6071 – QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32 - FONTE 0.1.500.1.001002 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.
DA DATA DE ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE, P/INTERVENIENTE; ANNA PAULA ARAGÃO DANTAS DE OLIVEIRA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:848521F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Recorrida: **NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**

Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**

RELATÓRIO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pela empresa Novatec Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 00.338.885/0001-33, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica N° 90008/2025 (Proc. Administrativo nº 15501/2025), em face da decisão da Agente de Contratação que julgou pela HABILITAÇÃO da empresa Nacional Pavimentação e Engenharia LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 38.014.634/0001-76, pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 16/10/2025.
Em síntese, é o relatório.

SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

II.I NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Insurge-se as Recorrentes em suas peças recursais contra a decisão da Agente de Contratação que a HABILITOU a empresa Nacional Pavimentação e Engenharia LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 38.014.634/0001-76, pelas razões, em síntese, "O instrumento convocatório, com notável detalhamento, prescreveu as exigências atinentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como à capacidade técnicooperacional e técnico-profissional dos licitantes. Em particular, a comprovação da capacidade técnico-operacional foi condicionada à apresentação de atestados que atestassem a execução de obras e serviços análogos ao objeto licitado, com ênfase nas parcelas de maior relevância e valor intrínseco. Outrossim, a capacidade técnico-profissional demandou a exibição de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em nome dos profissionais que integrariam a equipe técnica ou figurariam como responsáveis técnicos. A substituição de responsáveis técnicos, por sua vez, demandaria autorização prévia e expressa da contratante. O licitante vencedor assumiria a integral responsabilidade pela execução dos serviços. Os valores propostos deveriam abranger todos os custos operacionais, encargos e tributos incidentes. Declarações atestando o cumprimento dos direitos trabalhistas e a não utilização de trabalho em condições irregulares por menores foram expressamente requeridas. A análise da habilitação da licitante Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda., no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 90008/2025, revela um conjunto de inconsistências que fragilizam sua conformidade com o edital e com a legislação vigente, em particular a Lei nº 14.133/2021. O presente recurso se alicerça na premissa de que a referida licitante não atendeu a requisitos de habilitação que são essenciais, o que, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impõe a sua inabilitação. Por esse viés, cumpre salientar o não cumprimento das cotas legais destinadas à contratação de jovem aprendiz e de pessoas com deficiência e reabilitados. As informações obtidas junto ao cliente indicam que a Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda. não apresentou as devidas comprovações de atendimento a tais exigências. O edital, de forma explícita, estabelece a obrigatoriedade do cumprimento dessas cotas, as quais encontram amparo em legislação específica que visa promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades. A falha na demonstração do cumprimento desses imperativos legais configura um vício substancial na fase de habilitação social e trabalhista. Tal falha se enquadra no disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige a declaração de cumprimento das cotas para pessoa com deficiência e reabilitado. A ausência dessa comprovação, ou a sua apresentação de forma inadequada, pode, de fato, levar à inabilitação do licitante. Ademais, constatou-se a ocorrência de irregularidades nas Certidões de Acervo Técnico (CATs) que foram apresentadas pelo profissional Paulo Henrique Lima Galdino Silva. Tais documentos foram emitidos em nome da empresa FCK Engenharia, e não em nome da própria licitante, Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda. A documentação analisada corrobora que estas CATs foram emitidas em favor da FCK ENGENHARIA, o que configura, inequivocamente, a apresentação de capacidade técnicaoperacional de terceiros. Essa apresentação não se presta a comprovar a capacidade técnicooperacional da licitante, uma vez que a FCK Engenharia não é participante do certame. O Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a documentação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve ser constituída por atestados de responsabilidade técnica, certidões de capacidade operacional e outros meios que demonstrem a aptidão da própria licitante. A apresentação de CATs em nome de empresa que não participa do certame, com o intuito de comprovar a capacidade técnica da licitante, desvirtua a finalidade do requisito. Este requisito visa atestar a experiência e a capacidade da própria entidade concorrente, e não a de terceiros. A jurisprudência administrativa, de maneira consistente, tem se posicionado no sentido de que a comprovação da capacidade técnica deve ser da própria licitante, sob pena de se admitir a participação de empresas que não possuem, de fato, a expertise necessária para executar o objeto licitado. Tal conduta configura uma desvinculação frontal com o edital e com o espírito da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objetivo precípuo é aferir a capacidade da empresa que efetivamente irá executar o contrato. A apresentação de documentos de terceiros, sem a devida comprovação de vínculo que autorize sua utilização para fins de habilitação operacional da licitante, compromete a isonomia do certame, pois confere à licitante uma vantagem indevida ou, em contrapartida, mascara sua real capacidade técnica-operacional. Como já dito alhures, observa-se a ausência de apresentação das devidas comprovações relativas ao cumprimento das cotas destinadas à contratação de jovem aprendiz e de pessoas com deficiência e reabilitados. O edital, em consonância com o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, exige a declaração de atendimento a tais requisitos, os quais têm como escopo a promoção da inclusão social e a igualdade de oportunidades. A falha na demonstração do cumprimento dessas cotas constitui um vício substancial na habilitação social e trabalhista, passível de ensejar a inabilitação do licitante. Adicionalmente, foram identificadas impropriedades nas Certidões de Acervo Técnico (CATs) do profissional Paulo Henrique Lima Galdino Silva, as quais foram emitidas em nome da empresa FCK Engenharia, e não da própria licitante Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda. Tal documentação atesta a capacidade técnica-profissional de terceiros, sem que se demonstre, de forma inequívoca, o vínculo da FCK Engenharia com a licitante que autorizasse a utilização de seus atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional desta última. O Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a documentação relativa à qualificação técnico-operacional deve restringir-se a atestados de responsabilidade técnica e certidões de capacidade operacional da própria licitante ou de profissionais a ela vinculados, de modo a evidenciar sua aptidão. Especificamente, as alegações de não atendimento às cotas de jovem aprendiz e de pessoas com deficiência e reabilitados, conforme reportado pelo cliente, incidem diretamente na esfera da habilitação social e trabalhista, disciplinada pelo Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de apresentação das comprovações pertinentes ao cumprimento dessas cotas, caso confirmada, configura um vício substancial. Tal assertiva encontra amparo no Art. 63, inciso IV, do mesmo diploma legal, que impõe a exigência de declaração de cumprimento das cotas para pessoas com deficiência e reabilitados. Ademais, as inconsistências detectadas nas Certidões de Acervo Técnico (CATs) relativas ao profissional Paulo Henrique Lima Galdino Silva, emitidas em nome da empresa FCK Engenharia e não da licitante Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda., impactam de modo direto a aferição da capacidade técnico-operacional. O Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, de forma categórica, que a documentação relativa à qualificação técnico-operacional se restringe a atestados e certidões emitidos em nome do próprio licitante ou de seus profissionais, com o fito de atestar a sua própria aptidão. Diante desse cenário, recomenda-se que INABILITAÇÃO DA NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Já no teor da Nova Lei de licitações, a redação é clara: Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes,

bem como a justa competição; Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio PRINCÍPIO DA FINALIDADE. Ante o exposto requer A) O conhecimento e devido processamento do presente recurso administrativo pois tempestivo e adequado. B) A reforma em todos os seus termos da decisão vergastada que HABILITOU a empresa Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda, e ainda: Nestes termos pede deferimento".

SÍNTESE DAS RAZÕES DO CONTRARRAZÕES

III.I NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

A empresa NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 38.014.634/0001-76, apresentou contrarrazões em face do recurso administrativo interposto pela empresa Novatec Construções e Empreendimentos LTDA apresentando os seguintes argumentos " A empresa Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda. apresenta as presentes contrarrazões em face do recurso interposto pela empresa Novatec Construções e Empreendimentos Ltda., o qual questiona a sua habilitação no certame sob os seguintes argumentos: 1. Suposto descumprimento das cotas de Jovem Aprendiz e Pessoas com Deficiência (PCD), em afronta ao art. 63, IV e art. 68 da Lei nº 14.133/2021; 2. Alegada irregularidade nas Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas, sob o argumento de que teriam sido emitidas em nome de outra empresa; 3. Suposta violação aos princípios da legalidade, vinculação ao edital e isonomia. As razões recursais, contudo, não encontram respaldo jurídico nem técnico, conforme se passa a demonstrar. A recorrente sustenta, sem respaldo fático, que a empresa Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda. não teria atendido às cotas legais de jovem aprendiz e pessoas com deficiência (PCD). Entretanto, essa alegação não se sustenta à luz da documentação constante dos autos e das normas da Lei nº 14.133/2021. Conforme o Anexo VII – Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais, devidamente assinada pelo Eng. Paulo Henrique Lima Galindo Silva (CREA nº 182034549-1-D/PE), a empresa declarou expressamente o cumprimento das cotas legais e constitucionais, atendendo ao art. 63, IV e ao art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021. Tais declarações foram firmadas sob as penas da lei, com fé pública, em 23 de setembro de 2025, cumprindo integralmente as exigências editalícias. O art. 63, IV da Lei 14.133/2021 exige apenas a declaração de cumprimento das cotas, e não a comprovação documental antecipada. Conforme o art. 11, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, a comprovação material ocorre na fase de execução contratual. Portanto, a Nacional Pavimentação cumpriu integralmente o que determina a lei e o edital, inexistindo qualquer omissão ou irregularidade. As declarações apresentadas implicam responsabilidade legal por sua veracidade, nos termos do art. 69 da Lei 14.133/2021, devendo a Administração presumir a boa-fé da licitante, até prova em contrário. Assim, resta plenamente comprovado o atendimento das exigências legais e trabalhistas. A recorrente alega que as Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas pelo engenheiro Paulo Henrique Lima Galindo Silva teriam sido emitidas em nome de outra empresa, o que invalidaria a habilitação técnica da Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda. Tal alegação não procede. Tanto a comprovação técnico-profissional quanto a comprovação técnico-operacional foram realizadas em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a legislação profissional do CREA/CONFEA. Nos termos do art. 67, § 1º, II da Lei 14.133/2021, a qualificação técnico-profissional é comprovada por meio da experiência do profissional detentor de acervo técnico, bastando que ele mantenha vínculo atual com a licitante: "§ 1º Para a comprovação da qualificação técnico-profissional, poderá ser exigido que o licitante apresente declaração ou Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional detentor da experiência, desde que mantenha vínculo com o licitante." O engenheiro Paulo Henrique Lima Galindo Silva integra o quadro permanente da empresa e possui registro ativo no CREA/PE (nº 182034549-1-D), conforme as declarações e responsabilidades técnicas anexadas. Assim, sua CAT tem plena validade para fins de habilitação, em total consonância com a norma citada. O CREA/CONFEA, através da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, reconhece que o acervo técnico pertence ao profissional habilitado, e pode ser utilizado em certames desde que ele mantenha vínculo técnico ou contratual com a empresa licitante. Quanto à capacidade técnico-operacional, o contrato social arquivado na JUCEPE (Protocolo 248385844, NIRE 26202787003) comprova que a empresa passou apenas por alteração de razão social, mantendo o CNPJ (38.014.634/0001-76) Portanto, não houve criação de nova pessoa jurídica, mas mera mudança de denominação, sem quebra de continuidade de direitos, obrigações ou registros técnicos. A Resolução CONFEA nº 1.025/2009 (arts. 47 a 49) e a Resolução CONFEA nº 1.121/2019 dispõem que o acervo técnico é vinculado ao profissional e à pessoa jurídica registrada sob o mesmo CNPJ, sendo irrelevante eventual alteração de nome empresarial. Assim, a modificação da razão social não invalida as CATs nem os registros de responsabilidade técnica anteriores. O TCU reforça esse entendimento no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, ao afirmar que: "A alteração de razão social, sem mudança de CNPJ, não descaracteriza o acervo técnico da pessoa jurídica, desde que o profissional responsável mantenha vínculo atual com a licitante." Portanto, tanto a capacidade técnico-profissional (experiência do engenheiro responsável) quanto a capacidade técnico-operacional (experiência da empresa) estão devidamente comprovadas, em total conformidade com o art. 67 da Lei 14.133/2021, com a Lei 5.194/1966, e com as Resoluções CONFEA/CREA aplicáveis. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que toda licitação deve ser conduzida estritamente conforme as regras previamente fixadas no edital, sendo vedada à Administração Pública a criação de exigências, interpretações ou condições não expressamente previstas no instrumento convocatório. "A licitação observará os seguintes princípios: (...) IV – vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo." Dessa forma, compete à Comissão de Licitação julgar de acordo com os critérios e documentos previstos no edital, garantindo a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes e a transparência do certame — princípios também expressamente assegurados pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de agir com imparcialidade, probidade e objetividade técnica. No caso em análise, o edital da Concorrência Eletrônica nº 90008/2025 não exige comprovação documental adicional quanto ao cumprimento de cotas de PCD ou aprendiz, tampouco veda o uso de Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidas sob razão social anterior, desde que a empresa mantenha o CNPJ e registro técnico válido no CREA, como devidamente comprovado pela Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda. Ao contrário, a interpretação defendida pela recorrente ampliaria indevidamente as exigências editalícias, o que configuraria violação aos princípios da legalidade (art. 5º, I) e da vinculação ao edital (art. 5º, IV), além de afrontar o art. 53, §3º, que proíbe a desclassificação ou inabilitação do licitante por motivo não previsto de forma clara e objetiva no edital. Art. 53, §3º – Lei 14.133/2021: "É vedada a desclassificação de proposta ou a inabilitação de licitante por motivo de ordem formal ou por exigência de documentação não prevista no edital." Portanto, o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, ao habilitar a empresa Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda., observou rigorosamente os comandos legais e editalícios, garantindo o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e julgamento objetivo. Assim, não há qualquer violação normativa ou procedimental, devendo ser mantida integralmente a decisão que declarou a habilitação da empresa recorrida. Diante de todo o exposto, após a análise minuciosa dos fatos, fundamentos legais e documentação apresentada, requer-se à Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca/AL, com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, o seguinte: Que as presentes contrarrazões sejam conhecidas e admitidas, por preencherem todos os requisitos formais de tempestividade e legitimidade, conforme dispõe o art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que garante o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos recursais administrativos. "Será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa em todas as fases do processo, inclusive no julgamento de recursos e contrarrazões." Que seja negado provimento ao recurso interposto pela empresa Novatec Construções e Empreendimentos Ltda, mantendo-se integralmente a decisão que declarou habilitada a Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda, pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos: a) As exigências relativas à habilitação social e trabalhista (cotas de PCD e aprendiz) foram integralmente cumpridas, mediante declarações formais, em conformidade com os arts. 63, IV, e 68, VI da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de documentos

complementares não previstos no edital (art. 53, §3º); b) A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da empresa foi comprovada de acordo com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com as Resoluções CONFEA nº 1.025/2009 e nº 1.121/2019, que asseguram a validade do acervo técnico vinculado ao CNPJ da pessoa jurídica e ao registro profissional do engenheiro responsável; c) O contrato social arquivado na JUCEPE (NIRE 26202787003, protocolo 248385844) comprova que a Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda. passou apenas por alteração de razão social, sem modificação de CNPJ, mantendo assim a continuidade jurídica e técnica da empresa perante o CREA, o que preserva integralmente a validade das Certidões de Acervo Técnico (CATs); d) O julgamento realizado pela Comissão de Licitação observou os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, nos termos dos arts. 5º, 11 e 53 da Lei nº 14.133/2021, não havendo qualquer vício de procedimento que justifique a inabilitação da empresa recorrida. Nesse contexto, ao manter a habilitação da Nacional Pavimentação, a Administração resguarda o interesse público e o princípio da economicidade, uma vez que a proposta ofertada representa melhor relação custo-benefício, além de estar em plena conformidade técnica e jurídica com o edital e a legislação vigente. Portanto, além de inexistir qualquer irregularidade, o recurso interposto deve ser integralmente denegado, de modo a preservar a proposta mais vantajosa e assegurar a eficiência e economicidade do processo licitatório, conforme os dispositivos legais acima citados. Diante do cumprimento de todos os requisitos legais e editalícios, requer-se: 1. O conhecimento e o não provimento do recurso interposto pela empresa Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.; 2. A manutenção integral da decisão de habilitação da empresa Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda. 3. O reconhecimento da plena regularidade jurídica, técnica e profissional da recorrida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 5.194/1966 e das Resoluções CONFEA/CREA vigentes, especialmente quanto à validade das CATs e registros técnicos vinculados ao mesmo CNPJ; 4. Por fim, que a decisão administrativa observe o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o julgamento objetivo, a impessoalidade e a busca da proposta mais vantajosa à Administração. Termos em que, Pede deferimento. Cumpre destacar, ainda, que a proposta apresentada pela Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda. revelou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao objetivo central do procedimento licitatório, que é a seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021. Art. 11 – Lei nº 14.133/2021: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável." Além disso, o art. 12, inciso I, da mesma lei, consagra o princípio da economicidade como vetor essencial da gestão pública, impondo que os atos administrativos observem a busca pela eficiência e racionalidade no gasto público. Art. 12, I – Lei nº 14.133/2021: "As contratações públicas observarão os princípios da economicidade e da eficiência na utilização dos recursos públicos.

ANÁLISE

No dia 24 de Outubro de 2025, foi encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Arapiraca/AL o processo licitatório n° 15501/2025 referente a Concorrência 90008/2025, com o recurso e as contrarrazões apresentadas para consulta jurídica.

Em Despacho a Procuradoria-Geral do Município entendeu que "em análise preliminar, ante as alegações da empresa recorrente, este Procurador Adjunto diligenciou junto ao sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, expedindo a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social relacionada a empresa recorrida, onde consta a informação de que a empresa Nacional Pavimentação e Engenharia LTDA, em 19/10/2025, empregava número "INFERIOR" de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social.

"Desta forma, identificados indícios de descumprimento da reserva legal de vagas previstas no art. 93 da Lei n° 8.213/1991. Cumpre destacar que o art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021 exige, na fase de habilitação, apenas declaração formal do licitante quanto ao cumprimento das referidas cotas, a qual se presume verdadeira em respeito aos princípios da boa-fé e da lealdade processual. Isso não afasta a possibilidade de que a declaração venha ser objeto de questionamento, seja por iniciativa da própria Administração, sejar a partir de informações apresentadas no processo licitatório, especialmente em sede de recurso administrativo, ocasião em que poderá ser arguida a sua eventual falta de veracidade, conforme entendimento consolidado no Acórdão n° 523/2025 – Plenário – TCU" Despacho da PGM do município de Arapiraca/AL.

Conclui o despacho da PGM do município de Arapiraca "Antes da apreciação do mérito recursal, entendo necessário que a Agente de Contratação promova diligências junto à empresa, a fim de que apresente documentação complementar capaz de demonstrar o efetivo cumprimento, ou ao menos a adoção de providências concretas voltadas à observância do disposto no art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021. Ressalta-se que tal exigência guarda correspondência direta com o art. 93 preenchimento de percentual mínimo de cargos por pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, tratando-se, portanto, de requisito legal voltado à garantia de inclusão social e ao atendimento das políticas públicas estabelecidos no ordenamento jurídico".

Sendo assim, no dia 05 de novembro de 2025, foi realizado Diligência de n° 019/2025 com a empresa Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda, para apresentação de documentação complementar capaz de demonstrar o efetivo cumprimento, ou ao menos, a adoçãp de providências concretas voltadas à observância do disposto no art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021.

Tempestivamente a empresa Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda apresentou defesa à Diligência n° 019/2025, apresentando diversas documentações com registro de empregado, atestados, contrato de trabalho a título de experiência, entre outros.

No dia 10 de novembro de 2025, foi realizada uma nova diligência com o Ministério do Trabalho e Emprego, certificando que o empregador (Nacional Pavimentação e Engenharia Ltda) empregava, em 07/11/2025, aprendizes em número INFERIOR ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

Na mesma data foi encaminhado a resposta a Diligência n° 019/2025, como também, a diligência com Ministério do Trabalho e Emprego para análise do mérito junto a Procuradoria-Geral do Município.

Por meio do Parecer Jurídico n° 4.493/2025 – PGM/Arapiraca/AL, a Procuradoria-Geral do Município de Arapiraca, se pronunciou que " O Tribunal de Contas da União, no julgamento do Acórdão 2520/2025 – Plenário, examinou de maneira abrangente a interpretação do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021, especialmente no contexto da reserva de vagas para pessoas com deficiência. O Tribunal firmou entendimento no sentido que, *na fase de habilitação, o dispositivo exige apenas a declaração do licitante, que goza de presunção de veracidade".* O TCU expressamente afirma que o art. 63, IV, exige apenas a declaração do licitante, sendo indevida a **exigência de comprovação prévia do cumprimento integral da cota legal**. Essa diretriz afasta a interpretação de que a Administração estaria obrigada a verificar, de forma material e imediata, o cumprimento da cota estabelecida pela art. 93 da Lei 8.213/1991 no momento da habilitação. O Tribunal reconhece que essa obrigação é dinâmica e sujeita às condições reais do mercado de trabalho. O Acórdão também analisou o uso da certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, enfatizando que tal documento não representa a situação instantânea da empresa e não pode ser utilizado como fundamento automático para a desclassificação de licitantes. A decisão registra que *"a certidão do MTE apresenta defasagem temporal e não constitui prova suficiente, por si só, para afastar a declaração do licitante ou discriminar inabilitação automática".* Assim, o simples status "INFERIOR" não autoriza concluir, por si só, que houve descumprimento deliberado ou falsidade na declaração. Outro ponto relevante da decisão é o reconhecimento de que a análise deve considerar a existência de esforços concretos da empresa, afirmando que *"a inabilitação somente é cabível quando a empresa não comprovar esforços concretos para o cumprimento da cota, evidenciando inércia ou má-fé".* O TCU reforça, ainda, que a aferição plena da reserva legal deve ocorrer na execução contratual. O acórdão registra que *"o cumprimento integral do art. 93 da Lei 8.213/1991 deve ser acompanhado durante a execução do contrato, nos termos do art. XVII, da Lei 14.133/2021. Por fim, determina que "a interpretação do art. 63, IV deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, assinalando*

que "a aplicação do art. 63, IV, deve evitar inabilitação que inviabilizem a disputa ou resultem em contratação mais onerosa. Assim, o entendimento do TCU é claro: a exigência é declaratória/ o caráter material da obrigação é fiscalizado na execução; a certidão do MTE não tem forma probatória isolada; e a análise deve privilegiar o interesse público e a vantajosidade da contratação.

Continua o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município por meio do Parecer Jurídico n° 4.493/2025 – PGM/Arapiraca/AL " Realizada a diligência sugerida por esta Procuradoria, a empresa **NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 38.014.634/0001-76, apresentou documentação detalhada apta a demonstrar a adoção de medidas concretas voltadas ao cumprimento da reserva legal de vagas. Dos elementos trazidos aos autos, verificam-se registros de processos seletivos direcionados a pessoas com deficiência, comprovação de divulgação de vagas em plataformas públicas e junto a entidades especializadas, contatos e parcerias com APAES, SINE, INSS e demais instituições de promoção à inclusão, bem como relações de candidatos entrevistados, convocados ou desistentes, acompanhadas de documentação relativa a PCDs já contratados, fichas funcionais, evidências de treinamentos internos, adequações ergonômicas, adaptações de postos de trabalho, relatórios internos, planos de acessibilidade e ações permanentes de acompanhamento.

A análise conjunta desse acervo probatório evidencia que a empresa adota postura ativa, contínua e coerente com as exigências previstas na legislação e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, demonstrando o reconhecimento da obrigação legal e o empenho em cumpri-la, mesmo diante de dificuldades inerentes à natureza das funções exercidas e ao mercado de trabalho local. Nesse contexto, a simples indicação de situação "INFERIOR" na certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por sua natureza estática e defasada, não se sobrepõe ao conjunto de provas produzido, notadamente diante da orientação expressa constante do Acórdão TCU n.º 2520/2025, segundo a qual tal documento não constitui, por si só, fundamento suficiente para desconsiderar a declaração prestada na fase de habilitação ou justificar inabilitação automática. O recurso interposto pela empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** limita-se a atribuir à certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego um caráter absoluto de prova de irregularidade, pretensão que não encontra respaldo na jurisprudência do TCU e tampouco na orientação O recurso interposto pela empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. limita-se a atribuir à certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego um caráter absoluto de prova de irregularidade, pretensão que não encontra respaldo na jurisprudência do TCU e tampouco na orientação vinculante fixada pela Advocacia-Geral da União. Com efeito, o Parecer AGU nº 00118/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, ao interpretar o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, expressamente conclui que: "a exigência prevista no dispositivo possui natureza exclusivamente declaratória" e que tal declaração "somente pode ser afastada diante de elementos objetivos que demonstrem fraude, falsidade ou a completa falta de esforços do licitante para o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/1991." Nesse sentido, a recorrente não trouxe aos autos qualquer elemento que indicasse omissão, inércia ou má-fé por parte da NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., limitando-se à interpretação equivocada de que a mera divergência numérica constante da certidão configuraria irregularidade automática, conclusão expressamente afastada pela AGU ao afirmar que "a certidão do MTE não constitui, por si só, fundamento suficiente para inabilitação." As contrarrazões apresentadas pela NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. devem ser analisadas à luz do marco normativo aplicável e da orientação constante do Parecer AGU nº 00118/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, que possui caráter persuasivo para demais entes. Referido parecer estabelece que "o cumprimento integral da cota legal prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 constitui obrigação de natureza continuada, cuja aferição material se dá, primordialmente, durante a execução contratual", destacando que, na fase de habilitação, o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 exige apenas declaração, cuja presunção de veracidade somente pode ser afastada mediante elementos objetivos que indiquem fraude, falsidade ou total ausência de esforços. A AGU também registra que "a eventual insuficiência momentânea não é, por si só, fundamento para inabilitação, desde que haja demonstração de ações concretas e plausíveis para o cumprimento da cota." Nesse contexto, a documentação apresentada pela empresa deve ser apreciada conforme essas diretrizes, que orientam a Administração a considerar não apenas dados numéricos estáticos, como a certidão do MTE, mas também a existência de medidas efetivamente adotadas, em consonância com o entendimento de que "a certidão não constitui prova suficiente, isoladamente, para afastar a declaração de cumprimento da reserva legal." Assim, ao cotejar o recurso e as contrarrazões, observa-se que as alegações deduzidas pela recorrente se concentram exclusivamente na interpretação da certidão do MTE, sem impugnar os elementos fáticos trazidos pela empresa habilitada. Nessa medida, a análise conjunta dos autos, evidencia que não se encontram presentes os requisitos que, segundo a orientações, autorizariam o afastamento da declaração prevista no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

A recorrente também apresentou questionamentos atinentes à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da empresa NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N.º 38.014.634/0001-76, sustentando que as Certidões de Acervo Técnico (CATs) utilizadas para fins de habilitação teriam sido emitidas originalmente em nome de outra pessoa jurídica, o que, em seu entendimento, inviabilizaria a comprovação da aptidão da licitante para executar o objeto contratual. No que concerne à qualificação técnico-profissional, o art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a comprovação da aptidão se dá mediante a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. O foco do dispositivo recai, portanto, sobre a experiência individual do responsável técnico, cuja trajetória profissional é demonstrada por meio dos atestados e anotações de responsabilidade técnica pertinentes. A Resolução CONFEA nº 1.137/2023, que atualmente disciplina a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o acervo técnico-profissional e o acervo operacional, reforça essa lógica ao definir que o acervo técnicoprofissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional, registradas no CREA por meio de ART (art. 45), e que a Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades constantes desse acervo (arts. 47 a 52). Trata-se, assim, de patrimônio técnico vinculado ao engenheiro, construído a partir das ARTs das quais ele é responsável e que o acompanha ao longo de sua carreira. À luz dessa disciplina, a circunstância de o profissional ter executado determinadas obras ou serviços quando integrava o quadro de outra empresa não invalida a CAT, desde que, no momento da licitação, mantenha vínculo atual com a licitante e esteja regularmente registrado no conselho profissional competente. O que a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 1.137/2023 exigem é que o profissional responsável possua experiência comprovada, por meio de ART e CAT, e que essa experiência seja colocada à disposição da empresa licitante, o que se verifica com o vínculo atual entre o engenheiro e a NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N.º 38.014.634/0001-76, devidamente comprovado nos autos. No tocante à capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, a mesma Resolução nº 1.137/2023 define o acervo operacional como o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no CREA, por meio das ARTs emitidas por profissional pertencente ao seu quadro técnico ou contratado para aquelas atividades (art. 46), cuja comprovação se dá por meio da Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida em nome da empresa (arts. 53 a 57). O acervo operacional, portanto, vincula-se ao CNPJ da pessoa jurídica e não à sua denominação social, sendo irrelevante, para esse efeito, eventual alteração de razão social que não importe em mudança da personalidade jurídica. No caso concreto, os documentos arquivados na Junta Comercial evidenciam que a empresa sofreu apenas alteração de razão social, preservando-se o mesmo CNPJ, de modo que não houve quebra de continuidade jurídica nem perda de acervo operacional. Além disso, as certidões e documentos apresentados demonstram que as atividades técnicas registradas por meio de ART e consolidadas em CAT/CAO são compatíveis com o objeto licitado e foram executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, que atualmente integra o quadro da licitante. Dessa forma, verifica-se que tanto a qualificação técnicoprofissional quanto a qualificação técnico-operacional foram comprovadas em

conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução CONFEA nº 1.137/2023. As alegações da recorrente, além de carecerem de amparo legal, mostram-se dissociadas do regime normativo que rege o acervo técnicoprofissional e o acervo operacional, tendo sido devidamente afastadas pela documentação juntada nas contrarrazões, a qual evidencia a regularidade dos documentos apresentados e a inexistência de vício apto a comprometer a habilitação técnica da licitante.
Conclui o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município por meio do Parecer Jurídico n° 4.493/2025 – PGM/Arapiraca/AL "Diante de todo o exposto, e considerando a legislação aplicável, o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União e a orientação da Advocacia-Geral da União, conclui-se que o recurso interposto pela empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ n.º 00.338.885/0001-33 não apresenta fundamentos jurídicos capazes de afastar a habilitação da empresa NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. – CNPJ n.º 38.014.634/0001- 76. Os elementos constantes dos autos não evidenciam qualquer hipótese que autorize o afastamento da presunção de veracidade da declaração prevista no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente porque não há demonstração de dolo, falsidade ou inércia quanto ao cumprimento das obrigações dispostas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. Ao contrário, a documentação apresentada em diligência comprova a adoção de medidas concretas e contínuas voltadas ao atendimento da reserva legal de vagas, circunstância que, conforme orientação da AGU, afasta a possibilidade de inabilitação baseada exclusivamente em dados estáticos constantes de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. No que concerne à qualificação técnica, verificou-se que tanto a capacidade técnico-profissional quanto a capacidade técnico-operacional foram adequadamente comprovadas, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Confea nº 1.137/2023. A alteração de razão social, sem modificação do CNPJ, não acarreta ruptura da continuidade jurídica da empresa nem impede o aproveitamento de seu acervo operacional, entendimento que se encontra em consonância com o que dispõe a normativa profissional e com a jurisprudência administrativa pertinente. Assim, não subsistem irregularidades aptas a macular a habilitação técnica da empresa recorrida. À vista dessas considerações, conclui-se pela manutenção da habilitação da empresa NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. – CNPJ n.º 38.014.634/0001-76, com o consequente prosseguimento do certame, cabendo ao Agente de Contratação adotar as providências administrativas subsequentes. Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta procuradoria/assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. É o parecer. Salvo melhor juízo".

JULGAMENTO

Diante do exposto, concluímos que as razões de recorrer apresentada pela empresa Novatec Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 00.338.885/0001-33**,** se mostraram IMPROCEDENTES, concluindo então este Agente de Contratação pela HABILITAÇÃO da empresa Nacional Pavimentação e Engnharia LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 38.014.634/0001-76.

Arapiraca/AL, em 12 de Dezembro de 2025

JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO NETTO
Agente de Contratação

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO
Equipe de Apoio

Ratifico a Decisão do Agente de Contratação, pela HABILITAÇÃO da empresa Nacional Pavimentação e Engenharia LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 38.014.634/0001-76, pelos motivos que constam no presente Julgamento de Recurso Administrativo.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:844DCDFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIO

RELAÇÃO DEFINITIVA DE HABILITADOS E DATA DAS SESSÕES DE CONCILIAÇÃO

O Procurador-Geral do Município de Atalaia, juntamente com a Câmara de Conciliação de Precatório, faz saber que fica cancelada a Sessão de Conciliação, agendada para o dia 15/12/2025.

DJALMA ANDRADE NETO
Procurador-Geral do Município de Atalaia

DIEGO CARVALHO TEXEIRA
Membro da Câmara de Conciliação de Precatório

WILLIAMS AMORIM OLIVEIRA
Membro da Câmara de Conciliação de Precatório

RAFAELE SANTOS SALES FIGUEIROA
Membro da Câmara de Conciliação de Precatório

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:11CB6FF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADM: Nº 20250704001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 Processo Adm: Nº 20250704001
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, conforme contrato de repasse 961835/2024/FNDE/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Barra de Santo Antônio/AL. Empresas vencedoras valor total: R$ 5.004.202,03 (cinco milhões e quatro mil e duzentos e dois reais e três centavos): A R ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA (11091079000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.004.202,03 (cinco milhões e quatro mil e duzentos e dois reais e três centavos). BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:5C60474F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADM: Nº 20250704001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 Processo Adm: Nº 20250704001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, conforme contrato de repasse 961835/2024/FNDE/CAIXA, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Barra de Santo Antônio/AL. Empresas vencedoras valor total: R$ 5.004.202,03 (cinco milhões e quatro mil e duzentos e dois reais e três centavos): A R ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA (11091079000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 5.004.202,03 (cinco milhões e quatro mil e duzentos e dois reais e três centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:FDF7C3BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 14/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0818.0029.2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:
Empresas vencedoras do Certame:

CEREALISTA CAMPEA MERCADO LTDA (57.601.515/0001-64) com o lote: 01 no valor total de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa reais).

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.
Retornem os autos ao Setor de Licitações, para o cumprimento das demais formalidades necessárias para a validação do feito.

Barra de São Miguel/AL, 09 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do município de Barra de São Miguel/AL.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:A2107389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 11/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024
PROCESSO APENSADO Nº 1126.0021.2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: FERNANDA RENATA DE OLIVEIRA SANTANA, inscrita no CPF Nº 087.539.174-56.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Barra de São Miguel/AL, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.
A presente contratação trata-se de apresentação artística de "FERNANDA GG" que será realizada no dia 31 de dezembro de 2025, duração de 02hrs, durante o evento Festa de Réveillon 2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Fernanda Renata De Oliveira Santana, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:34B41C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2025

PROCESSO: 0729.0021/2025
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, , inscrita no CNPJ Nº 61.600.839/0001-55
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo em 25% sobre o número de vagas de estágio no contrato nº 59/2025, firmado para contratação de empresa para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes de Barra de São Miguel, originada de uma dispensa de licitação (Art. 75, XV, Lei Federal nº 14.133/2021.

O número de vagas contratadas de 20 (vinte) vagas de estágio aumenta-se para 25 (vinte e cinco) vagas de estágio, em conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho e Habitação.

o aditivo ao Contrato nº 59/2025 é de R$ 18.000,00, (dezoito mil reais) correspondente aos serviços prestados pela CONTRATADA, para uma estimativa de 25 estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes das dotações a seguir especificadas:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DC DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABIT.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.08.122.0001.6014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1011.08.122.0003.6015 - GESTÃO ADMINIST. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto pela CONTRATANTE Lucas Wagner Vieira Nascimento pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:9A7DA9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 115/2023, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA MAR, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/ AL

PROCESSO: 0728.0009/2025
5º(QUINTO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: JRA CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 19.971.010/0001-00 ,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por força deste instrumento, O Valor Global do Contrato que é de R$ 745.313,35 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos) - atualizado, em decorrência da Readequação do Projeto de Engenharia e, consequentemente Readequação da Planilha Orçamentária, recebe um acréscimo de R$ 130.063,81 (cento e trinta mil, sessenta e três reais e oitenta e um centavos), passando, com isto, o valor global consolidado do contrato para 875.377,16 (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), que representa um impacto financeiro de 17,45% (dezessete vírgula quarenta e cinco por cento), de conformidade com a Planilha de Quantitativos e Preços que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estas readequações decorrem da imprescindibilidade de se promover acréscimos de quantidades e inclusão de serviços novos não contemplados originalmente, que consoante à metodologia de cálculo consignado nos Acórdãos nos 1.773/2009, 1.981/2009 e 1.463/2010, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União, fica consolidada da seguinte forma:
I – O percentual final dos acréscimos de serviços e dos serviços novos não previstos inicialmente corresponde a 17,45% (dezessete vírgula quarenta e cinco por cento), sendo, 14,89% (quatorze vírgula oitenta e nove por cento) – quantitativo e 2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento) – qualitativo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para pagamento do objeto deste aditamento, os recursos financeiros estão dispostos na rubrica orçamentária 08.0881.10.302.0006.5005 – Construção, ampliação e/ou reforma de unidades de saúde, elemento de despesa 44.90.51, da Lei nº 768/2024 de 30 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE Joelice Jessica Basílio da Silva pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:CDF17AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 91/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 91/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO: 0610.0025/2025
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: EXCELO CLIMATIZAÇÃO & SAÚDE AMBIENTAL, inscrita no CNPJ Nº 32.769.215/0001-68.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei n° 14.133/2024, e nos termos do inciso a, da cláusula n° 9.3. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de linha branca.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 11/07/2025. Produzindo efeitos a partir de 11/07/2025 até 11/07/2026.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; José Carlos Alves Barros Júnior, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:8063E094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº002/2025

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do Procedimento de Credenciamento n° 001/2025, vinculado ao Processo Administrativo n° 0710.0040.2025, e verificando o regular cumprimento das exigências legais e formais, HOMOLOGO o resultado do referido chamamento público junto as empresas JC COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ:34.036.410/0001-04 e MLG DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA - CNPJ:07.754.145/0001-27, para que produza seus efeitos legais, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei n°14.133/2021.

Barra de São Miguel - AL, 28 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito do município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:FA8B0128

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 10290017/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 032/2025.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da artista KÁTIA CILENE, que se apresentará em 19/01/2026, no Festival de Verão do Município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 08.490.221/0001-05.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, devendo ser publicado, na forma do art. 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.
Belém/AL, 11 de dezembro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:FAECE784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 10290017/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 033/2025.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical de HENRIQUE LIMA & BANDA, que se apresentará em 19/01/2026, no Festival de Verão do Município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: HENRIQUE LIMA DE SÁ SHOWS (MS SHOWS), CNPJ n.º 63.232.007/0001-59.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, devendo ser publicado, na forma do art. 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.
Belém/AL, 11 de dezembro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:AD010BBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO DL

Contrato nº 10200017/2025, firmado em 01/12/2025, com a empresa L N FONTES DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 49.453.181/0001-09; Objeto: Aquisição de Gás de cozinha (GLP) e Água Mineral (20L); Amparo: Dispensa de Licitação 14/2025; Processo administrativo: 10200017/2025; Vigência: até 30/01/2026; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.0330.04.122.0001.2003 – MANUT. DAS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / FONTE: 1500; Valor: R$ 19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais); Amparo Legal art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Lázaro Nogueira Fontes.
Belo Monte/AL, 10/12/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:4F693488

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1132, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Convoca a 10ª Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Boca da Mata/AL, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a X Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal
de Saúde de Boca da Mata/AL, a ser realizada no 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º. A Plenária de Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde será
presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Plenária correrão por conta da dotação orçamentária
própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata/Alagoas, 12 de dezembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:5D7712FB

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.1212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812034/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA E A EMPRESA J A DISTRIBUIDORA.

DO OBJETO: o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do
município de Boca da Mata/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A empresa J A DISTRIBUIDORA, sediada na Rua Jardineira, no 09, bairro do Jacintinho, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF 54,601,858/0001-30, e-mail: jadistribuidoraal@gmail.com, telefone: (82) 99952-6065, neste

ato representado pelo Sr. JOHANN ANDREY DIAS OMENA NASCIMENTO.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 253.906,69 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

DA DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

EMPRESA J A DISTRIBUIDORA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:4A1D787D

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.1212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812034/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA E A EMPRESA RENOVAVIX COMERCIAL LTDA.

DO OBJETO: o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Boca da Mata/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A empresa RENOVAVIX COMERCIAL LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ no. sob no 51.966.173/0001-08, com endereço Rua Evaristo da Veiga, 217, Torque Empresarial, Sala 303, Casa Amarela, Recife-PE, CEP. 52.070-100, neste ato representada pelo seu representante legal, Laudislan Ribson Lima Da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, RG 8.671.25 SDS-PE, inscrito no CPF/MF 098.364.644-92, com endereço à Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 4173, Edifício Santo Antônio, Boa Viagem, Recife-PE.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 444.657,43 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)

DA DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

RENOVAVIX COMERCIAL LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:C3E0B983

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010035/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 035/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de cama, mesa e banho.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal de Promoção ao Comercio, Serviços e Inovações.
FORNECEDORA REGISTRADA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA
CNPJ: 19.752.596/0001-04
VALOR: R$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B1B4B1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02010035/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 035/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de cama, mesa e banho.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal de Promoção ao Comercio, Serviços e Inovações.
FORNECEDORA REGISTRADA: PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.402.529/0001-72
VALOR: R$ 128.386,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B5C2D643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03010035/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 035/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de cama, mesa e banho.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal de Promoção ao Comercio, Serviços e Inovações.
FORNECEDORA REGISTRADA: VSB REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 30.415.366/0001-92
VALOR: R$ 8.263,00 (oito mil e duzentos e sessenta e três reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A62BE84C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04010035/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 035/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de cama, mesa e banho.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal de Promoção ao Comercio, Serviços e Inovações.
FORNECEDORA REGISTRADA: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA
CNPJ: 60.102.937/0001-08
VALOR: R$ 13.749,50 (treze mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:177ADDA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05010035/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 035/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de cama, mesa e banho.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal de Promoção ao Comercio, Serviços e Inovações.
FORNECEDORA REGISTRADA: RENATA DA SILVA LIRA LINS
CNPJ: 57.314.291/0001-00
VALOR: R$ 49.948,50 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2A8B5C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06010035/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 035/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de cama, mesa e banho.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania; Secretaria Municipal de Promoção ao Comercio, Serviços e Inovações.
FORNECEDORA REGISTRADA: 53.997.065 JOSEFA MARGARIDA DOS SANTOS
CNPJ: 53.997.065/0001-10
VALOR: R$ 56.362,60 (cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:77F401A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX 042/2025

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 042/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 15.313.362/0001-00, referente à contratação de solução tecnológica, na modalidade software como serviço (SaaS), em regime de comodato (cessão não onerosa de licenciamento de uso), para gerenciamento, implementação e administração dos Programas Bolsa EJA e Espaço da Alfabetização – PEALFA, incluindo a gestão de beneficiários, repasses e rede credenciada, com controle, rastreabilidade e monitoramento das transações, sem ônus financeiro direto ao Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 11 de Dezembro de 2025

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FD0A63F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO

PORTARIA Nº 089/2025
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, DEFERIMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Grande/AL, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o **Sr. MANOEL MESSIAS TELES DOS SANTOS**, do Cargo Efetivo de **Professor**, matrícula n.º 00000210, inscrito respectivamente no RG n.º 1743976 SSP/AL, e no CPF/MF n.º 043.992.584-38.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/AL, 01 de dezembro de 2025.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:C7ACA25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO

PORTARIA Nº 090/2025,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor público municipal**,** senhor **LUIS PAULINO DA ROCHA,** matrícula 00000104, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria municipal de Viação, Obras e Urbanismo, sob regime estatuário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência,

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se.

TEÓGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

Campo Grande/AL, 10 de dezembro de 2025.

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:F6E63389

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

A Câmara Municipal de Canapi/AL, vem através da Diretoria Administrativa, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços visando a **Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL**, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da Câmara Municipal, ou ser solicitado pelo e-mail: camara@canapi.al.leg.br, ou na Sede da Câmara Municipal de Canapi/AL, situada na Rua Elpídio Lou, S/N – Centro - Canapi, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo estabelecido acima, a contar desta publicação no e-mail: camara@canapi.al.leg.br

Canapi/AL, 12 de dezembro de 2025.

THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL
Diretor Administrativo

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:77D4DCC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO 019/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carneiros/AL informa que pretende contratar empresa para execução de serviços funerários e correlatos, com fornecimento de urnas, convidando as empresas interessadas a apresentarem suas propostas e no prazo de 03 (três) dias úteis. O Edital/Termo de referência, deverá ser solicitado através do e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. A participação se dará com o envio da Proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital através do mesmo endereço eletrônico, a partir do dia 15/12/2025 às 08:00h, até o dia 17/12/2025 às 23:59h que após esta data haverá o encerramento e na oportunidade a Administração escolherá a proposta mais vantajosa, com a divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos-AMA
Carneiros/AL, 12 de dezembro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2F68CEAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE016/2025
Pregão Eletrônico n° 016/2025
Processo Administrativo n° 0919010/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA, CNPJ: 39.509.826/0001-16, Rua José Da Silva Lucena, Imbiribeira, Galpao 0001 Sala 11- Recife-PE, CEP: 51150-430.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 92.786,50 (noventa e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 03 de dezembro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Arthur Araujo Dos Anjos.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 002.PE016/2025
Pregão Eletrônico n° 016/2025
Processo Administrativo n° 0919010/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 26.605.573/0001-32, R Francisco Portugal, 202, Salgado Filho, Loja 1- Aracaju-SE, CEP: 49020-390.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 8.079,60 (oito mil e setenta e nove reais e sessenta centavos)
Assinatura: 03 de dezembro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Luciana Bastos Almeida.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 003.PE016/2025
Pregão Eletrônico n° 016/2025
Processo Administrativo n° 0919010/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.782.968/0001-70, Rua Carlos Mavgnier, 104 , Casa Amarela, Recife-PE, CEP: 52070-110.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)
Assinatura: 03 de dezembro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Gerdilene Dos Santos Silva.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 004.PE016/2025
Pregão Eletrônico n° 016/2025
Processo Administrativo n° 0919010/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.381.952/0001-80, Rua Maceió, Boa Vista , Lot Parque Alvorada Lote 0910 A Quadra T, Garanhuns-PE, CEP: 55292-550.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 140.998,50 (cento e quarenta mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 03 de dezembro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Jose Sandro Gomes Rocha.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 005.PE016/2025
Pregão Eletrônico n° 016/2025
Processo Administrativo n° 0919010/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: E J F DE MELO LTDA, CNPJ: 45.233.615/0001-04, Av Dona Constança De Góes Monteiro, Mangabeiras, 1651, Galeria Maceió Fashion Center, Loja 09, Maceió-AL, CEP: 57037-290.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 20.024,00 (vinte mil e vinte e quatro reais)
Assinatura: 03 de dezembro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Eduardo Jorge Ferreira De Melo.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 006.PE016/2025
Pregão Eletrônico n° 016/2025
Processo Administrativo n° 0919010/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.
Fornecedor Registrado: L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.250.918/0001-73, Rua José Da Silva Lucena, Imbiribeira, Galpao 0001 Sala 11, Recife-PE, CEP: 51150-430.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais)
Assinatura: 03 de dezembro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: pelo gerenciador, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pelo registrado, Arthur Araujo Dos Anjos.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:0A9638CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 1210015/2025
Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº 05.2025-SEINFRA

1. Identificação
Este Termo refere-se ao processo administrativo destinado à aquisição de luminárias públicas LED 150W, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, fundamentado nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
2. Considerações

Considerando a regular instrução processual, composta por: Documento de Formalização da Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência / Documento Técnico da Solução; Mapa de Riscos da Contratação; Justificativa de Preço e Razão da Escolha do Fornecedor; Nota Técnica da Agente de Contratação, emitida pela servidora Valquíria Lima da Silva, designada pela Portaria nº 0101-008/2025; Despacho Contábil, com indicação da dotação e disponibilidade orçamentária; Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Municipal; Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município; Demais documentos obrigatórios previstos na Lei nº 14.133/2021;

Considerando que, conforme os arts. 62 e 95 da Lei nº 14.133/2021, o contrato pode ser substituído por instrumentos equivalentes, tais como Nota de Empenho (NE), Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Fornecimento (OF) ou outros documentos idôneos que comprovem a contratação e definam claramente suas condições;

Considerando que a presente contratação direta se enquadra nas hipóteses legais de dispensa de licitação, e que o procedimento observou os princípios da legalidade, motivação, economicidade e eficiência;

Considerando ainda que todos os setores competentes atestaram a vantajosidade, viabilidade e regularidade da contratação;

3. Homologação

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento referente à Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº 05.2025-SEINFRA, reconhecendo que foram cumpridas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4. Autorização

Com fundamento nos arts. 62 e 75 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta da empresa selecionada, mediante a emissão da Nota de Empenho, que substituirá o contrato formal, conforme permitido pela legislação vigente.

5. Determinações

Determino o encaminhamento dos autos:

a) ao Setor de Licitações e Contratos, para emissão dos instrumentos de contratação (NE, AF ou equivalente);

b) ao Setor Contábil, para adoção dos procedimentos orçamentários cabíveis;

c) aos demais setores envolvidos, para execução, fiscalização e registro.

6. Publicação

Determino a publicação deste Termo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e normas municipais vigentes.

Chã Preta/AL, 11 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:25A302CF

SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº 05.2025-SEINFRA
Processo Administrativo nº 1210015/2025

A Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público para os devidos fins que, com fundamento no art.75 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada Dispensa de Licitação visando à aquisição de 50 (cinquenta) unidades de luminárias públicas LED 150W, conforme especificações técnicas constantes no processo.

Empresa Contratada: Barbosa Silva Indústria e Comércio de Móveis e Luminárias Ltda
CNPJ: 25.003.525/0001-01
Valor Unitário: R$ 362,00
Valor Total: R$ 18.100,00
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Contratação: Por meio de Nota de Empenho, conforme arts. 62 e 95 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0028 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Programa de Trabalho: 06.0028.15.452.0006.2015 – Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública
Elemento de Despesa:33.90.30.00.00 – Material de Consumo44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500.00.000 – Recursos Próprios
Autorização: Maurício de Vasconcelos Holanda – Prefeito Municipal
Responsável pela Demanda: Gilvan Passos Filho – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Agente de Contratação: Valquíria Lima da Silva – Portaria nº 0101-008/2025
Chã Preta/AL, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:F8D4FC54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 02/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Contratada: BELFARMA LTDA - CNPJ-MF sob o nº 28.014.290/0001-03.

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Registrado:**R$ 1.419.165,20 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 26/11/2025.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Isabel Cristina Morais Marinho.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:94AC86FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 02/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada BELFARMA LTDA - CNPJ-MF sob o nº 28.014.290/0001-03.

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Registrado:**R$ 1.419.165,20 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 26/11/2025.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Isabel Cristina Morais Marinho.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:E50227BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 03/2025

HOMOLOGAÇÃO
Referência: Credenciamento nº 03/2025
Objeto: Credenciamento para pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Com base nas informações constantes do presente Processo, homologo o presente procedimento licitatório, credenciando a empresa **F.R. DOS SANTOS PROTESE DENTÁRIA**, CNPJ 41.114.894/0001-28, estabelecida na Rua Eudes Teixeira de Carvalho, nº 18 – Barra de Guabiraba – Pernambuco, estando às mesmas apta a executar os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

Colônia Leopoldina-AL, 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:8C60311F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202508140014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025 nos termos descrito abaixo;

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADO:	FOKUS COMUNICAÇÃO VISUAL E EMVELOPAMENTO, inscrita no CNPJ sob o número 31.07.963/0001-55.
VALOR GLOBAL:	R$ 57.618,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: (Contada a partir da assinatura do contrato)	12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL:	Art 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Coqueiro Seco/AL, 11 de novembro de 2025.
JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025
CONTRATO Nº 100/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

Contratante: **MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ 12.200.325/0001-05**.

Contratado: **FOKUS COMUNICAÇÃO VISUAL E EMVELOPAMENTO, inscrita no CNPJ sob o número 31.07.963/0001-55**.

Valor Global do CONTRATO **R$ 57.618,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e dezoito reais).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses – Coqueiro Seco/AL em 30 de maio de 2025

Data de assinatura: 11 de novembro de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Contratante

ALDSON BRUNO SANTOS
Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:2BACAFCC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, vem tornar público aos interessados o RESULTADO do CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 destinado ao credenciamento de grupos musicais e músicos individuais locais para apresentar-se durante as festividades que serão realizadas no município de Craíbas/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão de 03 de dezembro de 2025, e depois de concluída a análise de julgamento, estamos divulgando que o interessado: 1) CICERO CAMILO VIEIRA, inscrito no CPF nº 118.***.***-**; 2) VINICIUS HUMBERTO GONCALVES , inscrito no CPF nº 100. ***.***-**; 3) ARTHUR ALEXANDRE FERREIRA ROCHA, inscrito no CPF nº 112. ***.***-**; 4) FERNANDES DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 047. ***.***-**; 5) ANTÔNIO ALEXANDRE FERREIRA NETO, inscrito no CPF nº 126. ***.***-**; 6) MARIA IOLANDA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 081. ***.***-**; 7) ROMILDO NUNES GONÇALVES, inscrito no CNPJ nº 54.219.769/0001-24; 8) MARIA HELOA DOS SANTOS MENDES, inscrita no CPF nº 144. ***.***-**, representada por seu representante legal Elias de Lima Mendes, inscrita no CPF nº 056. ***.***-**; 9) HEBERT MARCOS LIMA SANTOS, inscrito no CPF nº 111. ***.***-** representado por seu representante legal Josinaldo Marcos dos Santos, inscrita no CPF nº 069. ***.***-**; 10) WASHINGTON TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF nº 130. ***.***-**; 11) WILSON NUNES GONCALVES, inscrito no CPF nº 082. ***.***-**; 12) LUIZ REIS DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 081. ***.***-**; 13) LYNCON KAYAN VICENTE DE BRITO, inscrito no CPF nº 134. ***.***-** representado por seu representante legal Rogerio Vicente da Silva Junior, inscrita no CPF nº 054. ***.***-**; 14) PAULO ELOI DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 930. ***.***-**; 15) MANOEL NUNES DE FARIAS, inscrito no CPF n° 104. ***.***-**; 16) JOSE MESSIAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 059. ***.***-**; 17) JOSÉ ANDRÉ DE ARAÚJO FREITAS, inscrito no CPF nº 085. ***.***-**; 18) CICERA PEREIRA DE BRITO, inscrito no CPF nº 723. ***.***-**; 19) LUIS FELIPE DA SILVA, inscrito no CPF nº 138. ***.***-**; 20) JOSE BRUNO REIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 103. ***.***-**; 21) JOSÉ RONALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 079. ***.***-**; 22) LUCAS DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF nº 118. ***.***-**; 23) JOÃO PAULO RAIMUNDO DUARTE, inscrito no CPF nº 133. ***.***-**; 24) ADEILTON PEREIRA DE FARIAS,

inscrito no CPF nº 091. ***.***-**; 25) JOSÉ MATIAS DA SILVA TAVARES, inscrito no CPF nº 145. ***.***-**, representado por seu representante legal Damião José Tavares, inscrita no CPF nº 117. ***.***-**; 26) MARIA CECÍLIA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 154. ***.***-**, representada por sua representante legal Daniely Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº 089. ***.***-**; 27) JOSÉ SOARES TAVARES, inscrito no CPF nº 131. ***.***-**; 28) JOSE REINALDO DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 235. ***.***-**; 29) JOSÉ THALES ELEUTERIO FERREIRA, inscrito no CPF nº 117. ***.***-**, representado por seu representante legal Jailton Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº 034. ***.***-**; 30) EVERTON EDUARDO BARROS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 121. ***.***-**; 31) JÉSSICA FERREIRA DA SILVA inscrita no CPF nº 117. ***.***-**; 32) AQUILES LEÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 145. ***.***-**; 33) ROSINEIDE BEZERRA SAMPAIO, inscrita no CPF nº 089. ***.***-**; 34) JOSIVAN MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 115. ***.***-**; 35) JOSE HUMBERTO DA SILVA, inscrita no CPF nº 109. ***.***-**; 36) VALDOMIRO CORREIA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 078. ***.***-**; 37) ANSELMO AUGUSTO DA SILVA, inscrita no CPF nº 635. ***.***-**; 38) JOAO MANOEL PAULINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 151. ***.***-**; 39) JOSE CLAUDIO NUNES GONCALVES, inscrito no CPF nº 092. ***.***-**; 40) EVELLY JAMILLY DO NASCIMENTO SANTANA, inscrita no CPF nº 148. ***.***-**; 41) FRANCISCA LÚCIA DA SILVA COSTA, inscrita no CPF nº 086. ***.***-**, e 42) ANA PAULA DA SILVA, inscrita no CPF n° 701. ***.***-**. restam credenciados, uma vez que atenderam todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro na Lei 14.133/21.

Craíbas/AL, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ NOE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D45A5AA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0880/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0880/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 1.427/2024,
RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **VANESSA REGINA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 052.###.###-40 a partir de 26 de novembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 12 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:17CDF0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0881/2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0881/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) ao servidor **IGOR SEVERO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 076.###.###-93, a partir de 11de dezembro de 2025, conforme processo administrativo nº 0900.015583.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DE5034F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0882/2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0882/2025

DESIGNA A RESPONSÁVEL TÉCNICA DO TRABALHO SOCIAL DOS EMPREENDIMENTOS: CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA I (APF:631742-36) E CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA II (APF: 631743-40).

A Sra. **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, Prefeita do Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Responsável Técnica a Sra. NIEDJA JULIANA DE MOURA BERNARDINO, CPF: 052.170.314-09, para elaboração e execução do Trabalho Social dos Empreendimentos: Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I (APF:631742-36) e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II (APF: 631743-40).
Art 2º - Compete ao Responsável Técnico as seguintes atribuições:
coordenar o PTS;
coordenar a equipe técnica responsável;
coordenar a execução do Trabalho Social, de forma a se alcançarem os resultados nele previstos;
assinar os RATS;
apoiar na gestão de crise ou mediação de conflitos relacionados à intervenção ou operação;
impulsionar a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação da população beneficiária;
participar ou coordenar reunião com o Agente Executor, com as famílias beneficiárias, com grupos representativos locais, ou com instância formal de governança;
participar de reuniões técnicas e atividades vinculadas à intervenção ou operação, atuando em campo para o acompanhamento das ações, especificadas no PTS; e viabilizar a ampla divulgação das informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social, em consonância com a proposta de comunicação social presente no PTS.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Delmiro Gouveia/AL, 12 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3021F333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0883/2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0883/2025

DESIGNA A GESTORA DO TRABALHO SOCIAL DO TRABALHO SOCIAL DOS EMPREENDIMENTOS: CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA I (APF:631742-36) E CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA II (APF: 631743-40).

A Sra. **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, Prefeita do Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como Gestora do Trabalho Social a Sra. ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA, CPF: 073.812.774-41 para elaboração e execução do Trabalho Social dos Empreendimentos: Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida I (APF:631742-36) e Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida II (APF: 631743-40).
Art 2º - Compete a Gestora do Trabalho Social as seguintes atribuições:
apoiar e monitorar o desenvolvimento do PTS garantindo o alcance dos resultados nele previstos e a correta aplicação dos recursos a ele destinados;
atestar os produtos e os RATS em conjunto com o Responsável Técnico;
apoiar na gestão de crise e mediação de conflitos relacionados à intervenção ou à operação;
impulsionar a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação da população beneficiária;
participar e coordenar instância formal de governança, conforme recomendado ou exigido pela modalidade de intervenção ou operação; e
participar ou coordenar reuniões com as famílias beneficiárias ou com grupos representativos locais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Delmiro Gouveia/AL, 12 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8DDE8C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0500.015389/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 3° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, e serviços sob demanda de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia/AL.

Segue abaixo a empresa vencedora do certame:

J.G. COMÉRCIO E CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ N° 32.724.552/0001-39.

Lote 01/02 – R$ 342.920,00

Delmiro Gouveia – AL, 12 de Dezembro de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:264B10B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO RESCISÓRIO Nº 41/2025

Por este Ato Público, fica rescindido o contrato temporário por excepcional interesse público de servidor, conforme descrito, para que surtam seus efeitos administrativos e financeiros:

NOME: Anderson Soares Gomes
CPF: ***.496.***-**
CARGO: Vigia Não-Armado
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 24.908
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 15/12/2025

Delmiro Gouveia -AL, 12 de dezembro de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:AC10C605

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0900.011377/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

OBJETO: Registro de preço para Fornecimento de kit de material escolar.

A empresa abaixo foi vencedoras dos respectivos lotes:

SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 57.217.661/0001-90

Lote 01 – R$ 240.990,29
Lote 02 – R$ 520.778,94
Lote 03 – R$ 260.728,10

Fracassou o lote 04

Delmiro Gouveia – AL, 12 de dezembro de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3CC8768E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.1210001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12110001/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** - informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 12110001/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa especializadas em serviços de Buffet **destinados a Secretaria de**

Educação sob-responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, em razão de atender uma logística necessária para a realização da Formatura ABC, buscando a atender as necessidades desta municipalidade.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:CF451727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃONº.1210002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12110002/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME -** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 12110002/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa especializadas em serviços de Decoração, **destinados a Secretaria de Educação sob responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, em razão de atender uma logística necessária para a realização da Formatura ABC**, buscando a atender as necessidades desta municipalidade.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:80EE598E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.1210003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12110003/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME -** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 12110003/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa especializadas em serviços de Decoração, **destinados a Secretaria de Educação sob responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, em razão de atender uma logística necessária para a realização da Formatura ABC**, buscando a atender as necessidades desta municipalidade.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:1E52F6BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e enxoval hospitalar. Fornecedor: VSB REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 30.415.366/0001-92. Valor Global: R$ 23.704,24 (vinte e três mil, setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Feira Grande, 11 de dezembro de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:D73CB0A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023
Processo Administrativo nº 754/2025
Licitação: Concorrência nº 002/2023
Contrato nº 048/2023
Contratante: Município de Girau do Ponciano, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por Gilberto Bezerra Barros – Prefeito; por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Secretário Sr. José Luis Filho.
Contratada: W M Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.822.526/0001-69, representada por Wellington de Araújo Melo, representante legal.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993, cujo objeto do contrato é a Execução de obra de engenharia referente a implantação do Anel Viário interligando as Rodovias AL-115 e AL-487, Convênio nº 5.0284.00/2022 (SICONV Nº 939501/2022).
1.2. O prazo de vigência do Contrato nº 048/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09 de agosto de 2025 à 09 de agosto de 2026.
1.3. O prazo de execução do objeto contratual, por mais 06 (seis) meses, com início em 02 de outubro de 2025, encerrando-se em 02 de abril de 2026.
Data de assinatura: 07 de agosto de 2025.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:F702A197

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 003-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). MARIA DE LOURDES FERREIRA DA ROCHA**
inscrita no CPF sob o nº. **034.418.338-64**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **003-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **003-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **003-2023,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **003-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a **MARIA DE LOURDES FERREIRA DA ROCHA.**

Celebrado em: 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:E4493010

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 019-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). REGINALDA SILVA DE SOUZA**
inscrita no CPF sob o nº. **803.718.094-87**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **019-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **019-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **019-2023,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **019-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **REGINALDA SILVA DE SOUZA.**

Celebrado em: 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9B156220

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 020-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). MANOEL MACIEL DE SOUZA**
inscrita no CPF sob o nº. **027.907.724-60**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **020-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **020-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **020-2023,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **020-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **MANOEL MACIEL DE SOUZA.**

Celebrado em: 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:148B467B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 034-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). ROGÉRIO BEZERRA DE BARROS**
inscrita no CPF sob o nº. **060.601.384-97**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **034-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **034-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **034-2023,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **034-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **ROGÉRIO BEZERRA DE BARROS.**

Celebrado em: 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:CE56D6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 87/2025

Processo: N° 20250429.002
Dispensa de Licitação nº. 059/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ. n°. 12.226.197/0001-60
Contratado: 63.238.033 ALLINE SANTOS DA SILVA
CNPJ n° 63.238.033/0001-94
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de equipamento industrial de confecção têxtil destinados suprir as necessidades da CASA DAS ARTESÃS
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano
Valor Global: de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e ALLINE SANTOS DA SILVA
Celebrado: 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:0E61B8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 023-2023-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: **A Sr(a). JAUEDSON CARLOS FERREIRA DE SOUZA**
inscrito no CPF sob o nº. **020.969.414-90**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **023-2023,**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **023-2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **31/12/2025** vigorando até o dia **31/12/2026.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **023-2023,** permanece inalterado
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **023-2023** não alteradas por este termo aditivo**.**

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **JAUEDSON CARLOS FERREIRA DE SOUZA**.

Celebrado em: 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:A673F833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 082/2023

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresaBARBOSA E COMPANHIA LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 40.389.887/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº082/2023.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº082/2023fica prorrogado por mais*365 (trezentos e sessenta e cinco)*dias,contados a partir do dia13/12/2025da data de expiração do contrato original, vigorando até o dia 13/12/2026
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 082/2023, de **R$ 3.941.711,31 (três milhões novecentos e quarenta um mil setecentos e onze reais e trinta e um centavos)** permanece inalterado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº082/2023não alteradas por este termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2025), na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 12.1212 – Secretaria Municipal Obras e Urbanismo
Funcional Programática: 1212.15.482.003.1019 2 - Construção, ou Reforma de Unidades habitacionais.
Elemento de Despesa: 44.90.51– obras e instalação
Fonte de recurso: 1500/2501/1700

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:2591D91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025 -S. M. DE EVENTOS

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20251118.015 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2025 .
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Show artístico musical

CONTRATADO: A empresa A **F T SHOWS LTDA** inscrita no CNPJ nº. **39.998.900/0001-05**, estabelecida na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Complemento Andar 01, Sala 03, Colonia Imperial, Bairro Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de **31 (trinta e um)** de janeiro de **2026** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. **052/2025.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi, em, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:9A334236

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 774/2025

Lei nº 774/2025.

"Dispõe sobre a INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA CNH SOCIAL no Município de Japaratinga e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPARATINGA/AL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:
CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, no Município de Japaratinga/AL, o Programa "CNH SOCIAL", destinado a formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda.

Parágrafo único: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito à Cidadania responsável pela a análise e classificação cadastral dos interessados, devendo o Município de Japaratinga indicar técnico especialista em trânsito para auxiliar o referido órgão.

Art. 2º. Adotam-se como parâmetros para efeitos desta Lei, o que e definem a seguir:

I - **Família**: a unidade nuclear composta por 1 ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

II - **Família de baixa renda**, sem prejuízo do disposto no inciso I:

Aquela com renda familiar mensal per capita de até 1/2 do salário mínimo, redação dada pelo Decreto federal nº 6.135/2007;

Aquela que possua renda familiar mensal total de todos os integrantes até 3 salários mínimos,

III - **Domicílio:** o local que serve de moradia à família,

IV - **Renda familiar mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, excluídos do cálculo aqueles percebidos de outros programas sociais governamentais;

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 3º. São princípios do Programa CNH Social.

I - Promoção de oportunidades de trabalho e ascensão social por meio da Carteira Nacional de Habilitação — CNH

II - Geração de oportunidades e renda por meio do incentivo ao exercício de atividades económicas,

III - Diminuição da desigualdade social;

IV - Incentivo aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - Profissionalização e capacitação como atendimento das necessidades atuais do mercado de trabalho;

VI - Inclusão social e produtiva no mercado de trabalho

VII - Viabilização de formas de participação, ocupação e convívio na sociedade por meio da mobilidade

VIII - Redução das infrações de trânsito relativas à direção por inabilitados.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 4º O Programa CNH Social tem como objetivo garantir o acesso gratuito das pessoas de baixa renda à obtenção:

I — Da primeira CNH nas categorias A ou B,

— De adição das categorias A ou B na CNH

— De alteração para as categorias C, D ou E na CNH

— De renovação da CNH;

— De CNH definitiva.

Parágrafo único: As categorias supra serão definidas em edital de chamamento prevendo números de vagas e categorias contempladas.

Art. 5º O acesso gratuito de que trata o art. 4º é assegurado por dispensa de pagamento de despesas:

I - Relativas aos exames de aptidão física, mental e psicológica e toxicológico, quando exigido;

II - De obtenção da CNH, inclusão ou alteração de categoria;

III - De emissão da CNH

IV - Relativas à realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular, bem como as aulas ministradas em simulador de direção veicular, quando exigido;

V - Inerentes à realização de provas teóricas e práticas;

VI - Que se façam necessárias para obtenção da habilitação para condução de veículos;

VII - Relativas à renovação da CNH

CAPÍTULO IV

Dos Requisitos para Obtenção da CNH

Art. 6º O candidato a ser beneficiado pelo Programa CNH Social deve atender aos seguintes requisitos.

I - Ter idade mínima de 18 anos de idade na data do requerimento

II - Estar inscrito, como titular ou dependente, no CadUnico e portar Número de Identificação Social — NIS

III - Saber ler e escrever;

IV - Ser domiciliado no Município de Japaratinga há pelo menos 2 anos, demonstrando através de comprovante de residência ou, na ausência deste, declaração para comprovação de domicílio, que poderá ser averiguado por agente público competente lotados na Secretaria da assistência Social;

V - **Demonstrar que a utilização da CNH está vinculada ao exercício de atividade que garanta o sustento de sua família,**

VI - Não ter sofrido, nos últimos 12 meses que antecedam à inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 meses, em infração média;

VII - Possuir inscrição no CPF e carteira de identidade ou equivalente.

CAPÍTULO V

Da Execução do Programa

Art. 7º A concessão dos benefícios do Programa CNH social previstos nesta Lei não exime o beneficiário da realização de todos os exames necessários e indispensáveis para a habilitação na categoria pretendida, devendo ser observadas as disposições da Lei federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997

§ 1º O candidato com inaptidão temporária ou encaminhado à Junta Médica Especial, bem como o candidato que solicite perícia em junta médica ou psicológica em grau de recurso, pode refazer os exames correspondentes sem ônus uma única vez, até o encerramento do serviço no Registro Nacional de Condutores Habilitados — RENACH.

§ 2º O candidato reprovado nos exames teórico-técnico ou prático de direção veicular pode refazê-los sem ônus uma única vez, até o encerramento do serviço no RENACH.

§ 3º O candidato que abandone o processo após a realização de qualquer exame ou que não o conclua no prazo de 12 meses fica impedido de participar do Programa CNH social pelo prazo de 2 anos.

Art. 8º. Os Centros de Formação de Condutores serão remunerados pelos serviços prestados aos/às beneficiários/as do Programa após a devida comprovação da prestação do serviço.

Parágrafo único: Havendo necessidade à execução desta lei, fica o Município de Japaratinga/AL autorizado a fazer convênios com DETRAN/AL, tudo conforme a **Lei nº 9.503/1997 e resoluções do CONTRAN.**

Art. 9º O disposto nesta Lei não se aplica às pessoas que tenham cometido crimes na condução de veículo automotor previstos na Lei federal no 9.503, de 1997, com sentença penal condenatória transitada em julgado ou que tenham sofrido penalidade de cancelamento de permissão, suspensão do direito de dirigir e cassação de CNH, respeitados o decurso dos prazos previstos no ordenamento jurídico.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, através de decretos e editais de chamamento delimitando classes profissionais e número de vagas por edital.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional e especial, caso seja necessário a sua execução.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Japaratinga/AL, 26 de novembro de 2025

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:B71D7FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA nº 107/2025

(09 de dezembro de 2025)

Ementa: Nomeação dos Diretores Gerais e Adjuntos das Escolas Municipais Eleitos para Biênio 2025/2027.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto na Portaria SEMED nº 098/2025 de 30 de abril de 2025, resolve:
Art. 1º Nomear os Diretores Gerais e Adjuntos da Escolas Municipais para o Biênio 2025/2027:

Osineide Maria oliveira santos
Cargo/Função: Diretora Geral
Matrícula: 277
Escola: Escola Municipal Presidente Tancredo Neves

Veridiana Pereira dos Santos
Cargo/Função: Diretor Geral
Matrícula: 392
Verônica Santos Silva
Cargo/Função: Diretor Adjunto
Matrícula: 175
Escola: CMEI - Nicolly Sophia Buarque Ferreira

Rivelino Trindade do Nascimento
Cargo/Função: Diretor Geral
Matrícula: 144

Dailson Santos Silva
Cargo/Função: Diretor Adjunto-1
Matrícula: 364
Samira Cândido da Silva
Cargo/Função: Diretor Adjunto- 2
Matrícula: 199
Escola: Escola Municipal Napoleão Rodrigues da Silva e Escola Municipal
Odilon de Souza Franco

Márcia Trindade do Nascimento
Cargo/Função: Diretor Geral
Matrícula: 378
Escola: Escola Municipal Estácio Buarque Bandeira

Zorayde Maria de Oliveira Pimentel
Cargo/Função: Diretor Geral
Matrícula: 73
Cynthya Celly Bandeira Rodrigues Cavalcante
Cargo/Função: Diretor Adjunto
Matrícula: 296
Escola: CEI- Centro Educacional Infantil Professora Maria Jôse Marques
Moura

Regineide Correia Prazeres
Cargo/Função: Diretora Geral
Matrícula: 312
Cristina de Oliveira Correia
Cargo/Função: Diretor Adjunto
Matrícula: 123
Escola: Escola Municipal Norma Vasconcelos Saldanha Cedrim e Escola
Municipal Padre Sizenando

José Alves de Oliveira
Cargo/Função: Diretor Geral
Matrícula: 327
Escolas: Escola Municipal João Antonio Chaves - ESCOLA POLO –
Escola Municipal Erotildes Rodrigues Saldanha – ANEXO I –
Escola Municipal Antonio Carlos Gomes – ANEXO II –
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:0BC7C3DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 01/2025

Termo de posse
nº 01/2025
(09 de dezembro de 2025)

Na presente data, perante o Excelentíssimo Prefeito, **JOSE SEVERINO DA SILVA**, toma posse de diretora geral, da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, a Sra. **OSINEIDE MARIA OLIVEIRA SANTOS,** nomeada pela Eleição de Diretores, conforme Portaria SEMED n° 098/2025 de 30 de abril de 2025, referente ao biênio 2025/2027, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito, Jose Severino da Silva e da autoridade empossada.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no dia 09 (nove) do mês de dezembro de 2025.

OSINEIDE MARIA OLIVEIRA SANTOS
Diretora Geral

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:9BEE9BA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 02/2025

Termo de posse
nº 02/2025
(09 de dezembro de 2025)

Na presente data, perante o Excelentíssimo Prefeito, **JOSE SEVERINO DA SILVA**, toma posse de Diretora Geral, da Escola CMEI- NICOLLY SOPHIA BUARQUE FERREIRA, a Sra. **VERIDIANA PEREIRA DA SILVA,** nomeada pela Eleição de Diretores, conforme Portaria SEMED n° 098/2025 de 30 de abril de 2025, referente ao biênio 2025/2027, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito, Jose Severino da Silva e da autoridade empossada.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no dia 09 (nove) do mês de dezembro de 2025.

VERIDIANA PEREIRA DOS SANTOS
Diretora Geral

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:8108380F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 04/2025

Termo de posse

nº 04/2025
(09 de dezembro de 2025)

Na presente data, perante o Excelentíssimo Prefeito, **JOSE SEVERINO DA SILVA**, toma posse de Diretor Geral, das Escolas Municipais Napoleão Rodrigues da Silva e Escola Municipal Odilon de Souza Franco, o Sr. **RIVELINO TRINDADE DO NASCIMENTO,** nomeado pela Eleição de Diretores, conforme Portaria SEMED n° 098/2025 de 30 de abril de 2025, referente ao biênio 2025/2027, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito, Jose Severino da Silva e da autoridade empossada.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no dia 09 (nove) do mês de dezembro de 2025.

RIVELINO TRINDADE DO NASCIMENTO
Diretor Geral

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:8CD805C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 06/2025

Termo de posse
nº 06/2025
(09 de dezembro de 2025)

Na presente data, perante o Excelentíssimo Prefeito, **JOSE SEVERINO DA SILVA**, toma posse de Diretor Adjunto-1, das Escolas Municipais Napoleão Rodrigues da Silva e Escola Municipal Odilon de Souza Franco, o Sr. **DAILSON SANTOS SILVA,** nomeado pela Eleição de Diretores, conforme Portaria SEMED n° 098/2025 de 30 de abril de 2025, referente ao biênio 2025/2027, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito, Jose Severino da Silva e da autoridade empossada.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no dia 09 (nove) do mês de dezembro de 2025.

DAILSON SANTOS SILVA
Diretor Geral

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:F58BA690

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 06/2025

Termo de posse
nº 06/2025
(09 de dezembro de 2025)

Na presente data, perante o Excelentíssimo Prefeito, **JOSE SEVERINO DA SILVA**, toma posse de Diretora Adjunta-2, das Escolas Municipais Napoleão Rodrigues da Silva e Escola Municipal Odilon de Souza Franco, o Sr. **SAMIRA CANDIDO DA SILVA,** nomeada pela Eleição de Diretores, conforme Portaria SEMED n° 098/2025 de 30 de abril de 2025, referente ao biênio 2025/2027, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito, Jose Severino da Silva e da autoridade empossada.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no dia 09 (nove) do mês de dezembro de 2025.

DAILSON SANTOS SILVA
Diretora Adjunta-2

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:F02CC8A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 07/2025

Termo de posse
nº 07/2025
(09 de dezembro de 2025)

Na presente data, perante o Excelentíssimo Prefeito, **JOSE SEVERINO DA SILVA**, toma posse de Diretora Geral, da Escola Municipal Estácio Buarque Bandeira, a Sra. **MÁRCIA TRINDADE DO NASCIMENTO,** nomeada pela Eleição de Diretores, conforme Portaria SEMED n° 098/2025 de 30 de abril de 2025, referente ao biênio 2025/2027, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito, Jose Severino da Silva e da autoridade empossada.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no dia 09 (nove) do mês de dezembro de 2025.

MARCIA TRINDADE DO NASCIMENTO
Diretora Geral

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:6A641F9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 08/2025

Termo de posse
nº 08/2025
(09 de dezembro de 2025)

Na presente data, perante o Excelentíssimo Prefeito, **JOSE SEVERINO DA SILVA**, toma posse de Diretora Geral, do Centro Educacional Infantil Professora Maria Jôse Marques Moura, a Sra. **ZORAYDE MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL,** nomeada pela Eleição de Diretores, conforme Portaria SEMED n° 098/2025 de 30 de abril de 2025, referente ao biênio 2025/2027, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito, Jose Severino da Silva e da autoridade empossada.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no dia 09 (nove) do mês de dezembro de 2025.

ZOFRAYDE MARIA DE OLIVERA DE OLIVEIRA PIMENTEL
DIRETORA GERAL

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:FF6D9FAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 09/2025

Termo de posse
nº 09/2025
(09 de dezembro de 2025)

Na presente data, perante o Excelentíssimo Prefeito, **JOSE SEVERINO DA SILVA**, toma posse de Diretora Adjunta, do Centro Educacional Infantil Professora Maria Jôse Marques Moura, a Sra. **Cynthia Celly Bandeira Rodrigues Cavalcante,** nomeada pela Eleição de Diretores, conforme Portaria SEMED n° 098/2025 de 30 de abril de 2025, referente ao biênio 2025/2027, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito, Jose Severino da Silva e da autoridade empossada.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no dia 09 (nove) do mês de dezembro de 2025.

CYNTHIA CELLY BANDEIRA RODRIGUES CAVALCANTE
Diretora Adjunta

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:75882888

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 10/2025

Termo de posse
nº 10/2025
(09 de dezembro de 2025)

Na presente data, perante o Excelentíssimo Prefeito, **JOSE SEVERINO DA SILVA**, toma posse de Diretora Geral, das Escolas Municipais Norma Vasconcelos Saldanha Cedrim e Escola Padre Sizenando, a Sra. **REGINEIDE CORREIA PRAZERES,** nomeada pela Eleição de Diretores, conforme Portaria SEMED n° 098/2025 de 30 de abril de 2025, referente ao biênio 2025/2027, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito, Jose Severino da Silva e da autoridade empossada.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no dia 09 (nove) do mês de dezembro de 2025.

REGINEIDE CORREIA PRAZERES
Diretora Geral

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:AE0FD552

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 12/2025

Termo de posse
nº 12/2025
(09 de dezembro de 2025)

Na presente data, perante o Excelentíssimo Prefeito, **JOSE SEVERINO DA SILVA**, toma posse de Diretor Geral, do Complexo composto por três escolas do campo: Escola Municipal João Antônio Chaves- Escola Polo; Escola Erotildes Rodrigues Saldanha- Anexo I- ; Escola Municipal Antônio Carlos Gomes- Anexo II- , o Sr. **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA,** nomeada pela Eleição de Diretores, conforme Portaria SEMED n° 098/2025 de 30 de abril de 2025, referente ao biênio 2025/2027, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito, Jose Severino da Silva e da autoridade empossada.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no dia 09 (nove) do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE OLVEIRA
Diretor Geral

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:263EBC0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EDITAL Nº 02/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS – PNAB

A Prefeitura Municipal de **Limoeiro de Anadia** adjunto com a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**torna público o **Edital nº 02/2025**, que dispõe sobre o **credenciamento de 02 (dois) profissionais** para composição do **Banco de Pareceristas** responsável pela análise técnica dos projetos culturais apresentados no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**.
O edital estabelece requisitos, atribuições, critérios de seleção, documentação necessária e demais condições para inscrição dos interessados.
As inscrições deverão ser realizadas **no período de 15 a 16 de dezembro de 2025**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro de Anadia/AL.
O edital completo encontra-se disponível na sede da Secretaria.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

SIDIRLENE VIEIRA DE SOUZA SOARES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:08DE7210

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal n° 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade de licitação, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, f), do mesmo diploma legal, para que se produzam os devidos efeitos legais, para Contratação de empresa especializada para realizar capacitação abrangente e estratégico, para a equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviços de Convivência

de Fortalecimento de Vínculos - SCFV da secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência do Município de Major Izidoro-AL, através da Empresa **FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.406.062/0001-66**.** Valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 085/2025. Processo Administrativo nº 001.008.443123. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025. Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, f), da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar capacitação abrangente e estratégico, para a equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos - SCFV da secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência do Município de Major Izidoro-AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Contratado: **FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.406.062/0001-66**.** Valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:3EB5C4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação (CPC), da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Secretário Municipal de Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos complementar com apoio pedagógico, para atender alunos da educação infantil, 1° ao 9° ano do ensino fundamental e EJA (educação de jovens e adultos) da rede municipal de ensino, destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Major Izidoro/AL.

FAVORECIDO: **SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.805.083/0001-24, com sede Rua Eusebio de Queiroz, Nº 2075, Bairro: Pires Façanha – Eusebio/CE, CEP: 61.775-530, com o telefone 85 9 81412395.

VALOR: **1.904.547,20 (Um milhão novecentos e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação (CPC) e ratificada pelo(a) Sr.(a) HERCULES VELOSO PIMENTEL, na qualidade de autoridade competente.

Atenciosamente,

Major Izidoro (AL), 12 de dezembro de 2025.

DJALMA SILVA ALMEIDA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:A9B6777B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 12030007/2025.
Termo de Contrato I.L.nº:25/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa IBS PRODUÇÕES LTDA-ME (BANDA ITALO BARBOSA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.529.727/0001-80.
Objeto Contratação da IBS PRODUÇÕES LTDA-ME (BANDA ITALO BARBOSA), para a Quarta festa do leite no município de Maravilha/AL, no dia 07 de dezembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência é de 60(Sessenta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
Data de assinatura: 06 de dezembro de 2025.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e a Cícera Lima Barbosa da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2E67AAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 10170002/2025.
Termo de Contrato INEX nº: 26/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa SAYONARA PEREIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº.37.334.370/0001-75.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para assessoria na construção do Plano de Execução do PROCAD-SUAS e Capacitação da Equipe Técnica do Cadastro Único para atender as necessidades do Município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133/2021.
Data de assinatura: 12 de dezembro de 2025.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e a Sayonara Pereira Ferreira pela Contratada.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7E9C76F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O Município de Marechal Deodoro/AL, entidade de direito público, localizado na Rua Doutor Tavares Bastos, 55, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, inscrito no CNPJ de n.º 12.200.275/0001-58, neste ato representado pelo seu prefeito abaixo subscrito, vem, através deste Edital, notificar a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que os núcleos urbanos informais, detalhados em memoriais descritivos individualizados, com realização do levantamento planimétrico Georreferenciado e cadastral, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, estão em fase de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), a fim de emissões de matrículas individualizadas aos detentores da posse, bem como, legalização das benfeitorias existentes, no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL.

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade **NOTIFICAR** todos os titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confinantes e terceiros eventualmente interessados que não foram localizados por via postal ou que se recusaram a receber a notificação individual, nos termos do art. 31, §5º da Lei nº 13.465/2017.
Art. 2º. A notificação refere-se à instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo a seguir detalhado, visando a titulação dos ocupantes e a plena integração social e jurídica da área.
Art. 3º. A área está localizada no Município de Marechal Deodoro/AL, com as seguintes descrições, cujos memoriais descritivos integram como anexos:

Processo Administrativo nº 11100060/2025

Descrição		Área Total	Perímetro
Loteamento Liberalino Ribeiro	Quadra J1A	4.356,51m2	313,61m
Loteamento Liberalino Ribeiro	Quadra J1B	5.798,44m2	395,22m
Loteamento Liberalino Ribeiro	Rua em Projeto	215,39m2	98,38m

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 31, §5º da Lei nº 13.465/2017, apresenta-se a descrição resumida da área a ser regularizada:
O Núcleo Urbano Informal LOTEAMENTO LIBERALINO RIBEIRO possui uma área total de 10.370,34 m² (dez mil, trezentos e setenta vírgula trinta e quatro metros quadrados), abrangendo aproximadamente 87 lotes/unidades imobiliárias e 46 famílias. O perímetro da área objeto deste procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S é definido pelas coordenadas geográficas: Latitude 9°44.978'S, Longitude 35°53.216'O **e confrontações, sendo delimitado da seguinte forma: Ao Norte;** confronta-se com **área não edificada/terreno aberto**, **Ao Sul;** confronta-se com **via pública local** que constitui o principal acesso à área; **A Leste;** confronta-se com **quadras residenciais consolidadas** do loteamento vizinho; **A Oeste;** confronta-se com **área verde e terrenos não edificados.**
A descrição completa da área, incluindo o levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, encontra-se detalhada na Planta e no Memorial Descritivo arquivados no processo administrativo, estando disponível a eventuais interessados na Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, localizado na Rua Barão de Alagoas, 36, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, das 9h às 12h.
Art. 5º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este Edital, sendo que a ausência de impugnação implicará em concordância tácita e ensejará a perda de eventual oposição ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social sobre o imóvel objeto deste Edital, de acordo com o art. 31, §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 6º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, devidamente fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios que justifiquem a oposição à presente regularização fundiária, devendo ser protocoladas na Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, localizado na Rua Barão de Alagoas, 36, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, das 9h às 12h, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Marechal Deodoro – Al, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:840E0BEE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O Município de Marechal Deodoro/AL, entidade de direito público, localizado na Rua Doutor Tavares Bastos, 55, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, inscrito no CNPJ de n.º 12.200.275/0001-58, neste ato representado pelo seu prefeito abaixo subscrito, vem, através deste Edital, notificar a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que os núcleos urbanos informais, detalhados em memoriais descritivos individualizados, com realização do levantamento planimétrico Georreferenciado e cadastral, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, estão em fase de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), a fim de emissões de matrículas individualizadas aos detentores da posse, bem como, legalização das benfeitorias existentes, no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL.
Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade **NOTIFICAR** todos os titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, confinantes e terceiros eventualmente interessados que não foram localizados por via postal ou que se recusaram a receber a notificação individual, nos termos do art. 31, §5º da Lei nº 13.465/2017.
Art. 2º. A notificação refere-se à instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo a seguir detalhado, visando a titulação dos ocupantes e a plena integração social e jurídica da área.
Art. 3º. A área está localizada no Município de Marechal Deodoro/AL, com as seguintes descrições, cujos memoriais descritivos integram como anexos:
Processo Administrativo nº 11100058/2025

Item	Descrição	Área Total	Perímetro
Nome do Núcleo Urbano	Loteamento Terra da Esperança Quadra I (em frente a Qd. 1)	8.014,77m2	411,26m
Nome do Núcleo Urbano	Loteamento Terra da Esperança Quadra 2 (em frente a Qd. 1)	5.649,11m2	302,30m
Nome do Núcleo Urbano	Loteamento Terra da Esperança Quadra 3 (em frente a Qd. 1)	3.124,71m2	239,68m
Localização	Descrever endereço	x	x
Modalidade da REURB	Regularização Fundiária de Interesse Social	x	x
Matrículas de Origem	N.º Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro	x	x
Objetivo da REURB - S	Titulação dos ocupantes por meio de Concessão de Direito Real de Uso	x	x

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 31, §5º da Lei nº 13.465/2017, apresenta-se a descrição resumida da área a ser regularizada:
O Núcleo Urbano Informal **LOTEAMENTO TERRA DA ESPERANÇA** possui uma área total de 16.788,59 M² (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), abrangendo aproximadamente 108 lotes/unidades imobiliárias e 62 famílias. O perímetro da área objeto deste procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S é definido pelas coordenadas geográficas: Latitude **9°43.394'S**, Longitude **35°54.530'O** e confrontações constantes, sendo delimitado da seguinte forma: ao Norte confronta-se com quadras residenciais consolidadas do loteamento; ao Sul com a Av. Projeto 1; a Leste com quadras internas do loteamento e vias públicas; e a Oeste com a área de vegetação e terreno não edificado. Ressalta-se que o loteamento completo possui outras quadras, que **não integram o presente processo de regularização**.
A descrição completa da área, incluindo o levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, encontra-se detalhada na Planta e no Memorial Descritivo arquivados no processo administrativo, estando disponível a eventuais interessados na Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, localizado na Rua Barão de Alagoas, 36, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, das 9h às 12h.
Art. 5º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este Edital, sendo que a ausência de impugnação implicará em concordância tácita e ensejará a perda de

eventual oposição ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social sobre o imóvel objeto deste Edital, de acordo com o art. 31, §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Art. 6º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, devidamente fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios que justifiquem a oposição à presente regularização fundiária, devendo ser protocoladas na Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, localizado na Rua Barão de Alagoas, 36, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000, das 9h às 12h, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Marechal Deodoro – Al, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:8B608827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1342, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 10060002/2025, RESOLVE conceder **Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão,** a beneficiária **MARIA PETRUCIA ARAÚJO DE LIMA,** CPF n° XXX.433.XXX-87**,** na condição de CÔNJUGE do Ex-Servidor, **SR. JOSÉ SEBASTIÃO DE LIMA**, CPF: XXX.125.XXX-15, a qual era APOSENTADO no cargo de ZELADOR DE LIMPEZA PUBLICA, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecido em 27 de Setembro de 2025. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5°, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base na Remuneração do Provento, cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 27/09/2025, data do óbito, conforme art. 74, da Lei n° 8.213 de 24 de julho de 1991.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Novembro de 2025, 434º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Diretor Presidente – FAPEN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:501FEF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação do artista **TATAU**, tendo como representante legal **RJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.847.897/0001-70, com sede na Av Luis Viana Filho, nº 13223, Edif Hangar Business Park, Sala 04, São Cristovão, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. **João Pereira dos Santos Filho**, inscrito no CPF n° 582.922.845-91, no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao evento Baile de Carnaval 2026, com duas horas de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 10 de dezembro de 2025.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A4AAEF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da **BANDA GOLDEN TIME**, tendo como representante legal a empresa **MAGNO E ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.485.789.0001-67, com sede na Rua Gilberto Vieira Leite, 318, Apt 104, Bloco 08, Cond Ildefonso M Uchoa, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Magno Alves Pessoa**, inscrito no CPF n° 894.412.224-53, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística em alusão ao evento **Festa do Servidor 2025**, com duas horas de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 11 de dezembro de 2025.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6B16703C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - Objeto: Aquisição de kits para teste *SNELLEN*. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de dezembro de 2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - Objeto: Aquisição de materiais para funcional *kids*. Tipo: Menor preço. Data da realização: 22 de dezembro de 2025, Horário da fase de lances: 08h às 14h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*
Marechal Deodoro/AL, 12 de dezembro de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8D23BEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1806.001/2025

O Departamento de Contratos e Convênios, torna público que na formalização da publicação do **CONTRATO Nº** 1806.001/2025, veiculada na edição nº 2592, de 10 de julho de 2025:
Resolve:

Onde se lê:

"O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de30 (trinta) dias, em acordo com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 (…)"

Leia-se:

"O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, em acordo com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 (…)"

Marechal Deodoro/AL, 12 de dezembro de 2025.

GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:E98C45D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.2/2025

Partes: O Município de Marechal Deodoro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do outro lado, a empresa **ELSHADAY RESTAURANTE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **25.210.858/0001-01**.
Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente à data de vigência da Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.
Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – Contratante
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
ELSHADAY RESTAURANTE LTDA - ME – Contratada
Wellington Klebson De Melo Oliveira – Representante Legal

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:06C42412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1012.001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025
Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **RJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.847.897/0001-70.**
Objeto: Contratação artística de **TATAU**.
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Jefferson Silva de Alcântara
RJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CONTRATADA
João Pereira dos Santos Filho

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A8944134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1112.001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025
Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **MAGNO E ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.485.789/0001-67.**
Objeto: Contratação artística da Banda Golden Time.
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: R$30.000,00 (trinta mil reais)
Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Jefferson Silva de Alcântara
MAGNO E ALVES LTDA - CONTRATADA
Alexandre Magno Alves Pessoa

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A7AA21D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025

CONTRATO Nº **1012.001/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **JUCELIA GOMES DA SILVA,** inscrita sob o CPF **050.***.**-43.**
Objeto: Contratação de **JUCELIA GOMES** na categoria: **TIPO-2** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento que será realizado no Centro Histórico no dia 31 de dezembro de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$3.000,00** (três mil reais).
Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Jucelia Gomes da Silva
JUCELIA GOMES – CONTRATADA

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATO Nº **1012.002/2025**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **BIANCA DOMINGUES PEIXOTO PINTO,** inscrita sob o CPF nº **060.***.***-31.**
Objeto: Contratação da credenciada **BIANCA DOMINGUES** categoria: **TIPO-3** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento que será realizado no Centro Histórico no dia 31 de dezembro de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Bianca Domingues Peixoto Pinto
BIANCA DOMINGUES – CONTRATADA

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATO Nº **1112.001/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a credenciada **JUCELIA GOMES DA SILVA,** inscrita sob o CPF **050.***.**-43.**
Objeto: Contratação de **JUCELIA GOMES** na categoria: **TIPO-2** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento que será realizado no Povoado Massagueira no dia 26 de dezembro de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$3.000,00** (três mil reais).
Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Jucelia Gomes da Silva
JUCELIA GOMES – CONTRATADA

EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO 01/2025
CONTRATO Nº **1112.002/2025.**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **CÍCERO AMARO DA SILVA,** inscrita sob o CPF **040.***.**-21.**
Objeto: Contratação de **SWINGA RETRÔ** na categoria: **TIPO-3** para prestação de serviços de apresentação artística, no evento que será realizado no bairro Praia do Francês no dia 31 de dezembro de 2025 em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Cícero Amaro da Silva
SWINGA RETRÔ – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:803C8B27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 537 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 537 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Plano Plurianual do Município de Minador do Negrão AL, para o período de 2026 a 2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO-AL, no uso das
atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil e conforme art. 127 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Minador do Negrão-AL, o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Minador do Negrão- AL, para o quadriênio de **2026 a 2029**, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I, da Constituição Federal, e ao art. 127 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O PPA é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada. As prioridades da administração pública municipal, para o período de 2026-2029, estão dispostas no anexo VII desta Lei.

§1º O Plano Plurianual orienta a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA) durante seu período de vigência.

§2º O Plano Plurianual está estruturado em Programas, entendidos como instrumentos de organização da ação governamental, que articulam um conjunto de ações para o alcance dos objetivos pretendidos.

§3º Cada Programa é composto por Ações Orçamentárias, que representam os instrumentos operacionais para a concretização dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º A execução dos Programas será objeto de monitoramento e avaliação periódica, visando aferir os resultados alcançados, a efetividade do gasto público e a necessidade de ajustes no planejamento.

Art. 4º As metas físicas e financeiras constantes dos anexos desta Lei são referenciais para o acompanhamento da execução dos programas e ações, podendo ser ajustadas por decreto, desde que não comprometam os objetivos estratégicos estabelecidos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PPA

Art. 5º O Plano Plurianual do Município de Minador do Negrão-AL, para o período de **2026 a 2029** está estruturado em Programas de Governo, que se classificam conforme a finalidade institucional:

Programas Finalísticos: voltados à oferta de bens e serviços à sociedade, visando o atendimento direto das demandas da população;

Programas de Apoio Administrativo e Especial: destinados ao suporte e funcionamento da máquina pública municipal.

Art. 6º São atributos dos Programas:

- Eixo Estratégico: área da atuação governamental na qual a política pública irá causar impacto;

- Objetivo: descrição da política escolhida para alcance dos resultados almejados;

- Ação: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender os objetivos de um programa, podendo ser classificados em:

projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa; um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Art. 7º São atributos das ações:

- Finalidade: propósito para o qual a ação é operacionalizada, visando ao alcance dos resultados almejados;

Produto: bem ou serviço a ser entregue;

- Unidade de Medida: padrão para mensuração do produto a ser gerado;

Meta Física: medida a ser alcançada do produto gerado;

Localização: localização espacial da ação, utilizado especialmente para localização física do objeto contidos na ação;

Unidade Orçamentária: órgão responsável pela execução orçamentária da ação.

Art. 8º As informações detalhadas dos Programas e respectivas Ações estão organizadas nos anexos desta Lei, os quais integram o Plano Plurianual e têm igual força normativa.

Art. 9º O Plano Plurianual (PPA) é constituído por esta Lei e pelos Anexos:

Anexo I Receita por Categoria Econômica;

Anexo II Relação de Programas/Desembolso por Exercício; Anexo III.1 Caracterização do Programa;
Anexo III. 2 Detalhamento do Programa; Anexo IV Relação das ações;
Anexo V Resumo das Ações por Função/Subfunção; Anexo VI Listagem das Fontes de Recurso;
Anexo VII Metas e Prioridades.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E AVALIAÇÃO

Art. 9º A implementação do Plano Plurianual será orientada pelos princípios da gestão pública eficiente, transparente, participativa e orientada a resultados.

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento ou órgão equivalente:

coordenar, supervisionar e avaliar a execução do Plano Plurianual;

promover articulação entre os órgãos e entidades da administração direta e indireta para a consecução dos programas;

propor ajustes ou revisões no Plano, com base em avaliações de desempenho, mudanças de cenário ou em decorrência de exigências legais ou normativas;

assegurar a compatibilidade do PPA com os demais instrumentos de planejamento e orçamento.

Art. 11. A avaliação da execução dos Programas poderá ser realizada anualmente e deverá contemplar:

o alcance dos objetivos definidos para os programas;

o desempenho dos indicadores estabelecidos;

a execução física e financeira das ações vinculadas;

a efetividade das políticas públicas implementadas com base no Plano.

Art. 12. O resultado das avaliações servirá de base para o aprimoramento da gestão, revisão de metas, redirecionamento de ações e formulação de políticas públicas no âmbito municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Projetos de Lei de Revisão Anual, quando necessários, serão encaminhados ao Poder Legislativo até 30 de setembro.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 13. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, observará as disposições constantes da presente lei.

Art. 14. Os Programas constantes do PPA 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As emendas ao orçamento anual, aprovadas no processo legislativo, serão automaticamente integradas ao Plano Plurianual vigente.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o conteúdo do Plano Plurianual com a Lei Orçamentária Anual a ser aprovada para cada exercício financeiro.

Art. 15. O valor global dos programas bem como os enunciados dos objetivos e metas não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de créditos adicionais.

Art. 16. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade, em conformidade com o §1º do art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 17. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 18. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 19. O município terá o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A inclusão, exclusão ou alteração de Programas e Ações constantes do Plano Plurianual poderá ser realizada mediante **projeto de lei específico**, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a promover ajustes nos valores das metas físicas e financeiras constantes dos anexos, mediante **decreto**, desde que preservados os objetivos e diretrizes do programa.

Art. 21. As alterações orçamentárias decorrentes de mudanças nos programas e ações do PPA deverão observar os limites legais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 22. O Poder Executivo adotará, em conjunto com representantes da sociedade civil, mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2026-2029.

Art. 23. Após a aprovação de todo o conteúdo do plano acima mencionado, o mesmo será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura de Minador do Negrão- AL.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 472, de 02 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual anterior.

Minador do Negrão/AL, 11 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:7688DB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12122501

portaria 12122501

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. HUMBERTO MARTINS FERRO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 40139530 SSP/AL e do CPF nº 124.661.304-24, do cargo comissionado de assessor (a) especial da controladoria interna, vinculado ao Gabinete do Prefeito do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 12 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:FC544D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12122502

portaria 12122502

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. ITALO LIMA DOS SANTOS AMORIM, portador do RG nº 31290094 SSP/AL e CPF nº 108.816.904-06, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 12 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:0EF3E58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12122503

portaria 12122503

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. JOYCE CRISTINA ARAUJO FERRAIOL, portadora do RG nº 45229990 SSP/AL e do CPF nº 129.466.094-21, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 12 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:5DADCCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12122504

portaria 12122504

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. KAUAN LEANDRO BATISTA, portador do RG nº 14407316403 SSP/AL e do CPF nº 144.073.164-03, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculado à secretaria de infraestrutura, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 12 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:EC15A3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12122505

portaria 12122505

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 3954360-9 SEDS/AL e do CPF nº 130.515.004-02, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 12 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:521E2326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12122506

portaria 12122506

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º -EXONERAR a Sra. EUNICE EVILA FERREIRA ALVES, portadora do RG e CPF nº 098.271.934-57, do cargo comissionado de Chefe de Departamento Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 12 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:B372A1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12122507

portaria 12122507

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. OSMAN LEONIDAS JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº 58.273845-7 SSP/AL e do CPF nº 302.914.568-98, do cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC- 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 12 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:31FD0E3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA - INVAR, inscrita no CNPJ/MF nº 07.939.922/0001-08. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo, a renovação por mais 12(doze) meses do CONTRATO Nº 25/2023, cujo objeto é o fomento e implantação de projeto de trabalhabilidade integrada à qualificação profissional básica dos alunos do programa da Educação de Jovens e Adultos – EJA PROFISSIONALIZANTE. **VIGÊNCIA**: Pelo presente termo de aditivo, prorroga-se o prazo de vigência e execução do CONTRATO Nº 25/2023**,** até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do término atual, a saber em, 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 12 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS**: Marcela Silva Gomes de Barros, pela CONTRATANTE e Douglas Aparecido Sakumoto, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:05790B5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 17 de Dezembro, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 12 de Dezembro, de 2025.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:D37B7506

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 05150043/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 12/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Ata de Registro de Preços nº: 49/2025
Fornecedor Beneficiário: FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVÁVEEL DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.430.226/0002-74.
Vencedor do item: 01.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Lucilia dos Santos Mercês pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 50/2025
Fornecedor Beneficiário: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 51.659.136/0001-49.
Vencedor do item: 02, 09, 10, 12, 14 e 26.

Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Viviane Lopes Fraga pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 51/2025
Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36.
Vencedor do item: 08.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Edson Camilo pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 52/2025
Fornecedor Beneficiário: DNO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.565.856/0001-94.
Vencedor dos itens: 13 e 22.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Domiciano Natanael de Oliveira pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 53/2025
Fornecedor Beneficiário: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ nº 30.195.733/0001-90.
Vencedor dos itens: 23 e 36.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Décio Amauri Griebler Júnior pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 54/2025
Fornecedor Beneficiário: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.394.327/0001-00.
Vencedor do itens: 24 e 25.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Pholiana Leontina Campos Costa pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 55/2025
Fornecedor Beneficiário: TOP MOVEIS LTDA, CNPJ nº 05.269.798/0001-95.
Vencedor do item: 27.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Cerqueira da Graça pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 56/2025
Fornecedor Beneficiário: ANA LUISA FARIAS, CNPJ nº 60.424.559/0001-70.
Vencedor do item: 28.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Ana Luisa Farias pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 57/2025
Fornecedor Beneficiário: MV MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 59.532.221/0001-18.
Vencedor dos itens: 29, 31, 33, 35, 37, 38, 41 e 44.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Deysiane Nayara Wanderley Pinto Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 58/2025
Fornecedor Beneficiário: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 53.307.127/0001-14.
Vencedor do item: 32.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Ana Carolina a Costa Lavor Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 59/2025
Fornecedor Beneficiário: PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.442.524/0001-07.
Vencedor dos itens: 34, 39 e 40.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Fabiane Regina Souza do Nascimento Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 61/2025
Fornecedor Beneficiário: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01.
Vencedor dos itens: 43 e 45
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Letícia Rabêlo Ferreira Fornecedor Beneficiário.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Data de assinatura: 24 de Novembro de 2025

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:0EA6007E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
RETOMADA DE SESSÃO

Concorrência Pública nº 04/2025
Prefeitura Municipal de Olivença – AL
A **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Prefeitura Municipal de Olivença – AL comunica aos interessados a **retomada da sessão** da **Concorrência Pública nº 04/2025**, anteriormente suspensa.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de escola de ensino fundamental I e II – 9 salas no Município de Olivença/AL.
A continuidade da sessão ocorrerá **de forma online**, exclusivamente pela **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
A sessão será retomada no dia **16/*12*/2025**, às **10:00 horas**, seguindo-se os procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável. Os licitantes deverão acessar a plataforma com a devida antecedência para acompanhamento dos atos.
Permanecem válidos todos os atos já praticados antes da suspensão.
Olivença – AL, 12 de dezembro de 2025.

DOUGLAS SILVA SOBRINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:346D2518

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE vinculada ao CNPJ da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/AL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que as competências das Secretarias Municipais devem estar adequadamente refletidas em seus registros cadastrais, especialmente junto à Receita Federal do Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da Secretaria Municipal de Educação, de modo a compatibilizá-la com as atividades de regulação, supervisão e gestão administrativa da área educacional no âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o código **CNAE PRINCIPAL** vinculado ao CNPJ da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/AL**, passando a constar o seguinte código:
84.12-4/00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.
Art. 2º - O CNAE anteriormente utilizado como principal — **84.11-6/00 – Administração Pública em Geral** — passa a ser registrado como CNAE secundário no cadastro da Secretaria.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação deverão promover, no **Coletor Nacional da REDESIM**, a atualização cadastral do CNPJ do órgão, observando o CNAE definido neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 12 de dezembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:C5ACB69B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2025

"Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Pariconha– AL, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida lei e dispõe sobre a organização e funcionamento da Rede de Cuidado e Proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial e o atendimento humanizado às crianças e adolescentes em situação de violência no Município de Pariconha;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Pariconha– AL, com a finalidade de articular, monitorar e avaliar a implementação das ações integradas de atendimento e proteção, nos termos da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018.

Art. 2º- O Comitê de Gestão Colegiada tem por objetivos:

I – Promover a integração das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Justiça;

II – Estabelecer fluxos e protocolos intersetoriais para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

III – Acompanhar e avaliar o funcionamento da Rede de Cuidado e Proteção;

IV – Propor capacitações para os profissionais envolvidos no atendimento;

V – Fortalecer a atuação articulada dos serviços de proteção, responsabilização e prevenção.

VI- Incentivar a elaboração ou atualização do Plano de Enfrentamento á Violência Contra as Crianças e Adolescentes,contendo metas,cronograma e responsabilidades.

Art. 3º - O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde; IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V – Conselho Tutelar;

VI – Secretaria Municipal de Administração;

VII – Secretaria Municipal de Segurança Pública ou representante da Polícia Civil/Militar local;

VIII – Representante da Sociedade Civil com atuação na área da infância e adolescência.

XI- Representante do Núcleo de Cidadania do Adolescente – NUCA;

X- Representante da Secretaria da Juventude;

XI- Representante do Ministério Público

XII- Representação de Adolescentes Indígenas e Quilombolas

Art. 4º - Os membros do Comitê serão designados por Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e instituições representadas.

Art. 5º- Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

I – Elaborar seu Regimento Interno;

II – Promover reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias sempre que necessário;

III – Formular planos de ação intersetoriais e propor melhorias nos fluxos de atendimento;

IV – Garantir o monitoramento contínuo dos casos atendidos pela Rede de Proteção;

V – Elaborar relatórios anuais sobre as ações desenvolvidas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pariconha – AL, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito(a) Municipal de Pariconha – AL

SAMUEL ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:7E408D4E

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE PORTARIA Nº 98-A /2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DO PROGRAMA ESCOLA QUE PROTEGE E APRENDER A PROTEGER E AMPLIA AS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DA BUSCA ATIVA ESCOLAR E SELO UNICEF NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDO a NOTA RECOMENDATÓRIA nº 001/2022, elaborado e publicado em conjunto pelo Conselho Estadual de Educação de Alagoas – CEE/AL, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/AL, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/AL, a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AL e o Ministério Público Estadual – MPE/AL, com o objetivo de orientar e articular ações permanentes de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo a inserção do tema nos projetos político-pedagógicos e a formação continuada de profissionais da educação;

A Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre medidas de proteção a crianças e adolescentes contra todas as formas de violência, inclusive bullying e cyberbullying, no ambiente escolar e institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, além de prever a elaboração de protocolos locais de prevenção, atendimento e proteção em articulação intersetorial.

A Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, que institui o Programa Escola que Protege no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.594, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre diretrizes para a criação de treinamentos obrigatórios de prevenção e combate à violência sexual, incluindo violência virtual, para profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes no Estado de Alagoas, abrangendo professores, profissionais de saúde, agentes de segurança, conselheiros tutelares, assistentes sociais e demais atores da rede de proteção;

O compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

A necessidade de fortalecer as ações intersetoriais para promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e protetores;

A Portaria Municipal nº 98/2025, que instituiu o Comitê Gestor do Selo Unicef e Busca Ativa Escolar, com reconhecida representatividade e articulação intersetorial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pariconha/AL, o Comitê Intersetorial do Programa Escola que Protege e Aprender a Proteger, aproveitando a estrutura do Comitê Gestor do Selo Unicef e Busca Ativa Escolar, cujas atribuições ficam ampliadas, com a finalidade de:

I – Planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações do Programa Escola que Protege no município;

II – Elaborar e acompanhar o Protocolo de Prevenção e Proteção às Violências no âmbito escolar;

III – Preencher e manter atualizado o Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger;

IV – Fortalecer o trabalho em rede entre os diferentes órgãos e setores municipais, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes.

V – Propor e acompanhar ações formativas para profissionais da rede municipal, com foco na prevenção e enfrentamento às violências;

VI – Promover o diálogo contínuo com os órgãos de proteção e o sistema de garantia de direitos;

VII – Articular campanhas educativas nas escolas e nos territórios, em consonância com o calendário nacional de proteção à infância e adolescência.

Art. 2º O Comitê Intersetorial será composto por representantes formalmente indicados, na condição de titulares e suplentes, das seguintes instituições e setores:

• Secretaria Municipal de Educação

• Secretaria Municipal de Saúde

• Secretaria Municipal de Assistência Social

• Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer

• Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas e Quilombolas

• Secretaria Municipal de Administração e Finanças

• Procuradoria Geral do Município

• Gabinete do Prefeito • Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

• Representantes do Conselho Tutelar

• Representantes da Guarda Civil Municipal

• Representantes das direções escolares, coordenação pedagógica e professores das escolas municipais e estaduais:

o Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Epifânio Moura

o Escola de Municipal de Educação Básica Sabino Romariz e suas extensões

o Escola Municipal de Educação Básica Monsenhor Sebastião Alves Bezerra e suas extensões

o Escola Municipal de Educação Básica Luiz Florêncio Barros e suas extensões

o Centro Municipal de Educação Infantil Professor Pedro José de Lima

o Centro Municipal de Educação Infantil Izaura Angélica dos Santos

o Escola Estadual Indígena Pajé Antônio José da Silva

o Escola Estadual Indígena Juvino Henrique da Silva

o Escola Estadual Indígena José Carapina

o Escola Estadual de Educação Básica de Pariconha

• Representantes das famílias e comunidade escolar

• Conselho Municipal de Educação

• Demais órgãos e conselhos que possam contribuir com a temática.

§1º A indicação dos membros deverá ser formalizada por meio de documento oficial da instituição ou setor representado, contendo o nome do titular e do respectivo suplente.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar para reuniões e atividades representantes de Instituições Públicas, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º O Comitê atuará com base no Passo a Passo do Programa Escola que Protege, compreendendo:

I – Estudo da Lei nº 14.811/2024 e demais marcos legais;

II – Construção coletiva do Protocolo de Prevenção e Proteção às Violências;
III – Estudo e articulação dos eixos do Programa Escola que Protege (Portaria MEC/MJSP nº 1/2025);

IV – Preenchimento e execução do Plano de Ação no aplicativo Aprender a Proteger.

Art. 4º-A O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação exercer a coordenação executiva do Comitê, garantindo o suporte técnico-administrativo para seu pleno funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pariconha, Estado de Alagoas, em 28 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0084C5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A) MUNICIPAL DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear LEONALDO DOS SANTOS SILVA CPF: 123.591.644-81, para exercer a função de Coordenador(a) Municipal do SIPIA – Sistema de Informações para a Infância e Adolescência, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA .

Art. 2º – Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal do SIPIA:

I – Realizar a gestão e o acompanhamento geral do sistema no município;
II – Garantir o suporte técnico e operacional aos Conselheiros Tutelares para a correta alimentação do SIPIA;
III – Monitorar a qualidade, consistência e periodicidade dos registros;
IV – Promover capacitações e orientações às equipes envolvidas;
V – Elaborar relatórios periódicos para subsidiar a gestão municipal, o CMDCA e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
VI – Zelar pelo bom funcionamento e sigilo das informações, conforme legislação vigente.

Art. 3º – O(ª) servidor(a) nomeado(a) exercerá suas funções sem prejuízo de suas demais atribuições, observando as normas legais e regulamentares.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 09 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:8E81B581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF edição 2025-2028 e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando a importância da implementação de políticas públicas para a infância e adolescência no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF - Edição 2025- 2028, com a finalidade de coordenar e articular as ações voltadas para a promoção dos direitos de crianças e adolescentes no município, conforme os critérios estabelecidos pelo UNICEF e demais entidades parceiras.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social – Samuel Antônio da Silva Carvalho (Secretário).

2. Secretaria Municipal de Educação – Maria José da Silva (Secretária).

3. Secretaria Municipal de Saúde- Gizely Tayllen Alves Sá (Secretária).

4. Presidente do CMDCA – William Dantas de Oliveira

5. Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF – Rafaela Santos Carvalho

6. Mobilizador Municipal de Adolescentes e Jovens – Maria Marta dos Santos Souza

7. Mobilizador(a) Municipal de Saúde e Nutrição – Rayane Soares da Silva Correia

8. Mobilizador(a) Municipal de Educação – Naiane Dias de Souza

9. Mobilizador(a) Municipal de Proteção contra as Violências – Elke Lidiane Lima de Souza Brito

10. Mobilizador(a) Municipal de Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática – Caio Vinícius da Silva Perboire

11. Mobilizador(a) Municipal de Assistência Social – Geicy Emanuela Lima da Silva

12. Mobilizador(a) Municipal de Equidade Étnico-Racial – Anderson Florêncio dos Santos

13.Pessoa de Referência do Plano Plurianual- PPA Municipal – Jaqueline Bezerra Gomes

14.Secretário/a de Políticas para Crianças, Juventude OU EQUIVALENTE – Margarete Lima da Silva

15.Presidente do Conselho Tutelar – José Eugênio de Sá da Silva

Art. 3º A Comissão Intersetorial será responsável por:

I. Articular e integrar as políticas públicas de cada área de atuação mencionada no art. 2º, garantindo a efetiva promoção dos direitos da criança e do adolescente;

II. Desenvolver ações e estratégias para a implementação do Selo UNICEF, conforme as diretrizes e objetivas da edição 2025- 2028;

III. Monitorar e avaliar a implementação das ações do Selo UNICEF no município, com foco na melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;

IV. Promover a capacitação e sensibilização de servidores públicos e gestores locais sobre os direitos da criança e do adolescente e a importância da participação comunitária.

IV. Planejar e executar ações e projetos que integrem as áreas de saúde, nutrição, educação, proteção contra violências, meio ambiente, assistência social e equidade étnico-racial, alinhados com as diretrizes e metas propostas pelo Selo UNICEF;

V. Realizar reuniões periódicas para avaliação do andamento das ações, identificar desafios e propor estratégias de melhoria;

VI. Articular parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, organizações da sociedade civil e demais atores relevantes para a implementação das ações;

VII. Integrar, por meio da Pessoa de Referência do PPA Municipal, as ações e metas previstas no planejamento estratégico do município, garantindo a coerência e a integração dos esforços intersetoriais;

Art. 4º O funcionamento da Comissão será coordenado pelo Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF, que organizará as reuniões periódicas, o planejamento das ações e o acompanhamento das atividades dos mobilizadores.

Art. 5º A Comissão atuará com autonomia técnica e operacional, sendo norteada pelo compromisso com a promoção dos direitos da criança e do adolescente, bem como pela busca da melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Art. 6º Os membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF exercerão suas funções sem prejuízo de suas atividades regulares.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariconha, 31 de julho de 2025

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:324E6500

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 90021/2025

O **Municipio de Pilar-Alagoas**, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **NÃO ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, no período abaixo:
Data do Início de Recebimento de Propostas: às 00h do dia 15/11/2025
Data do Fim de Recebimento de Propostas: às 00h do dia 18/11/2025
O Aviso e os documentos que integram estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no Portal da Transparência do Município: https://www.pilar.al.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no Aviso de Dispensa através do e-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br., até a data final do recebimento das propostas.

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Agente de Contratação
Matricula: 29.026

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:58CA2FAB

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 68/2025

– DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como **LOCATÁRIO** e **ANTÔNIO FERNANDO VIEIRA** - CPF sob o n° 870.693.344-00 - DO OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA MARGARIDA PINHEIRO GOMES, Nº 30, NO MUNICÍPIO DE PILAR-AL, INSCRITO SOB A MATRÍCULA IMOBILIÁRIA MUNICIPAL Nº 23288 E OBJETO DA MATRÍCULA N° 2333, DO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE PILAR, COM ÁREA TOTAL DE 312 M². PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DO VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anual e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal; – DOS PRAZOS: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2025 até 24 de novembro de 2026. – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcional Programática: 10.304.0005.6004; Projeto/Atividade: 6004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.305.0005.6011; Projeto/Atividade: 6011 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. – DOS SIGNATÁRIOS: a Sr. MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA – CPF 111.450.214-68 pelo LOCATÁRIO e ANTÔNIO FERNANDO VIEIRA - CPF n° 870.693.344-00 pelo LOCADOR.

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:EEA5BEE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos usos das suas atribuições, resolve:

I- Prorrogar o edital n° 01/2025 que dispõe sobre a seleção de espaços artísticos-culturais para receberem subsídio/subvenção social a manutenção dos respectivos equipamentos culturais;

II - Prorrogar o edital n° 02/2025 que dispõe sobre a seleção de projetos artístico-culturais para receberem fomento à sua realização.

III - Vale ressaltar que, no período de 24/12/2025 a 02/01/2026, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não receberá projetos em razão de recesso, conforme previsto no Decreto nº 16, de novembro de 2025. O atendimento retornará normalmente em 05/01/2026;

IV- Os Edital de Chamamento Público n° 01/2025 e n°02/2025 passarão a contar com as seguintes datas:

Período de inscrições	18/11/2025 - 13/01/2026
Resultado preliminar da primeira etapa	15/01/2026
Período de recursos dos resultados da primeira etapa	até o dia 20/01/2026
Resultado final da primeira etapa	22/01/2026
Resultado preliminar da segunda etapa	28/01/2026
Período de recursos dos resultados da segunda etapa	até o dia 02/02/2026
Resultado final da segunda etapa	03/02/2026
Publicação do resultado do final	05/02/2026

Piranhas/AL 11 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA CLEMENTE
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n° 08/2025 - GAB/PREF
Prefeitura de Piranhas
Estado de Alagoas

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:81C468BD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 16/2025-GABPREF

O Município de Piranhas/AL, através do Gabinete do Prefeito, RETIFICA a publicação da Edição de 26 de novembro de 2025, veiculada no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas, edição 2690.
Onde se lê: **Art. 1º** Fica instituído recesso das atividades administrativas da Administração Pública Municipal direta e indireta no período de **24 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, ficando estabelecido que o retorno ao expediente normal ocorrerá em **05 de janeiro de 2026**.
Leia-se: **Art. 1º** Fica instituído recesso das atividades administrativas da Administração Pública Municipal direta e indireta no período de **24 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026**, ficando estabelecido que o retorno ao expediente normal ocorrerá em **12 de janeiro de 2026**.

Piranhas/AL, 12 de dezembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:6AD0553C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece diretrizes para a renovação de matrícula e matrícula de estudantes novatos na Rede Municipal de Educação de Piranhas/AL para o ano letivo de 2026 da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental I e II Regular e EJA e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Educação do município de Piranhas/AL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 205, que "prevê o acesso à educação como direito fundamental de todos, um dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", e os artigos 206, 208 e 227;

O disposto nos artigos 2º, 4º, 10 e 39 a 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei 12.796 de 04 de abril de 2013;

O disposto nos artigos 53, 54 e 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

O disposto na Lei nº 7.788 de 22 de janeiro de 2016 (Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de histórico médico escolar nas escolas das Redes Pública e Particular do Estado de Alagoas);

Resolução nº 50/2017, Capítulo II, Art. 17. §1º. – Conselho Estadual de Educação/AL - CEE/AL);

As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, publicado no D.O.U. de 9/7/2010, Seção 1, Pág.10;

A Resolução CEB/CNE Nº 6/2012 e Nº 2/2021;

Resolução da Câmara de Educação Básica (CEB), do Conselho Nacional de Educação (CNE), CNE/CEB nº 3, de 16/05/2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, dentre as quais a população cigana; a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13/11/2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;

Portaria nº. 1.495, de 2 de agosto de 2023, do MEC, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

A Resolução CEB/CNE Nº 6/2012 e Nº 2/2021;

O direito do cidadão ao acesso à educação básica;

O atendimento às demandas dos cidadãos, da sociedade e do mundo do trabalho;

A necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar na Rede Municipal de Ensino;

A necessidade de orientação para a organização do processo de matrícula das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino;

O objetivo de dar publicidade, transparência e lisura ao processo de matrícula das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Resolve:
Art. 1º Estabelecer os procedimentos para as etapas do processo de renovação de matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino na Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental Regular Parcial e Integral e Educação de Jovens e Adultos - EJA e para novos estudantes ingressos na Rede Pública Municipal de Ensino, compreendendo as seguintes etapas, períodos e procedimentos:

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º - Estabelecer o período para renovação de matrícula exclusivamente presencial de estudantes em continuidade de estudos na Rede Municipal de Educação de Piranhas;

ETAPAS	PERÍODO	Procedimentos
Renovação de Matrícula	01/12/2025 a 19/12/2025	O Gestor e/ou Secretário Escolar deverá informar aos pais e ou responsáveis o período da renovação da matrícula através dos canais de comunicação utilizados pela escola.

§ 1º. As unidades escolares estarão abertas para realização da renovação de matrículas no seu horário de funcionamento;
§ 2º. A renovação de matrícula será condicionada a assinatura de requerimento pelo pai/mãe ou responsável do estudante menor de

idade ou quando maior de idade da sua assinatura no termo de requerimento;
§ 3º. Estudantes que estão em débito de documentos escolares, deverão ter sua renovação de matrícula condicionada a resolução da pendência apresentada no momento da efetivação da matrícula;
Parágrafo Único: A renovação das matrículas é destinada para TODOS os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2025.

DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVATOS NA REDE
Art. 3º- Determinar o período de 19 de dezembro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026 para a efetivação de matrícula de estudantes novatos na Rede Municipal de Educação de Piranhas;

ETAPAS	PERÍODO	Procedimentos
Matrícula para alunos novatos	19/12/2025 a 20/02/2026	Compreende a entrega dos documentos especificados nesta portaria para realização da matrícula.

§ 1º. A efetivação de matrícula de novos estudantes na rede, estará condicionada a apresentação presencialmente dos documentos abaixo descritos, bem como a assinatura do requerimento pelo pai/mãe ou responsável pelo menor, ou da sua própria assinatura no termo de requerimento, quando maior de idade.
§ 2º. Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar:
Certidão de Nascimento/Casamento ou RG do aluno (original e cópia);
CPF do aluno (original e cópia);
Histórico Escolar (original) ou Declaração de Conclusão /Transferência (original) da última Unidade de Ensino em que estudou emitida num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
Original e cópia do RG e CPF do responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos;
Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
03 fotos 3x4;
Cartão de vacinação atualizado, para os alunos da Creche, Educação Infantil e 1º ao 5º ano;
Parecer descritivo individual sobre o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo dos estudantes até o 5º ano do Ensino Fundamental;
Cartão do Programa Auxílio Brasil (original e cópia), caso o estudante seja beneficiário;
Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e cópia);
Histórico Médico Escolar original;
Termo de autorização do uso da imagem assinado pelos pais/responsáveis (para estudante menor de 18 anos).

Parágrafo Único: Matrícula para alunos novatos é destinada para estudantes que não pertencem as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2026.

Art. 4º - A matrícula será realizada exclusivamente para as seguintes etapas, anos e modalidades:
Educação Infantil (Creche e Pré-escola);
Ensino Fundamental I e II Regular Parcial e Integral;
Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 5º - Para atendimento à Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos – EJA as matrículas obedecerão às seguintes normativas:

ETAPAS/ANOS/MODALIDADES	PÚBLICO
Creche	**Destinada a bebês e a crianças bem pequenas** com idade a partir de 0 (zero) a 03 (três) anos.
Pré-escola	**Crianças pequenas de 04 (quatro) anos** – obrigatoriedade da matrícula de alunos com 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.
	Crianças pequenas de 05 (cinco) anos - obrigatoriedade da matrícula de alunos com 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.
Ensino Fundamental I Parcial e Integral	**1º Ano do Ensino Fundamental I** – obrigatoriedade da matrícula de alunos com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.
Ensino Fundamental II Parcial e Integral	Obrigatoriedade da matrícula para alunos que concluíram o Ensino Fundamental I.
Educação de Jovens e Adultos - EJA	Para a matrícula da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, deve-se observar rigorosamente a idade mínima permitida: 15 anos completos no ato da matrícula. (Resolução nº 50/2017 – CEE/AL);
	A matrícula poderá ocorrer também, independentemente da comprovação da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Unidade de Ensino que defina o grau de desenvolvimento e experiência do estudante e permita sua inscrição no ano/período adequado, conforme o artigo 24 da LDBN 9.394/96.

Art. 6º - Conforme regulamentado pela portaria nº. 1.495, de 2 de agosto de 2023, do MEC, as matrículas em tempo integral são aquelas em que os estudantes permanecem na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete (07) horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 7º - Em casos de turmas reduzidas ou em condições específicas de atendimento, será permitida, excepcionalmente, a organização de classes mistas.

Art. 8º - É de responsabilidade da equipe: diretor e secretário escolar garantir a efetivação da matrícula na unidade de ensino, conforme orientações a seguir:
Receber a documentação conforme artigo Art. 3º, § 2º;
Completar/atualizar os dados cadastrais dos estudantes;
Garantir que os dados informados sejam devidamente preenchidos e assinados pelos estudantes e/ou responsáveis legais;

Art. 9º A matrícula estará efetivada somente após confirmação com a entrega de todos os documentos solicitados e o termo for devidamente assinado pelo responsável ou aluno, quando maior de idade, e devidamente deferido pelo(a) Diretor(a) Geral ou Diretor(a) Adjunto e pelo(a) Secretário(a) da Unidade de Ensino.
Parágrafo Único. A matrícula no turno noturno (EJA) atenderá, exclusivamente a alunos partir de 15 anos completos conforme documentos pessoais apresentados à Unidade de Ensino, conforme (Resolução nº 50/2017 – CEE/AL).

Art. 10 - Deve ser garantido o acesso, através da matrícula na modalidade EJA, a qualquer tempo da etapa/fase/período/ ano letivo. Para o/a estudante matriculado nessas condições, a Unidade Escolar deverá realizar o aproveitamento de conhecimentos adquiridos por meio de avaliação processual, de acordo com o constante na Resolução Nº 050/2017, Capítulo II, Art. 17. §1º. Caso o/a estudante não obtenha a nota mínima exigida para a promoção, poderá, no início do período/ano letivo seguinte, mediante solicitação ou indicação pedagógica, ser submetido ao processo de reclassificação nos termos da legislação vigente.

Art. 11 - Fica vedado o condicionamento da matrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material.

Art. 12 - A quantidade de vagas serão ofertadas conforme a capacidade física das Unidades de Ensino.

Art. 13- Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal da Educação de Piranhas.

Art. 14- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Piranhas/AL, 01 de dezembro de 2025.

EDNA MARIA FERREIRA
Secretária Municipal da Educação Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:C7F4CDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO COONSOLIDA

Convoca-se todos os interessados em criar a cooperativa para a Assembléia de sua Constituição (fundação), a realizar-se em:

DATA: 22/12/2025, às 18:00 horas.
ENDEREÇO: **Sítio Crauna, 7, Zona Rural, São José da Tapera/AL**

A assembleia ocorrerá em três convocações, conforme a Lei nº 5.764/1971 e Lei n° 12.690/2012:
Primeira convocação: às 18h00min, com a presença de 2/3 (dois terços) dos interessados.
Segunda convocação: às 18h30min, com a presença de metade mais um dos interessados.
Terceira e última convocação: às 19h00min, com o mínimo de 7 (sete) pessoas presentes.

PAUTA DO DIA:

Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
Eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, se for o caso, do Conselho de Ética;
Subscrição e Integralização do Capital;
Assuntos gerais.

São José da Tapera, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS TAVARES SANTOS
Membro da comissão Organizadora/Interessado

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:EBDC8C59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 120250110027/2025– Processo Administrativo nº 120250110027/2025 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ de nº 31.776.314/0001-04 – Objeto: contratação da atração artística "Michele Andrade", para apresentação em comemoração à Festa de Reis 2026 no dia 04 de janeiro de 2026, na cidade de Poço das Trincheiras/AL – Valor global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)– Vigência: Da data de assinatura até a data da efetivação do pagamento integral.

Contrato nº 120250210037/2025– Processo Administrativo nº 120250210037/2025 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: 52.930.014 RODRIGO NOLASCO CANDIDO UCHOA, inscrita no CNPJ de nº 52.930.014/0001-08– Objeto: contratação da atração artística "Pagode do Rafinha", para apresentação em comemoração à Festa de Reis 2026 no dia 04 de janeiro de 2026, na cidade de Poço das Trincheiras/AL – Valor global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Vigência: Da data de assinatura até a data da efetivação do pagamento integral.

Contrato nº **120251011008/2025**– Processo Administrativo nº **120251011008/2025** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **ATILA RAPHAEL DA SILVA BRITO,** inscrita no **CNPJ de nº 27.019.000/0001-90**– Objeto: **contratação da atração artística "DJ Rafa", para apresentação em comemoração à Festa de Reis 2026 no dia 04 de janeiro de 2026, na cidade de Poço das Trincheiras/AL** – Valor global: **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** – Vigência: **Da data de assinatura até a data da efetivação do pagamento integral**.

Contrato nº **120251311008/2025**– Processo Administrativo nº **120251311008/2025** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **OK PROMO LTDA,** inscrita no **CNPJ de nº 48.460.426/0001-54** – Objeto: **contratação da atração artística "Devinho Novaes", para apresentação em comemoração à Festa de Reis 2026 no dia 04 de janeiro de 2026, na cidade de Poço das Trincheiras/AL** – Valor global: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** – Vigência: **Da data de assinatura até a data da efetivação do pagamento integral**.

Contrato nº **120251311009/2025**– Processo Administrativo nº **120251311009/2025** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ de nº 07.818.772/0001-84**– Objeto: **Contratação da atração artística da Banda "The Fevers", para apresentação em comemoração ao Baile da Festa de Reis 2026 no dia 03 de janeiro de 2025, na cidade de Poço das Trincheiras/AL** – Valor global: **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** – Vigência: **Da data de assinatura até a data da efetivação do pagamento integral**.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E5DE7746

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90076/2025 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de contentor/container/lixeira.
Contratada:
CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 48.256.518/0001-17, VALOR: R$ 74.320,00 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais);
CELEBRAÇÃO: 11/12/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 12 de dezembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:8367BF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90074/2025 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de mudas de plantas, árvores nativas e insumos agrícolas.
Contratada:
ELTON SANTOS CRUZ CONSULTORIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n° 55.255.171/0001-53, VALOR: R$ 355.960,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 11/12/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021

e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 12 de dezembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:79A4DCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90076/2025 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de contentor/container/lixeira.
Contratada:
CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 39.434.226/0001-36, VALOR: R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil);
CELEBRAÇÃO: 11/12/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 12 de dezembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:6BB86EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90061/2025 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de correlatos.
Contratada:
DIMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 12.678.114/0001-74, R$ 1.662.492,12 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos);
CELEBRAÇÃO: 11/12/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 12 de dezembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:350EE26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90061/2025 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de correlatos.
Contratada:
SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 39.339.941/0001-90, R$ 336.023,80 (trezentos e trinta e seis mil, vinte e três reais e oitenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 11/12/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 12 de dezembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:8FF1EF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90061/2025 – 003, 90061/2025 – 004 e 90061/2025 - 005.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de correlatos.
Contratadas:
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.132.785/0001-32, R$ 23.866,00 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais);
TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.564.626/0001-99, R$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais);
LEPROSUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.203.223/0001-72, R$ 100.536,00 (cem mil, quinhentos e trinta e seis reais);
CELEBRAÇÃO: 11/12/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 12 de dezembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:44009373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO n° 118/2025

Oriundo de adesão à ARP
Processo administrativo n° 11030125/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.147/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo leve sem condutor e sem motorista. Valor global do contrato: R$ 1.492.080,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e dois mil e oitenta reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Celebração: 12/12/2025. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 12 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:BB8E382E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 117/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de veículo dos tipos: pick-up e van.
CONTRATADA:
MILÃO VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 49.744.771/0001-82, VALOR: R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil);
CELEBRAÇÃO: 12/12/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da assinatura. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 12 de dezembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:6E3EAAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 86/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADO: **F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 12.669.334/0001-31. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 86/2025, referente a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, desdobramento e reembolso de passagens aéreas em âmbito nacional para os deslocamentos de gestores, servidores e eventuais colaboradores em serviço conforme interesse da administração para Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 12/12/2025. Valor: O valor do presente aditivo fica estimado em R$ 426.659,97 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). Fundamentação Legal: art. 107 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 12 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:911506FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, por intermédio da Gestão de Contratos, NOTIFICA a empresa PLASBICKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.749.192/0001-92, acerca do atraso no cumprimento das obrigações contratuais referentes à Ata de Registro de Preços nº 90015/2025-004.
Foram solicitadas pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação as seguintes Autorizações de Fornecimento (AF):
• AF nº 1604/2025, enviada em 13/08/2025 – entrega prevista para 27/08/2025;
• AF nº 1640/2025, enviada em 19/08/2025 – entrega prevista para 03/09/2025;
• AF nº 1713/2025, enviada em 02/09/2025 – entrega prevista para 16/09/2025;
• AF nº 1774/2025, enviada em 11/09/2025 – entrega prevista para 26/09/2025.
Os prazos de entrega acima mencionados encontram respaldo no item 7.2.2 do instrumento contratual e demais especificações contidas no Termo de Referência.
Ressaltamos que a Secretaria solicitante encaminhou e-mails à empresa requerendo posicionamento quanto à previsão de entrega, não tendo sido recebida qualquer resposta até a presente data, configurando desatendimento injustificado.
Diante do exposto, determinamos o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para que a empresa regularize a situação mediante entrega integral dos itens pendentes ou apresentação de justificativa formal devidamente comprovada.
O não atendimento dentro do prazo estabelecido implicará na abertura de Processo Administrativo, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis, podendo acarretar penalidades.

Atenciosamente,

Gestão de Contratos/RL

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:1037707E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2712/2025

PORTARIA Nº 2712/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetivo, do(a) servidor(a) **CECILIA MARIA**

DA CONCEIÇÃO, matrícula 1611, portador(a) do CPF nº 527.531.664-04, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:71C14789

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	11030125/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:	ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a adesão a ARP nº 019/2025 e 033/2025, ambas oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025. Processo administrativo nº 11030125/2025. CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35, no valor global de R$ 1.492.080,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e dois mil e oitenta reais), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos a gestão de contratos para as demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 12 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:BBE299E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 33/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de medicamentos – Data/Horário: 26 de DEZEMBRO de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:9113C2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 34/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos – Data/Horário: 29 de DEZEMBRO de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:8D0347E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 36/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de legumes e verduras para atividades do Complexo Nutricional Dr. Isnaldo Bulhões Barros – Data/Horário: 29 de DEZEMBRO de 2025, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:1007B4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 12.12.0016/2025
Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: CORE AMBIENTAL EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.130.068/0001-50, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 12.12.0016/2025, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa ao contrato Nº CC3/2023 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Elielson da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, Controle e Desenvolvimento, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a

aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos, prevista na Cláusula décima sexta, item 16.2.c., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Diretor da DLCP

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:112E39A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 - PE 015/2025 –PROCESSO Nº 1001091900052025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 - PE 015/2025 –PROCESSO Nº 1001091900052025 em favor da **SERGIVAL FONSECA DE ANDRADE – CNPJ: 01.574.934/0001-08**, no valor total de R$ 196.290,30 (cento e noventa e seis mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos). Objeto: eventual **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 28 de novembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C8889A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIOS.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 12 de dezembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 12 de dezembro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:3116A353

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001111900032025

PROCESSO: 1001111900032025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL, ENVASADOS EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO RÍGIDO (POLIPROPILENO).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL, ENVASADOS EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO RÍGIDO (POLIPROPILENO)**, em favor da proponente: **F DE A A G JUNIOR - JUNIOR BEBIDAS, inscrita no CNPJ 27.908.620/0001-80, com inscrição estadual 24733795-1 – AL, sediada na Rua Jurandir Dantas, Nº 90B, CENTRO, SÃO JOSÉ DA LAJE/AL - CEP: 57.860-000, no valor total de R$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 10 de dezembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E9A0AB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1001111000022025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001080600092024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de medicamentos para farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem como material penso e descartável destinados as demandas de consumo da Prefeitura Municipal e da Secretaria MunicipaL de SAÚDE DE São José da Laje/Alagoas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001080600092024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Ravena Grazyelle Valença

Caldeira de Araújo, brasileira, casada, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 30089140 SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 054.454.634-27, domiciliada na cidade de São José da Laje/AL;

FORNECEDORA REGISTRADA: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.236.193/0001-84 - Insc. Est.: 0204785-34, com sede na Av. Djalma Dutra, 931, Heliópolis, Cep: 55.296-290 Guaranhus-PE - Fone: (87) 3761-3533 - administracao@cirurgicarecife.com.br, neste ato, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA, inscrita no Cpf n.º 248.526.354-04 e Carteira de Identidade 1890709 SSP/PE, residente na Av. Sátiro Ivo, 78, Condomínio Garoa, Guaranhuns-PE.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001080600092024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, tendo em vista o interesse do FORNECEDOR REGISTRADO e o ÓRGÃO GERENCIADOR, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base na Lei nº 14.133/21, mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Adequação da contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, destinados as demandas de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Laje/Alagoas, onde o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001080600092024**, teve como vencedora a empresa **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.236.193/0001-84 - Insc. Est.: 0204785-34, com sede na Av. Djalma Dutra, 931, Heliópolis, Cep: 55.296-290 Guaranhus-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com a readequação dos quantitativos, será acrescido o percentual de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 146, 151, 152, 153, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 175, 177, 182, 184, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 302, 303, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 435, 436, 437, 440, 441, 443, 444, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 454, 455, 456, 457, 459, 460, 463, 464, 467, 469, 472, 474, 475, 476, 477, 483, 484, 485, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 498, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 510, 514, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 529, 531, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 545, 546, 547, 548, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 558, 559, 560, 564, 565, 566, 568, 569, 571, 573, 574, 575, 577, 578, 579, 580, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 590, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 613, 614, 615, 617, 618, 619, 623, 624, 625, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 639, 641, 642, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 651, 652, 654, 656, 657, 659, 662, 664, 665, 666, 670, 672, 673, 674, 676, 677, 679, 680, 683, 685, 688 e 689 e do valor da ata de registro de preço nº 061/2024 em R$ 778.225,63 (setecentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001080600092024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024** não alteradas pelo presente termo renovatório.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 12 de dezembro de 2025.

Órgão Gerenciador
Município de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO

Fornecedor
Cirúrgica Recife Comércio e Representações LTDA
CNPJ sob n.º 00.236.193/0001-84 - Insc. Est.: 0204785-34
CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA
CPF N.º 248.526.354-04

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:AF2A64D8

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 - PE 020/2025 –PROCESSO Nº 1001102100092025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 - PE 020/2025 –PROCESSO Nº 1001102100092025 em favor da **HOLANDA VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 01.720.527/0001-53**, no valor total de R$ 619.491,60 (seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Objeto: eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de dezembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:8CA1D4EB

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 020/2025

PROCESSO: 1001102100092025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE AREIA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS de São José da Laje/AL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 020/2025

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001102100092025**, na modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2025 cujo objeto é a **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE AREIA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** destinados as Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve acatar integralmente o julgamento da Comissão de Contratação e ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas que ofertaram os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registros de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 11 de dezembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:29625953

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preços para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **cotação de preços** para compor o processo administrativo **nº 002.019.091225** cujo objeto é a **Futura e Eventual Aquisição de Uniformes e Fardamentos**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do email: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:F2D87564

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **proposta** de preço para compor o processo administrativo **nº 001.008.121125** cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Móveis Planejados**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do email: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03(três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:6B247BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.019.090725
Ata SRP nº 71/2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.023/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: TOP MOVEIS LTDA, CNPJ nº 05.269.798/0001-95
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionados, destinados a atender as necessidades do município de são José da Tapera/AL
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade
Data de Assinatura: 04/12/2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRACA, pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9BE3577

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 001.002.141025
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.996/0001-93.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e José Augusto Oliveira dos Santos pela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:18557340

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 005.023.021225
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.582/0001-56.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 22/2021. Base legal: art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Nilmar Alves de Carvalho pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E50DB3E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 003.023.300925
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.582/0001-56.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 21/2023. Base legal: art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Nilmar Alves de Carvalho pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:57B3431B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 003.023.180925
Contrato de nº 80/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: M R D DE MOURA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.540/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de casas habitacionais no município de São José da Tapera - AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável na forma dos arts.106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e o prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses contados da emissão da ordem de serviço.
Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Marben Rogério Dorvillé de Moura pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3AD9D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 001.008.171125
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2024
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86.
Objeto: prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Noemia Passos Pimentel pela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9FA2B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 001.008.171125
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2024
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28.
Objeto: prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Valdileide Pereira Santos pela Contratada em São José da Tapera/AL

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:10223F45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** *Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;*
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração
Contratada: BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: 249298030001-93 Endereço: Mogi Mirim Avenida Luis Gonzaga De Amoedo Campos, 227 Aterrado - SP Cep: 13801372.
Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de playground e jogos didáticos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres –AL.**

Valor Registrado: R$ 57.212,50
Celebrado 12/12/2025
Vigência: 12 meses.
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Fabio Andre Bertolucci Leardini

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:95CEC0A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** *Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;*
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração
Contratada: Organiza Distribuidora LTDA CNPJ: 58697352000128 Endereço: Garanhuns – PE, Avenida Radialista Flauberto Elias, :Lot Bela Vista Ii;Quadra:112;Lote:1 Dom Helder Camara Cep: 55294836.
Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de playground e jogos didáticos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres –AL.**

Valor Registrado: R$ 532.342,80
Celebrado 12/12/2025
Vigência: 12 meses.
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marcos Lopes Leao Junior

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:BF455792

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Processo Adm: Nº 3903/2025

Objeto:Registro de preços para prestação dos Serviços funerários para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade, atendidos pela secretaria de desenvolvimento social, primeira infância, segurança alimentar, trabalho e defesa civil do poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Empresa vencedora:A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERARIOS, inscrita no CNPJ sob nº09.065.969/0002-04, com o lote: 1 no valor total de R$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:8A45B70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 101/2024, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
CONTRATADA: PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ Nº 48.020.095/0001-31;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 101/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e/ou digital), de interesse do Município de Satuba em jornal diário de grande circulação no Estado de Alagoa..
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 11/12/2025;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Telma Ferreira Nicácio

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:5F1BCF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2024

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Segunda do Termo Original;

Partes: W.A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.033.795/0001-86

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 59/2024, cujo objeto é a ***contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças das máquinas pesadas pertencentes a frota do Poder Executivo do Município de Satuba/AL***

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 03/12/2025;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Wesley Teles Bandeira

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:276573F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 06110015/2025
Pregão Eletrônico nº 005/2025.2 (2ª Chamada)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, demais equipamentos de informática e de comunicação e visual, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do presente processo licitatório. Assim sendo, ADJUDICO o objeto da licitação e HOMOLOGO o seu resultado em favor das empresas:
18TEC INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 57.056.239/0001-09, declarada vencedora do lote 01, pelo valor de R$ 14.975,000 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais).
SJS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.462.984/0001-59, declarada vencedora do lote 02, pelo valor de R$ 1.008,00 (um mil e oito reais).
Senador Rui Palmeira - AL, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5A2B837B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira - AL
Aviso de Adjudicação e Homologação

Processo nº: 06120006/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2025.2 (2ª Chamada
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos vinculados.
O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do presente processo licitatório. Assim sendo, ADJUDICO o objeto da licitação e HOMOLOGO o seu resultado em favor da empresa MV MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.532.211/0001-18, declarada vencedora do lote 01, pelo valor de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).
Senador Rui Palmeira - AL, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FD71EA86

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de materiais médico-hospitalares para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021) – Processo nº 11070008/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de matérias médico-hospitalares e de consumo **destinados** a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 18 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:BC13020A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Formulário de orçamento, referente a Contratação de empresa para (Aquisição de ingresso de acesso a todas as áreas em parque aquático, com piscinas, toboáguas e

estrutura completa de lazer e alimentação, para 500 usuários CRAS/SCFV/CRAS). Para atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social , CRAS/ SCFV E CREAS de Tanque D'Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 24 (vinte e quatro horas) , a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

Tanque D'Arca/AL, 12/12/2025.

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:7C975249

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO
Processo nº 10300002/2025
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 38/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 38/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET
CONTRATADO: BALNEARIO MARAMBAIA INSCRITO COM O CNPJ:42.762.567/001-56
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 28 de novembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:AF6FC011

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025-NLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020050/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2025-NLC**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	locação de um imóvel residencial para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, em atendimento as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Viçosa/AL
Favorecido:	JOELITO ALVES RODRIGUES, inscrita no CPF: **021.823.814-51**
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato.
Valor Total:	**R$ 26.400,00 (vinte e seis mil reais)**
Fundamento Legal:	art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **06020050/2025**, da inexigibilidade de licitação nº **026/2025-NLC.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 12 de dezembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A9F1B633

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1046/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1046/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1046/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.301.2040.6036	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	13.000,00
PARA	07/70 -	10.303.2040.6046	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	13.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F026E98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1047/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1047/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recusros entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167,inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 1047/2025.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	07/70 -	10.302.2040.6071	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.001002	47.000,00
PARA	07/70 -	10.302.2040.6071	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	47.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EDA198A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (MUDANÇA DE MARCA) AO CONTRATO N° 31534/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58;ECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA; LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 47.776.344/0001-50.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A MUDANÇA DE MARCA DO ITEM 01 DO CONTRATO N° 31534/2025.

DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE, O ITEM 01, TEM A MARCA ECO QUALITY, SUBSTITUÍDA PELA MARCA CHAMEX, SEM CUSTO ADICIONAL, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	R$ Unt	R$ Total
01	**Papel Ofício**, formato: **A4**, Branco, 210 X 297 mm, 75 G/M2, alta alvura, com ótimo desempenho para impressoras Laser, Jato de tintas e fotocopiadoras.	Resma	1852	Chamex	R$ 23,99	R$ 44.429,48

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES, P/INTERVENIENTE; LEANDRA CRISTINA TRISTÃO, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:5A117B88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2025 – RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2025 – RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados o da homologação das resultado inscrições deferidas e indeferidas, em ordem alfabética do Processo Seletivo Simplificado, após análise da Comissão Técnica, designada pela Portaria nº 0800/2025, conforme dispõe o Edital nº 01/2025 do PSS que tem por finalidade a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades junto às ações da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.
O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, observando o prazo do Anexo I do Edital nº01/2025 PSS**, EXCLUSIVAMENTE** por meio da internet, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, indicando as razões que ampararam a sua irresignação.
Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre as inscrições indeferidas.
A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do item 6.2 do Edital nº 01/2025 PSS, podendo reconsiderar a decisão sobre o indeferimento da inscrição, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.

Delmiro Gouveia-AL, 15 de dezembro de 2025.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária De Assistência Social, Infancia, Mulher E Direitos Humanos
Portaria Nº 03/2025

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS EM ORDEM ALFABÉTICA

OFICINEIRO (ARTE) - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - LUENE MELO DA SILVA	###.210.1##-##	09/02/1998	**DEFERIDO**		
2 - SEVERINA IZABEL LIMA	###.877.1##-##	17/03/1968	**DEFERIDO**		
3 - ANA PAULA DE LIMA BARROS	###.689.6##-##	18/01/2001	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
4 - CARLOS DANIEL LIMA GUEDES	###.486.3##-##	19/12/2001	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
5 - FABIANA MOREIRA DOS SANTOS	###.580.1##-##	16/12/1995	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
6 - IZABEL CRISTINA DA SILVA SANTOS	###.428.8##-##	27/09/1983	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
7 - SHIRLEY MIRIAN DE LIMA	###.403.5##-##	16/06/1983	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OFICINEIRO (ESPORTE) - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - JOSÉ RYAN SILVA PESSOA	###.837.1##-##	04/09/2001	**DEFERIDO**		
2 - SHIRLEM DE ARAUJO CORREIA	###.283.4##-##	31/05/1992	**DEFERIDO**		
3 - CARLEANE PEREIRA RODRIGUES	###.867.9##-##	10/09/1980	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
4 - LUIZ MIGUEL DA SILVA BONFIM	###.028.9##-##	07/06/2006	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
5 - MICAELA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	###.222.2##-##	06/01/2002	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OFICINEIRO (MÚSICA) - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - ALUCIMAR FEITOSA DOS SANTOS	###.477.2##-##	02/03/1980	**DEFERIDO**		
2 - EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	###.005.8##-##	07/07/1982	**DEFERIDO**		
3 - ERIVELTON DA SILVA SOUZA	###.078.2##-##	26/08/1988	**DEFERIDO**		
4 - RODRIFO DE CARVALHO LUCENA	###.469.1##-##	11/11/1994	**DEFERIDO**		
5 - DERICK DE OLIVEIRA MORAES	###.269.3##-##	24/04/1995	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
6 - GEOVANIO JOSE DA SILVA SANTOS	###.572.7##-##	04/06/1996	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o**	

				cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);	
7 - JOÃO VITOR MARTINS CASSIMIRO	###.076.4##-##	19/02/1995	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item 5.1.2: Currículo com informações incompletas na experiência e qualificação profissional.**	
8 - NILSON AMANCIO LEITE FEITOSA	###.665.5##-##	14/04/1995	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item 5.1.2: Currículo com informações incompletas na qualificação e experiência profissional.**	
9 - WELLINGTON LEONARDO GOMES ROMERO	###.886.2##-##	21/11/2003	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

ORIENTADOR SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - ALLISON DE ANDRADE DUARTE	###.661.1##-##	21/08/1993	**DEFERIDO**		
2 - CAROLYNE CARLA SANTOS NASCIMENTO BRANDÃO	###.127.3##-##	13/01/1995	**DEFERIDO**		
3 - EDENILZA FEITOZA CORREA	###.909.2##-##	12/12/1974	**DEFERIDO**		
4 - INGRID TAYMARA NASCIMENTO PEREIRA	###.273.5##-##	11/12/1996	**DEFERIDO**		
5 - JOAO ALVES DA SILVA	###.686.7##-##	24/06/1992	**DEFERIDO**		
6 - KEZIA WALERIA ARAUJO SANTOS	###.271.8##-##	04/12/2001	**DEFERIDO**		
7 - MAITÊ CRISTINA DA SILVA SOUZA MELO	###.233.9##-##	29/03/1993	**DEFERIDO**		
8 - MICAELA FIRMO GOMES	###.450.3##-##	08/05/1989	**DEFERIDO**		
9 - OLGA MARIA BRITO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	###.554.9##-##	23/11/1965	**DEFERIDO**		
10 - SARA ALVES DE SÁ	###.554.4##-##	24/11/1988	**DEFERIDO**		
11 - ADMIN MICHAEL BTAISTA BARBOSA MELO	###.413.2##-##	17/05/2005	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
12 - ALEF ELIEFSON CAVALCANTE LIMA	###.850.9##-##	20/12/1994	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item 5.1.2: Currículo com informações incompletas na qualificação profissional.**	

ORIENTADOR SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
13 - ANGÉLICA ARAÚJO DE SOUZA	###.539.8##-##	12/10/1996	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
14 - BÁRBARA BEZERRA VENTURA	###.855.9##-##	02/07/1977	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item 5.1.2: Informações incompletas em experiência e qualificação profissional.**	
15 - BEATRIZ RIBEIRO TORRES	###.436.2##-##	16/10/1997	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
16 - EDILENE DOS SANTOS	###.760.8##-##	19/04/1978	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
17 - EDSON HENRIQUE BARROS DIAS	###.646.3##-##	21/10/1995	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
18 - LUCAS CARVALHO TAVEIROS	###.012.3##-##	14/01/1995	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

ORIENTADOR SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
19 - MAKSLLANA ISLEY DE SOUZA CAVALCANTI	###.759.2##-##	18/11/1993	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o**	

				cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);	
20 - MÁRCIA ANDREA CARVALHO TAVEIROS	###.245.7##-##	06/01/1966	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
21 - MICAELY CRISTINA DA SILVA	###.122.7##-##	31/01/2001	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
22 - TATIANE SANTOS DA SILVA	###.977.1##-##	09/10/1985	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
23 - THYAGO RAMOS SILVA	###.912.0##-##	07/01/2005	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

TÉCNICO DO SUAS I - PAIF - CRAS - 30H - R$ 2.200,00					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - ANA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	###.890.4##-##	26/11/1970	**DEFERIDO**		
2 - ANIMEYRE VIEIRA DO NASCIMENTO LIMA	###.393.6##-##	12/09/1985	**DEFERIDO**		
3 - DENIZE CARVALHO SANTIAGO	###.432.0##-##	28/03/1988	**DEFERIDO**		
4 - ELKE LIDIANE LIMA DE SOUZA BRITO	###.985.2##-##	19/08/1986	**DEFERIDO**		
5 - ERIMAR AMARA DE CARVALHO PEREIRA	###.103.6##-##	05/06/1995	**DEFERIDO**		
6 - GEISA CRISTINA ALVES DA SILVA	###.782.3##-##	28/03/1981	**DEFERIDO**		
7 - GISLENE NERIS DOS SANTOS	###.748.9##-##	17/11/1974	**DEFERIDO**		
8 - JULIANA SOARES FREIRE LISBOA	###.854.2##-##	05/09/1995	**DEFERIDO**		
9 - LEIDE JANE SOUZA DOS SANTOS	###.913.0##-##	03/10/1984	**DEFERIDO**		
10 - LEILA MARIANO BENTO	###.737.2##-##	17/08/1976	**DEFERIDO**		
11 - LINDINALVA TAYNAN LEMOS FERREIRA	###.698.4##-##	19/08/1996	**DEFERIDO**		
12 - MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	###.064.7##-##	09/03/1958	**DEFERIDO**		
13 - MARIA VANDA ROCHA DOS SANTOS	###.600.4##-##	26/08/1973	**DEFERIDO**		
14 - MAYARA DE SANTANA SANTOS	###.597.1##-##	04/06/1993	**DEFERIDO**		
15 - RIKELLY TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERRO	###.091.1##-##	19/07/1984	**DEFERIDO**		

TÉCNICO DO SUAS I - PAIF - CRAS - 30H - R$ 2.200,00					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
16 - TARCISO GOMES BARBOSA	###.788.5##-##	19/07/1992	**DEFERIDO**		
17 - ANY ROBERTA SILVA VIEIRA	###.598.4##-##	23/04/2000	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido**	
18 - JEAN QUEIROZ DOS SANTOS	###.752.5##-##	09/09/1991	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
19 - JOSETE PATRICIA DE OMENA CAVALCANTE	###.526.6##-##	24/07/1983	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
20 - LUCIA MARGARIDA RIBEIRO ARAÚJO	###.979.7##-##	23/01/1973	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
21 - MARIA APARECIDA MAFRA ALVES	###.886.7##-##	28/01/1952	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
22 - MILLENA VIANA DE CARVALHO	###.333.8##-##	10/08/1983	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de**	

				trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);	

TÉCNICO DO SUAS I - PAIF - CRAS - 30H - R$ 2.200,00					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
23 - PATRICIA DE AZEVEDO LIMA	###.748.4##-##	13/04/1974	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
24 - REGINALDO MOREIRA DOS SANTOS	###.999.1##-##	29/11/1981	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	

TÉCNICO DO SUAS I - PAEFI / MSE-PSC - CREAS - 30H - R$ 2.200,00					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - ALINE DOS SANTOS SILVA	###.953.8##-##	20/05/1982	**DEFERIDO**		
2 - BRUNA LETICIA FERREIRA DA SILVA	###.696.9##-##	01/05/2002	**DEFERIDO**		
3 - EDILMA DA CONCEIÇÃO FRANCISCO	###.846.5##-##	30/09/1987	**DEFERIDO**		
4 - EVELINE ALMEIDA ALVES LIMA	###.477.2##-##	16/11/1987	**DEFERIDO**		
5 - GEORGELE DE ALMEIDA FERREIRA	###.310.2##-##	30/10/1986	**DEFERIDO**		
6 - JOSEILMA LIRA FERREIRA	###.524.8##-##	27/12/1993	**DEFERIDO**		
7 - LILIANE ALVES DE FREITAS	###.668.4##-##	10/01/2000	**DEFERIDO**		
8 - LOREN RODRIGUES DIAS	###.879.4##-##	27/01/1986	**DEFERIDO**		
9 - ZENILTON ROCHA DA SILVA	###.571.9##-##	02/09/1984	**DEFERIDO**		
10 - KAROLINE NUNES CORDEIRO	###.825.6##-##	10/01/1984	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
11 - WENDEL ROCHA PETRAUSKAS	###.296.3##-##	02/08/1999	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido.**	

TÉCNICO DO SUAS I - CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA (URBANO E RURAL) - 30H - R$ 2.200,00					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - JOSÉ DOS SANTOS SILVA	###.286.2##-##	24/05/1980	**DEFERIDO**		
2 - LUCIANA FERREIRA GOMES	###.104.5##-##	26/11/1993	**DEFERIDO**		
3 - UILIANE DA SILVA ALMEIDA	###.297.5##-##	06/09/1989	**DEFERIDO**		
4 - BRUNA MARIA FELIX DA SILVA	###.182.2##-##	04/05/2001	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	
5 - CARLA JANINE VIEIRA DE SOUZA	###.687.2##-##	23/10/1990	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido**	
6 - CARLOS EDUARDO FLORÊNCIO DE MELO	###.649.9##-##	19/07/2005	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	
7 - CICERO LIMA SANDES	###.175.7##-##	26/09/1962	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
8 - ERICIA MAGALLY DE OLIVEIRA FARIAS	###.875.0##-##	03/06/1982	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
9 - JOÃO ANDERSON SANTOS COSTA	###.154.2##-##	24/06/1988	**INDEFERIDO**	**5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
10 - JOSÉ MESSIAS SILVA DOS SANTOS	###.575.1##-##	20/10/2000	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	

TÉCNICO DO SUAS I - CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA (URBANO E RURAL) - 30H - R$ 2.200,00					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
11 - JOSÉ RICARDO FEITOZA SANDES	###.765.9##-##	07/05/1992	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
12 - JOYCE CARVALHO ALVES	###.061.4##-##	04/11/2004	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	
13 - KAUÊ DOS SANTOS GONZAGA	###.669.6##-##	22/11/2007	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	

14 - MARIA CLAUDENICE GOMES DOS SANTOS	###.827.7##-##	20/08/1984	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
15 - MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SILVA	###.408.0##-##	02/03/2021	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
16 - MARIA MAYRA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	###.485.6##-##	10/06/1994	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
17 - MARÍLIA JOSELMA DA CRUZ SILVA	###.696.0##-##	17/10/1989	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido**	
18 - RANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	###.870.3##-##	04/10/2005	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

TÉCNICO DO SUAS I - CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA (URBANO E RURAL) - 30H - R$ 2.200,00

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	
19 - RENATA LORENA HONÓRIO LIMA	###.718.7##-##	18/08/2004	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	
20 - VITORIA RODRIGUES NUNES	###.509.2##-##	03/06/2003	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	

TÉCNICO DO SUAS I - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - SEASIMDH - 30H - R$ 2.200,00

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	
1 - LIDYA BANDEIRA DE MIRANDA	###.384.5##-##	26/02/1986	**DEFERIDO**		
2 - NYEDJA SAMARA SANTANA SOUZA	###.458.7##-##	01/05/1991	**DEFERIDO**		
3 - VINICIUS ALVES MOREIRA GRANDE	###.088.1##-##	17/06/2000	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	

TÉCNICO DO SUAS I - GESTÃO DO TRABALHO - SEASIMDH - 30H - R$ 2.200,00

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	
1 - ANDRESSA SALVADOR ATAMANCHUKE	###.848.5##-##	09/06/1988	**DEFERIDO**		
2 - MIRIAM CECILIA DE MORAIS ALBUQUERQUE LIMA	###.398.9##-##	29/08/1985	**DEFERIDO**		
3 - DARLYSON YURI TENÓRIO DE SOUZA	###.567.3##-##	05/02/2003	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	
4 - SÂMARA EVELLYN QUEIROZ DE ARAÚJO	###.204.4##-##	25/02/2007	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	
5 - VINÍCIUS DA SILVA VIEIRA	###.904.8##-##	30/06/2005	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	
6 - YASMIM BRANDÃO COSTA VASCONCELOS	###.441.8##-##	19/01/2002	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido.**	

TÉCNICO DO SUAS I - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 30H - R$ 2.200,00

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	
1 - KATIA VALERIA DOS SANTOS SILVA	###.730.5##-##	06/12/2013	**DEFERIDO**		
2 - SHELYDHA JANINE CARNEIRO DE OLIVEIRA	###.832.5##-##	24/05/1994	**DEFERIDO**		
3 - MARÍA BETÂNIA GUEDES DIAS	###.432.3##-##	28/12/1974	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

TÉCNICO DO SUAS II - CRAS - 30H - R$ 2.200,00

NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	
1 - GEISIANE DE LIMA FIGUEIREDO	###.547.5##-##	14/09/1998	**DEFERIDO**		
2 - KECIANY DA SILVA BARROS	###.970.2##-##	04/09/1984	**DEFERIDO**		
3 - MARIA TAÍS NUNES DA SILVA	###.369.4##-##	26/11/1996	**DEFERIDO**		
4 - BEATRIZ SANTANA BASTOS	###.255.9##-##	01/09/2006	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo**	

				concorrido no Processo Seletivo Simplificado);	
5 - JOSÉ WILLAMES EUGÊNIO BEZERRA	###.158.1##-##	30/11/1999	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	
6 - LETÍCIA GUERRA LIMA	###.970.3##-##	14/10/1996	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
7 - MARIA DE FATIMA SOBREIRA LIMA FEITOSA	###.991.2##-##	30/11/1978	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido.**	
8 - MARIA LIVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.971.6##-##	12/09/2003	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido**	
9 - PAULYNA VIEIRA DOS SANTOS BEZERRA	###.045.7##-##	12/07/2001	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
10 - QUELIANA BARBOSA PEREIRA DE ANDRADE	###.504.8##-##	16/04/1988	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	
11 - SANYELLE FERREIRA DA SILVA	###.932.2##-##	20/07/2001	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido.**	

TÉCNICO DO SUAS II - CREAS - 30H - R$ 2.200,00					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - IVANDESON ALVES DE SOUSA	###.649.5##-##	16/02/1997	**DEFERIDO**		
2 - CRISTIANE DA SILVA LIMA	###.459.7##-##	17/05/2022	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido.**	
3 - JEFERSON ANDRADE DE SOUZA	###.232.7##-##	12/05/1997	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido.**	

TÉCNICO DO SUAS II - CASA DE ACOLHIMENTO - 30H - R$ 2.200,00					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - BEATRIZ DE ARAUJO MONTEIRO	###.399.6##-##	11/01/1999	**DEFERIDO**		
2 - DANIELLE ARAÚJO BEZERRA	###.668.2##-##	27/01/1998	**DEFERIDO**		
3 - JAIZE DE ANDRADE ARAUJO	###.934.7##-##	28/11/2000	**DEFERIDO**		
4 - JULIA VARJAO SILVA	###.001.3##-##	04/08/1997	**DEFERIDO**		
5 - ALEIR VIEIRA NUNES DE CASTRO	###.743.9##-##	11/02/1975	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido.**	
6 - ERIKA VITORIA GERONIMO VIEIRA SIMPLICIO	###.853.6##-##	15/02/2017	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido.**	
7 - GIULIA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	###.321.0##-##	21/06/2001	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
8 - JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA	###.243.6##-##	01/06/2001	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
9 - KARINE DA SILVA FERREIRA	###.142.5##-##	22/07/1980	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido.**	

TÉCNICO DO SUAS II - CEAM - 30H - R$ 2.200,00					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - BRUNNA LUISE DO NASCIMENTO BARBOZA	###.054.4##-##	01/01/1999	**DEFERIDO**		
2 - GEDALVA GOMES DA SILVA	###.213.1##-##	29/03/1988	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	
3 - GERCILIANE HOLANDA QUEIROZ	###.277.2##-##	04/12/2001	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
4 - IVANUZA TEODOZIO VIEIRA DOS SANTOS SILVA	###.717.2##-##	24/05/1985	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
5 - JAQUELINE QUEIROZ DA SILVA	###.879.2##-##	26/08/1991	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem**	

				das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);	
6 - KELLY VIVIANY SIQUEIRA DOS SANTOS	###.688.0##-##	07/12/1981	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido.**	

TÉCNICO DO SUAS III - CREAS - 30H - R$ 2.200,00					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - EDGAR ALFREDO ANEZ WOUTERS	###.818.2##-##	22/08/1984	**DEFERIDO**		
2 - GIDEONI ALVES DA SILVA RODRIGUES	###.378.5##-##	06/06/1990	**DEFERIDO**		
3 - JOSÉ MIKAEL DE GOIS CARDOSO	###.382.8##-##	07/07/2002	**DEFERIDO**		
4 - KEYLA MACHADO DE CARVALHO	###.773.7##-##	27/05/1980	**DEFERIDO**		
5 - LAIANE PEREIRA DE MENEZES	###.522.8##-##	23/09/1995	**DEFERIDO**		
6 - WILLIAM BRITO DE SA	###.896.3##-##	07/01/1998	**DEFERIDO**		
7 - AMANDA RIANE DE LIMA SANTOS	###.734.8##-##	30/07/2001	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
8 - LUCIANA CALDAS ALVES	###.802.7##-##	10/07/1973	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
9 - MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	###.265.2##-##	09/12/1990	**INDEFERIDO**	**Nível de escolaridade incompatível com o cargo pretendido.**	
10 - MARIANA DA CRUZ SILVA	###.851.8##-##	16/06/1997	**INDEFERIDO**	**Formação acadêmica incompatível com o cargo pretendido.**	

RELAÇÃO DE INSCRITOS

CUIDADOR (A) / EDUCADOR (A) - CASA DE ACOLHIMENTO - PLANTÃO: 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - ADLA YEDA DE SOUSA	###.008.3##-##	04/03/1992	**DEFERIDO**		
2 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS	###.153.0##-##	18/04/1981	**DEFERIDO**		
3 - ANA MÁRCIA GOMES DA SILVA	###.248.6##-##	13/09/1981	**DEFERIDO**		
4 - ANTONIA JEANE DA SILVA	###.074.1##-##	14/09/1995	**DEFERIDO**		
5 - ARTEMIS RODRIGUES	###.861.3##-##	17/07/1986	**DEFERIDO**		
6 - CINTIA MARIA DA SILVA	###.010.0##-##	01/04/1985	**DEFERIDO**		
7 - CLARICE FURTADO DE FREITAS LIMA	###.939.3##-##	19/06/1985	**DEFERIDO**		
8 - CLEANE MARIA SILVA SANTOS VITAL	###.010.4##-##	12/02/1985	**DEFERIDO**		
9 - DAMILLY TENORIO ALVES	###.626.7##-##	17/11/2003	**DEFERIDO**		
10 - DANUBIO BARBOSA DE ARAÚJO SILVA	###.119.1##-##	22/07/1980	**DEFERIDO**		
11 - EDIANE MORAES DE LIMA	###.579.1##-##	03/03/1983	**DEFERIDO**		
12 - EDINALDA MARINHO	###.058.1##-##	28/06/1984	**DEFERIDO**		
13 - EDJANE DIAS BARBOSA	###.053.8##-##	26/11/1991	**DEFERIDO**		
14 - EDVALDO CLEMENTE DOS SANTOS	###.571.7##-##	10/12/1990	**DEFERIDO**		

CUIDADOR (A) / EDUCADOR (A) - CASA DE ACOLHIMENTO - PLANTÃO: 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
15 - EMANUELA NOBRE DE FREITAS	###.315.6##-##	15/03/1988	**DEFERIDO**		
16 - FELIPE ANTONIO FERREIRA COSTA	###.171.7##-##	08/05/1990	**DEFERIDO**		
17 - IOLANDA DOS SANTOS DA SILVA GOMES	###.789.7##-##	17/12/1986	**DEFERIDO**		
18 - JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA FERNANDES	###.373.2##-##	17/05/1991	**DEFERIDO**		
19 - MABIAVAN MARTA DA SILVA	###.599.6##-##	16/02/1985	**DEFERIDO**		
20 - MAGNAILMA OLIVEIRA DA SILVA	###.669.4##-##	20/05/1977	**DEFERIDO**		
21 - MARCÍLIO BEZERRA RIBEIRO	###.085.5##-##	29/12/1990	**DEFERIDO**		
22 - MARIA CICERA DA CONCEICAO	###.724.6##-##	25/01/1975	**DEFERIDO**		
23 - MARIA EDUARDA HOLANDA COLOMBO CAMARÃO	###.364.9##-##	02/01/2004	**DEFERIDO**		
24 - MARIA GABRIELA DA SILVA LIMA	###.610.6##-##	20/05/1995	**DEFERIDO**		
25 - MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	###.991.6##-##	17/04/1979	**DEFERIDO**		
26 - MARIA RENEILMA DOS SANTOS	###.574.1##-##	13/03/1996	**DEFERIDO**		
27 - MARÍLIA DOS SANTOS GOMES	###.904.5##-##	19/01/2005	**DEFERIDO**		
28 - MIKAELE GONZAGA SOARES	###.071.5##-##	01/08/1994	**DEFERIDO**		
29 - MYLLENE DANIELLE ARAUJO SILVA	###.942.9##-##	31/10/2004	**DEFERIDO**		

CUIDADOR (A) / EDUCADOR (A) - CASA DE ACOLHIMENTO - PLANTÃO: 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
30 - PALOMA DA SILVA FEITOZA	###.609.4##-##	04/10/1995	**DEFERIDO**		
31 - PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	###.744.6##-##	22/02/1988	**DEFERIDO**		
32 - RANIELY FERREIRA DOS SANTOS	###.823.7##-##	18/08/2003	**DEFERIDO**		
33 - RUAN FIGUEIREDO SOARES	###.006.9##-##	06/10/1990	**DEFERIDO**		
34 - SERGIO LUIS FERREIRA ALVES	###.798.8##-##	14/09/2011	**DEFERIDO**		
35 - WUANDA MYCIELQUE DA SILVA	###.466.8##-##	04/05/1990	**DEFERIDO**		

36 - YAN DOUGLAS SOUZA DE LIMA	###.242.6##-##	12/05/1997	**DEFERIDO**		
37 - A ALVES CAVALCANTE	###.206.5##-##	07/02/1978	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
38 - ADRIANA CARDOSO DA SILVA	###.235.3##-##	17/08/1990	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
39 - ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS COSTA	###.575.2##-##	17/06/1976	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

CUIDADOR (A) / EDUCADOR (A) - CASA DE ACOLHIMENTO - PLANTÃO: 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
40 - ALINE SARAIVA SOARES	###.009.9##-##	07/08/1986	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
41 - ALINE SILVA DOS SANTOS	###.042.1##-##	06/02/1998	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
42 - ANA JULIA DE ASSIS DA SILVA	###.533.2##-##	23/05/2006	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
43 - ANGÉLICA FEITOSA DA SILVA	###.608.5##-##	20/11/1993	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
44 - ANTONIO MARCOS CASTRO DE SOUZA	###.356.7##-##	05/06/1997	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o iem: 5.1.2. Informação incompleta na experiência profissional.**	
45 - ANTONIO MARCOS SILVA ALVES DE FARIAS	###.191.0##-##	12/02/2001	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

CUIDADOR (A) / EDUCADOR (A) - CASA DE ACOLHIMENTO - PLANTÃO: 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
46 - AUCILANE SANTOS ARAGÃO	###.132.7##-##	13/08/1994	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
47 - BRENO DA SILVA LOPES	###.599.7##-##	03/10/2001	**INDEFERIDO**	**5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
48 - CLAUDINETE DAMÁSIO FÉLIX	###.368.0##-##	28/07/1968	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
49 - CLÁUDIO ROGÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO	###.405.3##-##	10/07/1986	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

50 - DAIRES DA SILVA PEREIRA	###.327.5##-##	30/03/1996	**INDEFERIDO**	**5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
51 - DANIELA SOUZA DE FREITAS	###.253.5##-##	14/12/1986	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

CUIDADOR (A) / EDUCADOR (A) - CASA DE ACOLHIMENTO - PLANTÃO: 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
52 - EDIMÁRIA CORDEIRO MOREIRA	###.104.1##-##	03/09/1984	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
53 - EDNAURA DIONÍSIO DA SILVA	###.175.6##-##	22/03/1982	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
54 - ERMÍRIO MAICON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	###.276.1##-##	14/06/2004	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
55 - FABIANO DE FRANÇA SILVA	###.748.4##-##	22/01/1997	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
56 - GIRLANE MACARIO DOS SANTOS	###.798.6##-##	25/04/1978	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
57 - GISELLY	###.225.9##-##	07/06/2001	**INDEFERIDO**	**5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

CUIDADOR (A) / EDUCADOR (A) - CASA DE ACOLHIMENTO - PLANTÃO: 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
58 - GRACIELA SANTANA SILVA	###.204.2##-##	13/12/1983	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
59 - GUSTAVO COSTA DA SILVA	###.082.2##-##	30/05/1983	**INDEFERIDO**	**5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
60 - ISAURA BEATRIZ ALVES MORENO	###.761.3##-##	23/11/1976	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
61 - JAIR FERREIRA BARROS	###.588.9##-##	05/05/1994	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item 5.1.2: Currículo com informações incompletas na qualificação profissional.**	
62 - JANE CLEIDE PEREIRA DA SILVA	###.945.7##-##	07/09/1975	**INDEFERIDO**	**5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
63 - JOAO CARLOS FERREIRA AMARO CORREIA	###.059.1##-##	20/05/1991	**INDEFERIDO**	**5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais,**	

				escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);	
64 - JOÃO GABRIEL BEZERRA CORDEIRO	###.885.9##-##	10/09/2003	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

CUIDADOR (A) / EDUCADOR (A) - CASA DE ACOLHIMENTO - PLANTÃO: 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
65 - JOCIANA MARIA PEREIRA ALENCAR	###.652.4##-##	13/11/1985	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
66 - JONATAN AGEU DA SIMVA	###.698.3##-##	15/06/1981	**INDEFERIDO**	**5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
67 - JÚLIA GOMES DOS SANTOS	###.703.7##-##	09/03/2005	**INDEFERIDO**	**5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
68 - JULIO CESAR FERREIRA ALVES	###.624.4##-##	18/12/1973	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
69 - KAIKE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	###.105.5##-##	30/03/2006	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
70 - LAURA CACILDA PEREIRA CINTRA	###.853.3##-##	12/06/2007	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

CUIDADOR (A) / EDUCADOR (A) - CASA DE ACOLHIMENTO - PLANTÃO: 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
71 - LEIDE DIANA SOUZA NUNES	###.969.8##-##	15/11/1982	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
72 - LIGIANE VENTURA	###.991.4##-##	03/12/1984	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
73 - LILIANE FERNANDES CASTOR	###.007.5##-##	22/10/1983	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
74 - LUCIANO CORDEIRO DA SILVA	###.892.4##-##	01/09/1977	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
75 - LUCIVANIA DA SILVA DOIA	###.495.5##-##	23/06/1987	**INDEFERIDO**	**5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
76 - MARIA CICERA DA SILVA SANTOS	###.956.9##-##	21/01/1993	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item:**	

				5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);	

CUIDADOR (A) / EDUCADOR (A) - CASA DE ACOLHIMENTO - PLANTÃO: 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
77 - MARIA LUCILENE RAIMUNDO SOBREIRA	###.431.3##-##	28/05/1974	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
78 - PATRÍCIA SILVINA DOS SANTOS PEREIRA	###.810.6##-##	23/03/1992	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
79 - TAINARA SOARES DE LIMA	###.796.1##-##	03/04/2007	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
80 - THALYTA DOS SANTOS NOIA SILVA	###.686.5##-##	23/08/2000	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
81 - VIVIANE NUNES DOS SANTOS	###.337.2##-##	14/08/2001	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
82 - WESLAYANE DE LIMA GADI	###.261.6##-##	10/12/2006	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

CUIDADOR (A) / EDUCADOR (A) - CASA DE ACOLHIMENTO - PLANTÃO: 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE + ADICIONAL NOTURNO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - ANA PAULA BRITO DE SOUZA GOES	###.632.0##-##	23/10/1974	**DEFERIDO**		
2 - GABRIEL PITANGA DE SOUSA NOGUEIRA	###.062.8##-##	15/04/1996	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item 5.1.2: Currículo com informações incompletas na qualificação profissional.**	
3 - LUCIANA DOS SANTOS LIMA	###.638.8##-##	06/07/1989	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - ÁDILA SIMONELLE DA SILVA COSTA	###.411.2##-##	19/11/1991	**DEFERIDO**		
2 - AMANDA PEREIRA ALVES DA SILVA	###.704.2##-##	14/03/1997	**DEFERIDO**		
3 - CARLA EDUARDA BARROS DOS SANTOS	###.613.6##-##	23/12/2003	**DEFERIDO**		
4 - DANILE VIEIRA GOMES	###.068.2##-##	23/07/2002	**DEFERIDO**		
5 - EDUARDA SILVA BERNARDINO	###.357.0##-##	15/06/2005	**DEFERIDO**		
6 - ELIELMA ALVES GONÇALVES OLIVEIRA	###.085.5##-##	20/12/1983	**DEFERIDO**		
7 - ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA	###.356.4##-##	30/11/1982	**DEFERIDO**		
8 - JOILDES DE MOURA BERNARDINO SANDES	###.206.6##-##	13/05/1985	**DEFERIDO**		
9 - KLÉCIO FERNADES MONTEIRO	###.477.9##-##	02/02/1979	**DEFERIDO**		
10 - LUANA VANESSA SILVA CAVALCANTI	###.147.0##-##	28/01/1997	**DEFERIDO**		
11 - MARIA CLARA OLIVEIRA SILVA	###.501.1##-##	15/02/2001	**DEFERIDO**		
12 - MAYLA SAFIRA DE LIMA MALTA	###.228.7##-##	18/02/2004	**DEFERIDO**		
13 - MILLENY DE MENEZES LIMA	###.913.1##-##	21/01/2001	**DEFERIDO**		
14 - PRISCILA CARVALHO RAMOS CRISTO	###.783.5##-##	18/06/1994	**DEFERIDO**		
15 - RITA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	###.895.0##-##	29/03/1999	**DEFERIDO**		

EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA

CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
16 - BRENNO SIMÕES MARQUES	###.292.3##-##	01/08/2004	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
17 - KETLEY MARIA DA SILVA DE SOUZA	###.576.9##-##	06/03/2000	**INDEFERIDO**	**5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
18 - LUIS EDUARDO DA SILVA LIMA	###.561.6##-##	17/05/2005	**INDEFERIDO**	**5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
19 - MARCOS VINICIUS DOS SANTOS ROCHA	###.722.6##-##	05/10/2003	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
20 - MARIA JÚLIA JANUÁRIO LIMA	###.747.3##-##	19/07/2019	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
21 - MIRIA SOUZA SILVA	###.237.1##-##	09/01/2006	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
22 - NATANAEL JOAQUIM DE ARAÚJO FILHO	###.710.6##-##	06/06/1999	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
23 - RAYANE DA SILVA DOS SANTOS	###.243.6##-##	24/04/2007	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item 5.1.2: Informações incompletas sobre experiência e qualificação profissional.**	
24 - RENATA DOS SANTOS DA SILVA MENDES	###.824.3##-##	21/03/1988	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
25 - SINDERLEIA MOREIRA DA SILVA	###.367.6##-##	29/09/1988	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - ADENILSON DA SILVA SANTOS	###.195.6##-##	23/06/1991	**DEFERIDO**		
2 - ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA MENEZES	###.982.1##-##	18/12/1989	**DEFERIDO**		
3 - ALICIA DE LACERDA DA SILVA	###.790.6##-##	29/10/2001	**DEFERIDO**		
4 - AMANDA LUIZA DA SILVA FAUSTO	###.133.1##-##	20/03/1994	**DEFERIDO**		
5 - AMANDA SILVA DE SOUZA	###.361.6##-##	22/12/1993	**DEFERIDO**		
6 - ANA CARLA BERNARDO FERREIRA	###.026.1##-##	05/07/1993	**DEFERIDO**		
7 - ANA LUIZA BERNARDO SANTOS	###.527.1##-##	15/03/2002	**DEFERIDO**		
8 - ANTONIO SOUZA SANTANA NETO	###.259.0##-##	28/12/1993	**DEFERIDO**		
9 - BÁRBARA BERNARDO FERREIRA	###.025.8##-##	18/08/1999	**DEFERIDO**		
10 - CIRO ROBÉRIO SILVA DE LIRA	###.990.1##-##	15/10/1998	**DEFERIDO**		
11 - CLAUDENICE VIEIRA DO NASCIMENTO SILVA	###.601.9##-##	12/06/1982	**DEFERIDO**		
12 - DULCINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA MELO	###.212.2##-##	04/03/1979	**DEFERIDO**		
13 - EDUARDO AFONSO RODRIGUES LIMA	###.340.1##-##	17/12/1993	**DEFERIDO**		
14 - EDUARDO DOS SANTOS CAMILO	###.373.8##-##	03/09/2002	**DEFERIDO**		
15 - EDUARDO SOARES DE FARIAS	###.649.8##-##	18/10/1972	**DEFERIDO**		

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
16 - EMANUELLI SILVA GALDINO	###.579.6##-##	27/09/2001	**DEFERIDO**		
17 - ÉRICA JAMILE DA SILVA E SILVA	###.587.1##-##	20/09/1989	**DEFERIDO**		
18 - EVELYN STEFANI GOMES SANTOS	###.492.5##-##	31/01/2005	**DEFERIDO**		
19 - EVENY DE SOUZA DOS SANTOS SILVA	###.351.1##-##	22/05/2004	**DEFERIDO**		
20 - FERNANDA GOMES DOS SANTOS	###.373.5##-##	03/04/1988	**DEFERIDO**		
21 - FERNANDA SANTOS DE SOUZA	###.488.0##-##	22/02/1997	**DEFERIDO**		
22 - IARA JANIELY RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA	###.627.1##-##	13/09/1996	**DEFERIDO**		
23 - ISABELA LORRAINE DA SILVA SOARES	###.547.3##-##	30/11/1995	**DEFERIDO**		
24 - JAMILLY CARVALHO RAMOS	###.833.3##-##	24/03/2002	**DEFERIDO**		
25 - JOAN GINO CORREIA DA SILVA	###.981.6##-##	17/04/2002	**DEFERIDO**		
26 - JOAO PEDRO DA SILVA SERAFIM	###.383.9##-##	06/03/1999	**DEFERIDO**		
27 - JOÃO VICTOR BRITTO DE OLIVEIRA SANTOS	###.733.7##-##	11/11/1997	**DEFERIDO**		
28 - JOSIANE MERE RIBEIRO DE BARROS	###.734.3##-##	07/04/1974	**DEFERIDO**		
29 - JULIA THALINE FEITOZA DOS REIS	###.775.0##-##	09/04/1997	**DEFERIDO**		
30 - JULLY CRISTINA LACERDA SERAFIM	###.714.4##-##	24/02/1997	**DEFERIDO**		

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
31 - LARA MAYZA BATISTA DE ARAÚJO	###.480.9##-##	24/08/2004	**DEFERIDO**		
32 - LETÍCIA ALVES DA SILVA	###.064.3##-##	06/01/1993	**DEFERIDO**		
33 - LÍVIA ALVES MONTEIRO DE MELO	###.058.2##-##	28/11/1993	**DEFERIDO**		
34 - LUANA PRISCILA DE SOUZA SANTOS	###.031.4##-##	18/04/1987	**DEFERIDO**		
35 - LUCAS ANDRÉ GONÇALVES DE MELO	###.913.0##-##	11/02/2006	**DEFERIDO**		
36 - LUIZ EDUARDO GOMES DE SOUZA	###.631.4##-##	11/07/1995	**DEFERIDO**		
37 - MARCELO FEITOZA NUNES	###.325.9##-##	02/04/1965	**DEFERIDO**		
38 - MARIA EDUARDA NUNES DA CONCEIÇÃO	###.927.1##-##	26/05/2003	**DEFERIDO**		
39 - MARIA LAURA VIDAL DE SOUZA AQUINO	###.143.9##-##	08/09/2004	**DEFERIDO**		
40 - MARIA RENILDA DOS SANTOS ARAUJO	###.403.1##-##	08/03/1999	**DEFERIDO**		
41 - MARIA THAYSE LIMA DANTAS	###.695.8##-##	05/02/1997	**DEFERIDO**		
42 - MARINEZ DA SILVA RODRIGUES	###.296.9##-##	23/07/1988	**DEFERIDO**		
43 - MAURO GUSTAVO ARAUJO RENOVATO	###.119.2##-##	01/05/2003	**DEFERIDO**		
44 - NATHÁLIA LIMA COSTA	###.502.7##-##	05/05/1997	**DEFERIDO**		
45 - NATIELLE DOS SANTOS	###.471.5##-##	27/03/1999	**DEFERIDO**		

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
46 - PAULO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	###.194.2##-##	17/08/2005	**DEFERIDO**		
47 - PEDRO ANTONI LIRA DE ARAUJO	###.069.8##-##	20/05/1996	**DEFERIDO**		
48 - RAÍSSA MARIANE COSTA NUNES	###.621.1##-##	13/09/2006	**DEFERIDO**		
49 - RAQUEL DA SILVA SANTOS	###.586.4##-##	30/07/1990	**DEFERIDO**		
50 - RIAN PAULO DOS SANTOS RIBEIRO	###.697.2##-##	06/03/2004	**DEFERIDO**		
51 - ROBERLANE SILVA DE LIMA FREIRE	###.923.2##-##	08/11/1985	**DEFERIDO**		
52 - RÚBIA LAUANDA DA COSTA ALVES	###.992.1##-##	16/11/2005	**DEFERIDO**		
53 - TACIANA LIMA DOS SANTOS	###.437.1##-##	13/06/1999	**DEFERIDO**		
54 - THIAGO SILVA DE ARAÚJO	###.264.1##-##	08/11/2004	**DEFERIDO**		
55 - VITORIA VIEIRA NUNES	###.986.3##-##	17/07/2002	**DEFERIDO**		
56 - WELLIDAYANDE GOMES SANDES	###.980.5##-##	08/12/1988	**DEFERIDO**		
57 - WILLAMS BATISTA	###.147.8##-##	21/06/1983	**DEFERIDO**		
58 - ADLA REIVANE PEREIRA DA SILVA	###.656.4##-##	02/06/1997	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item:** **5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
59 - ADRIANO JEAN SANTOS DE ARAUJO	###.076.1##-##	05/02/1981	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item:** **5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
60 - ALBANICE MOREIRA DOS SANTOS	###.320.0##-##	14/10/1986	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item:** **5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
61 - ALESSANDRA DA SILVA CAMPOS	###.635.9##-##	31/08/1995	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item:** **5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais,**	

				escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);	
62 - ALESSANDRO DA SILVA	###.566.9##-##	02/02/1973	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item 5.1.2: Currículo com informações incompletas na qualificação profissional.**	
63 - ANA MARIA RODRIGUES BARRETO	###.769.6##-##	21/04/1981	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
64 - BRENO ALBERTO ALMEIDA RAMOS	###.417.8##-##	14/06/2002	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
65 - BRUNA DMICKELLY BRITO DA SILVA	###.486.1##-##	23/07/2000	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
66 - BYANCA SILVA VILELA DE ALMEIDA	###.019.9##-##	30/06/1994	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
67 - CAIO HOLANDA COLOMBO CAMARÃO	###.364.7##-##	12/10/2006	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
68 - CAMILA SOUZA OLIVEIRA	###.407.0##-##	26/09/2006	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
69 - DANIEL HENRIQUE	###.093.0##-##	09/05/2003	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
70 - DAVID SILVA DE OLIVEIRA	###.803.6##-##	07/08/1997	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
71 - DAYANE ELLEN SANTOS TAVARES	###.955.9##-##	27/03/1997	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o Item 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
72 - DÉBORA CINTRA CORDEIRO	###.118.9##-##	10/04/1990	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
73 - DENISE GOMES DOS SANTOS	###.437.9##-##	24/05/1988	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
74 - DOUGLAS SANTANA SILVA	###.373.3##-##	09/05/1994	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem**	

				das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);	
75 - EDUARDA MARQUES BRANDÃO SILVA	###.809.0##-##	26/06/1999	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
76 - ELIDA SOUZA SANTOS	###.140.2##-##	04/03/1992	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
77 - EMILY VILELA SANTOS	###.585.0##-##	06/01/2001	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
78 - ESTEFANY BARRETO LIMA	###.928.5##-##	12/04/2004	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
79 - ESTEPHANE LAYANNE SANTOS DA SILVA	###.927.6##-##	13/12/1998	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
80 - FABRÍCIO DA SILVA FRANÇA	###.812.2##-##	24/01/1999	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
81 - FÁTIMA ALVES TEIXEIRA LIMA	###.152.9##-##	26/07/2000	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
82 - GABRIELA GOMES DOS SANTOS SILVA	###.677.5##-##	12/12/2006	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
83 - GILBERTO BOMFIM VARJÃO JÚNIOR	###.421.6##-##	24/09/2007	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
84 - HELLEN CAROLLINY MOREIRA HENRIQUE	###.116.4##-##	12/09/2002	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
85 - HENRY LEFRAN SILVA DE MORAIS	###.726.9##-##	11/09/1999	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
86 - IGOR RODRIGUES PANTALEAO	###.364.2##-##	12/02/2004	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo**	

				concorrido no Processo Seletivo Simplificado);	
87 - ISAILMA GOMES DA SILVA SANTOS	###.369.6##-##	27/01/1986	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
88 - IZABELA DA SILVA LIMA	###.518.5##-##	08/07/1992	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
89 - JADE ELLEN DA SILVA VASCONCELOS	###.130.0##-##	28/02/2001	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
90 - JAEL PEREIRA DOS SANTOS	###.725.9##-##	23/07/1986	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
91 - JAMILE ELEN DIAS SILVA	###.430.8##-##	30/04/1997	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
92 - JAYNE MARIA SOARES DE SOUZA FREIRE	###.230.1##-##	13/04/1998	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
93 - JEOSENE PEREIRA DE LIMA MELO	###.038.0##-##	12/03/1987	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
94 - JOHN LENON BARROS DA LUZ	###.822.0##-##	15/10/1994	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
95 - KAILANE VIEIRA DA SILVA	###.015.0##-##	05/05/2003	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
96 - KARLA CIBELY DOS SANTOS NASCIMENTO	###.834.6##-##	17/10/1988	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item 5.1.2: Currículo com informações incompletas na qualificação profissional.**	
97 - KELINE VIDAL DE SOUZA	###.775.7##-##	05/07/1982	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
98 - LORRAYNE CAROLINE GOMES SANTOS ALVES	###.081.4##-##	06/10/2020	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
99 - LURDES BEATRIZ SOARES ROCHA	###.232.9##-##	29/01/2000	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional**	

				(identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);	
100 - MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	###.899.1##-##	08/11/1983	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
101 - MARIA TAINARA BARBOSA ALVES	###.125.8##-##	22/08/2000	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
102 - MARIVALDO DOS SANTOS SALES	###.193.6##-##	05/11/1990	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
103 - MEYRE JANIELLE CORDEIRO DOS SANTOS	###.338.8##-##	23/05/1995	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
104 - NATHALLY DE LIMA SANTOS	###.609.1##-##	10/04/2003	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
105 - PALLOMA GOMES DOS SANTOS	###.289.0##-##	25/12/1988	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
106 - PÂMELLA RAYANE ALVES DE JESUS	###.258.1##-##	05/10/2006	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
107 - PAULO EDUARDO SOUZA SOARES	###.563.3##-##	08/11/2004	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
108 - RAFAELA RIBEIRO ARAÚJO DO NASCIMENTO	###.832.4##-##	22/10/2005	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
109 - RANYA IZABELA OLIVEIRA VASCONCELOS DOS SANTOS	###.160.2##-##	03/07/2002	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
110 - RAYANE DAYSE BARBOSA SANTOS	###.847.7##-##	15/04/1994	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
111 - RAYNARA DA SILVA MARTINS	###.779.4##-##	27/06/2007	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

112 - ROBSON SAMUEL GOMES RAMALHO	###.635.1##-##	24/09/1999	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
113 - SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA FILHO	###.347.3##-##	28/06/1999	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
114 - SILVANA KIIL BOGADO SILVA	###.229.6##-##	06/10/1979	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
115 - SILVIA RAIANE DA SILVA	###.099.8##-##	24/01/1993	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
116 - SILVIANA DA SILVA FARIAS DE OLIVEIRA	###.604.3##-##	10/12/1992	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
117 - SOLANGE CECILIA DA SILVA	###.057.0##-##	31/08/1975	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
118 - SOLANGE DOS SANTOS ALMEIDA	###.312.4##-##	30/04/2006	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
119 - TAMYRES VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	###.258.6##-##	25/07/2003	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
120 - THIAGO BARRIOS FERREIRA ANTUNES	###.438.6##-##	21/06/1988	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
121 - THIFFANY EDUARDA DEODATO PEREIRA	###.996.1##-##	19/05/1999	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
122 - VALDENIZE OLIVEIRA	###.930.9##-##	26/05/1968	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
123 - VERDIANA ALVES DOS SANTOS	###.473.7##-##	11/07/1995	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
124 - VICTÓRIA SANT ANA PATRIOTA	###.437.0##-##	11/12/1992	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de**	

				trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
125 - VITÓRIA GOMES TAVARES	###.079.3##-##	12/04/1998	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
126 - VIVIANE DA SILVA AQUINO	###.776.1##-##	02/05/2005	**INDEFERIDO**	**5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	
127 - WALESON GOMES DA SILVA	###.864.2##-##	20/04/1987	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
NOME	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**	
1 - RACKEL DAYSIANNE BARBOSA SANTOS	###.882.2##-##	20/07/1999	**DEFERIDO**		
2 - JOSE DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	###.902.1##-##	31/05/1996	**INDEFERIDO**	**Não atendeu o item: 5.1.2 Currículo (o currículo deverá respeitar a ordem das seguintes informações: dados pessoais, escolaridade, experiência profissional (local de trabalho, cargo e período) e qualificação profissional (identificar a carga horária), compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);**	

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AD0A7F6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA N° 156-2025, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a publicação da Homologação do Resultado Final Definitivo referente as propostas submetidas ao Edital nº 05/2025 – (Fomento) – CATEGORIA 01, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI-AL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, através de sua gestora, e por meio da Comissão de Seleção instituída;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 05/2025 – (Fomento), bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital 05/2025 quanto às exigências documentais estabelecidas, cuja ausência ou desconformidade constitui motivo de inabilitação;

CONSIDERANDO o papel da Comissão de Seleção, devidamente designada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, como instância responsável pela análise e validação das etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar a **Homologação do Resultado Final Definitivo** referente as propostas apresentadas no âmbito do **Edital nº 05/2025 (FOMENTO) – CATEGORIA 01**, integrante da PNAB no Município de Inhapi-AL, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

CATEGORIA	**COLOCAÇÃO**	**CPF:**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO MÉDIA**	**PONTOS EXTRAS [1]**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**COTAS**	**RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL**
CATEGORIA 01	1º	459.xxx.xxx-63	MARIA CLARA SILVA DOS SANTOS	TRADIÇÃO OURICURI: O COCO CARAMELIZADO ARTESANAL DE INHAPI	66,00	10	76,00	PESSOA INDÍGENA	HABILITADO
CATEGORIA 01	2º	469.xxx.xxx-34	CECILIA SOUZA DA SILVA SANTOS	SABORES ARTESANAIS	60,67	10	70,67	PESSOA INDÍGENA	HABILITADO
CATEGORIA 01	3º	062.xxx.xxx-52	CLAUDIA MÔNICA DA SILVA DAMASCENO	FIOS QUE CONTAM HISTÓRIAS: O CROCHÊ COMO EXPRESSÃO CULTURAL E FONTE DE RENDA EM INHAPI	59,33	10	69,33	PESSOA INDÍGENA	HABILITADO
CATEGORIA 01	4º	034.xxx.xxx-13	JOSÉ MARCOS FERREIRA	ARTESANATOS	56,67	5	61,67	PESSOA	HABILITADO

			DA SILVA	TOÃKAKOIUPANKA				INDÍGENA	
CATEGORIA 01	5º	077.xxx.xxx.75	CORINA FELIX PEREIRA	VIVA A VIDA FAÇA CROCHÊ	51,33	10	61,33		HABILITADO
CATEGORIA 01	6º	284.xxx.xxx-35	MARIA LUCIENE DA CONCEIÇÃO	DO RETALHO AO ENCANTO: FUXICO, CRUZ E CAPITONÊ	54,00	5	59,00		HABILITADO
CATEGORIA 01	7º	063.xxx.xxx-90	MARCIA BARBOSA SERAFIM	ARTESÃ CROCÊ ME AMIGURUMI	54,00	5	59,00		HABILITADO
CATEGORIA 01	8º	312.xxx.xxx-51	MARCIEL FELIX PEREIRA	FIO A FIO - CROCHÊ: A ARTE DE TRANSFORMAR LINHAS EM AMOR	58,00	0	58,00		HABILITADO
CATEGORIA 01	9º	072.xxx.xxx-46	JANICELIA BARBOSA SERAFIM	CROCHETEIRA	52,67	5	57,67		HABILITADO
CATEGORIA 01	10º	148.xxx.xxx-08	EDVALDO GOMES DA SILVA	RAIZES QUE TRANÇAM CULTURA	47,33	10	57,33	PESSOA NEGRA	HABILITADO

COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	CPF:	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO MÉDIA	PONTOS EXTRAS [1]	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS	RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
CATEGORIA 01	1º	148.xxx.xxx-08	EDVALDO GOMES DA SILVA	RAIZES QUE TRANÇAM CULTURA	47,33	10	57,33	PESSOA NEGRA	HABILITADO

COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS (10%)

CATEGORIA	COLOCAÇÃO	CPF:	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO MÉDIA	PONTOS EXTRAS [1]	PONTUAÇÃO FINAL	COTAS	RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
CATEGORIA 01	1º	148.xxx.xxx-08	EDVALDO GOMES DA SILVA	RAIZES QUE TRANÇAM CULTURA	47,33	10	57,33	PESSOA NEGRA	HABILITADO
CATEGORIA 01	2º	459.xxx.xxx-63	MARIA CLARA SILVA DOS SANTOS	TRADIÇÃO OURICURI: O COCO CARAMELIZADO ARTESANAL DE INHAPI	66,00	10	76,00	PESSOA INDÍGENA	HABILITADO
CATEGORIA 01	3º	469.xxx.xxx-34	CECILIA SOUZA DA SILVA SANTOS	SABORES ARTESANAIS	60,67	10	70,67	PESSOA INDÍGENA	HABILITADO
CATEGORIA 01	4º	062.xxx.xxx-52	CLAUDIA MÔNICA DA SILVA DAMASCENO	FIOS QUE CONTAM HISTÓRIAS: O CROCHÊ COMO EXPRESSÃO CULTURAL E FONTE DE RENDA EM INHAPI	59,33	10	69,33	PESSOA INDÍGENA	HABILITADO

PONTOS EXTRAS [1] - Em atendimento Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Anexo 03 - Critérios de Avaliação, Edital 05/2025.

Art. 2º - São considerados contemplados os proponentes que apresentaram documentações aptas pela Comissão de Seleção da fase de mérito, como também da fase de habilitação, estando estes em situações regulares para recebimento dos recursos provenientes da PNAB.

Parágrafo único. Para a homologação do resultado final, foi realizado o cruzamento de dados dos proponentes com o objetivo de verificar o cumprimento da regra que limita a aprovação de cada proponente a, no máximo, um projeto por Edital da PNAB no Município de Inhapi-AL, salvo as exceções expressamente previstas no regulamento.

Art. 3º - Os agentes culturais contemplados que estiverem listados nesta portaria, deverão assinar obrigatoriamente o Termo de Execução Cultural no período de 15 de dezembro a 16 de dezembro de 2025, de forma presencial, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, s/n, Primavera, Inhapi – AL, no horário de 8h às 14h.

Art. 4º - Os contemplados no Edital de Fomento 05/2025 receberão os recursos nas contas bancárias específicas abertas para essa finalidade.
§1º A responsabilidade pelo fornecimento dos dados bancários, bem como o monitoramento do limite de recebimento de recursos da conta bancária, é inteiramente do proponente.
§2º O beneficiário deverá garantir que a conta bancária informada, esteja com saldo zerado.
§3º Em situações em que o pagamento não se efetive devido a eventual erro na conta bancária do contemplado, será solicitada a indicação de uma nova conta, e nova tentativa de pagamento será realizada.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:0B3965CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE PARICONHA

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NASREDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE PARICONHA
Pariconha/AL 2025

ANTÔNIO TELMO NÓIA
PREFEITO

MARIA DE FÁTIMA FARIAS DE PAULA CARVALHO
VICE-PREFEITA

COMISSÃO DE ESTUDOS E TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO DO PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA EM PARICONHA/AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA SEMED

RICARDO DA SILVA FEITOSA – TÉCNICO
CYNTHIA ANDRESSA S. MELO – PSICÓLOGA
ÍTALA LUCIMARA PEREIRA COSTA – TÉCNICA

EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CREMILDA DE SOUZA OLIVEIRA – DIRETORA
JOSELMA DA SILVA PERBOIRE – DIRETORA
PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO – DIRETOR
CLEIDE MARIA DA SILVA – DIRETORA
FRANCISCA MARIA DA SILVA SOARES – COORDENADORA PEDAGÓGICA
MARIA CARMELITA PEREIRA NASCIMENTO – DIRETORA
GILVAN VIANA DOS SANTOS – DIRETOR
JEFFERSON FERNANDES DE ARAGÃO – DIRETOR
SILVANEIDE BARROS DO NASCIMENTO – COORDENADORA PEDAGÓGICA
ADELITA ARAÚJO CORREIA BERTOLEZA – DIRETORA
JOÃO CARLOS SILVA LIMA – DIRETOR

EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CARLA CLÉCIA DA SILVA FERNANDES – COORDENADORA PEDAGÓGICA
GEOVANA SILVA SANTOS – COORDENADORA PEDAGÓGICA
SÁVIO DOMINGOS DO NASCIMENTO – DIRETOR
VAGNER DA SILVA – PROFESSOR
RAFAELA LIMA DA SILVA – DIRETORA
LUANA DA SILVA SANTOS – COORDENADORA PEDAGÓGICA
CÂNDIDA DE MENEZES NOVAES –DIRETORA
BIANCA PEREIRA DA SILVA –COORDENADORA PEDAGÓGICA

GRÊMIO ESTUDANTIL DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PARICONHA – LIDERANÇA ESTUDANTIL

ERIK AUGUSTO THOMAZ DOS SANTOS GOMES – PRESIDENTE
MARIA CLARA DA SILVA – VICE-PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

GENTIL NETO SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAQUELINE BEZERRA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GIZELY TAYLLEN ALVES SÁ – SECRETÁRIA DE SAÚDE
LOURISVAN DOS SANTOS SILVA – ENFERMEIRO
FERNANDA LUIZA SILVA VIANA – ENFERMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SAMUEL ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RAFAELA SANTOS CARVALHO – COORDENADORA DO CRAS
ELKE LIDIANE LIMA DE SOUZA BRITO – COORDENADORA DO CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE JUVENTUDE, COMUNICAÇÃO E LAZER

ITALLO VIEIRA BRANDÃO – SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE,
JUVENTUDE, COMUNICAÇÃO E LAZER
SAMIR FEITOZA GRIGÓRIO – DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES MAIARA BARROS DA SILVA – TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

EVIRSON ARAÚJO SILVA – SECRETÁRIO DE POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS ELIANE DOS SANTOS DA SILVA – TÉCNICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DO CMDCA
MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA – CONSELHEIRA

CONSELHO TUTELAR

JOSÉ EUGÊNIO DE SÁ DA SILVA - PRESIDENTE
MARIA DE JESUS DE SOUSA SANTOS
REGINA LIMA DE SOUSA REIS
ROSE ELAINE DA SILVA TEIXEIRA
MARIA APARECIDA FEITOSA BARROS

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

KLÉVIA LIMA DELMIRO

REVISÃO, ILUSTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

RICARDO DA SILVA FEITOSA
CYNTHIA ANDRESSA S. MELO
WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA 7
OBJETIVO DO PROTOCOLO 9
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS 10
DEFINIÇÕES DE VIOLÊNCIA 11
Violência física **11**
Violência psicológica **14**
Violência sexual **16**
Violência institucional **20**
Negligência **21**
ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO 24
MEDIDAS DE PREVENÇÃO ESTABELECIDAS 24
PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO 25
ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO 28
FLUXO DE PROTEÇÃO IMEDIATA PARA CRIANÇA VÍTIMA DE ABUSO 28
REDE DE PROTEÇÃO DE PARICONHA 30
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 32
RESPONSABILIDADES 33
ENCAMINHAMENTO 34
FLUXOGRAMA 36
CONSIDERAÇÕES FINAIS 37
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 39

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

No território de Pariconha/AL, a elaboração de um protocolo de proteção às crianças e adolescentes contra a violência é fundamental para a garantia da segurança do bem- estar de nossos jovens nos ambientes educacionais.

Baseado na **Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024**, este protocolo visa dar suporte a ações urgentes e sistemáticas de medidas de proteção, estabelecendo um compromisso com a criação de ambientes educativos seguros, acolhedores e livres de qualquer forma de violência.

A violência em ambientes escolares é multifacetado, com impactos significativos na vida dos alunos e dos professores e, infelizmente, não é um fenômeno isolado. Casos de abuso, exploração sexual e outras formas de violência podem se manifestar de maneiras sutis ou explícitas, afetando o desenvolvimento, a saúde mental e o desempenho dos estudantes.

A ausência de protocolos específicos e de uma rede de apoio organizada muitas ve- zes resulta na falta de assistência adequada às vítimas, gerando um ciclo de silêncio e im- punidade. A criação de um protocolo desta natureza, em Pariconha, é uma resposta direta a essa realidade, demonstrando um compromisso de proteger nossos jovens e dar voz às vítimas, de modo a construir uma sociedade mais justa e acolhedora.

A **Lei nº 14.811/2024** representa um marco na defesa dos direitos das crianças e adolescentes ao instituir medidas específicas para prevenir, identificar e combater a violência em espaços educacionais.

Reconhecendo a vulnerabilidade de crianças e jovens em ambientes escolares e similares, esta legislação exige que os municípios se comprometam a implementar diretrizes que garantam a proteção integral dos menores sob sua responsabilidade.

O município de Pariconha, aceita e assume esse desafio com a seriedade necessária, comprometendo-se a atender os requisitos legais, e acima de tudo, promover um ambiente escolar no qual cada criança e adolescente possa se desenvolver plenamente.

Este protocolo não apenas orientará a atuação dos profissionais de educação, mas também fortalecerá a integração com famílias e órgãos de proteção, garantindo uma res- posta coordenada e eficaz frente a qualquer ameaça à segurança dos estudantes e da comunidade escolar.

O presente protocolo, também baseia-se no **Projeto Abuso Sexual: notificar é preciso,** do Ministério Público de Alagoas, que visa fortalecer o combate a esse tipo de crime, através da **notificação compulsória**, sendo fundamental para o atendimento às vítimas, o acesso às medidas de proteção e as políticas públicas para o enfrentamento do problema. Baseia-se também na **Lei Estadual nº 8.424/21** de Alagoas, que estabelece a comunicação obrigatória ao Ministério Público sobre registros de nascimentos realizados por pais menores de 14 anos, ou seja, quando for identificado que a criança recém nascida é filha de um pai e/ou uma mãe menor(es) de 14 anos, os Cartórios de Registro Civil, hospitais e maternidades devem informar ao Ministério Público, imediatamente, por e-mail ou ofício, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Assim, o município de Pariconha e toda a sua rede de proteção assumem esse papel crucial na proteção de crianças e adolescentes, posicionando-se como agente de transformação social, assumindo o compromisso de proteger sua juventude, respeitar seus direitos e construir um futuro seguro e promissor para todos.

1 - OBJETIVO DO PROTOCOLO

O objetivo deste Protocolo é, essencialmente, criar um ambiente escolar seguro para nossas crianças e adolescentes, estabelecer medidas de proteção, acolhimento e resposta, bem como fortalecer as articulações que visam ações de proteção.
Este protocolo também indica a criação de uma rede de proteção que garanta a segurança e o bem-estar de toda a comunidade escolar, principalmente de todas as crianças e adolescentes, capacitando profissionais da rede, promovendo ações de sensibilização, acolhimento e resposta, e apoio integral às vítimas e seus familiares.
Essas ações visam prevenir e combater toda e qualquer forma de violência nos ambientes educacionais, de forma eficaz.
Este protocolo mostrará diretrizes para que as ações englobem medidas preventivas e reativas para garantir um ambiente escolar seguro e acolhedor, abordando desde a segurança física, até a proteção contra violência e discriminação. Essas diretrizes visam prevenção e enfrentamento às violências, proteção a saúde mental, segurança física, comunicação e parcerias com a comunidade.

O protocolo visa garantir que os profissionais da educação, gestores e demais membros da comunidade escolar apresentem-se aptos a identificar sinais sérios de abuso e saibam como agir de maneira segura e responsável. Isso inclui a formação continuada dos educadores, a criação de fluxos de comunicação eficientes com órgãos de proteção e a implementação de mecanismos de acompanhamento para assegurar que as medidas adotadas sejam eficazes.

Ao estabelecer um protocolo de proteção, buscamos garantir que todos os alunos sintam-se seguros, protegidos e acolhidos, para que possam desenvolver todo o seu potencial de forma plena.

1.1- PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os princípios fundamentais de um protocolo de proteção ao aluno visam garantir um ambiente escolar seguro e acolhedor, onde os direitos da criança e do adolescente sejam respeitados e protegidos.
Esses princípios representam os valores e compromissos que sustentam a imple- mentação de medidas respeitosas na prevenção e combate à violência, ao abuso e à ex- ploração sexual.

Tabela 1. Princípios fundamentais do protocolo

Proteção integral	O protocolo deve garantir que todas as crianças a adolescentes recebam proteção completa em todos os aspectos de sua vida, incluíndo segurança física, emocional, social e educacional.
Prioridade Absoluta na Proteção e Bem-Estar	Crianças e adolescentes devem ter prioridade absoluta sobre quaisquer outras demandas ou interesses, recebendo proteção e atendimento com a máxima urgência sempre que estiverem em situação de risco ou vulnerabilidade. Nessas circunstâncias, o protocolo assegura que o bem-estar dos jovens prevaleça acima de qualquer outro interesse, garantindo uma resposta ágil, eficaz e comprometida com sua proteção.
Sigilo e Confidencialidade	O protocolo estabelece padrões rigorosos de confidencialidade para lidar com denúncias e investigações de casos de violência e abuso. A garantia de sigilo protege a identidade das vítimas e dos denunciantes, além de criar um ambiente de confiança entre membros da comunidade.
Articulação com Rede de Proteção	A proteção integral das crianças e adolescentes exige uma res- posta coordenada que envolve tanto os órgãos públicos como as entidades privadas.

2-DEFINIÇÕES DE VIOLÊNCIA

Para prevenir e combater todo e qualquer tipo de violência, é fundamental definir com precisão os principais termos e conceitos utilizados. Essas definições oferecem uma base comum de compreensão e orientam as ações de prevenção, identificação e enfrentamento de diferentes formas de violência, abuso e exploração sexual, garantindo que todos os profissionais e parceiros saibam como identificar e lidar adequadamente com essas situações.

”A Organização Mundial da Saúde (OMS) define violência como o uso intencional de força física ou de poder, real ou sob ameaça, contra si mesmo, outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade, que resulte ou possa resultar em lesão, morte, dano psicológico, delinquência no desenvolvimento ou privação” (Krug et al., 2002, p. 5).
Manifesta-se de diferentes formas, a quais abordaremos a seguir:

Violência física é compreendida como qualquer ação praticada contra a criança ou o adolescente que comprometa sua integridade ou saúde corporal, ou que lhe cause dor e sofrimento físico. É importante estar atento aos sinais dessa forma de violência, pois ela pode variar desde um “simples” tapa até situações de agressão grave e até fatal.

Promover ações que estimulem a reflexão junto às famílias — no sentido de compreender os desafios da educação sem o uso da força física — é também uma forma de educar para a paz. Identificar os contextos que levam os adultos a recorrer à violência é essencial para a construção de relações mais saudáveis e protetoras.

	Tabela 2. Identificando a violência física
Observe:	As marcas no corpo; As recorrentes queixas de acidentes domésticos; O uso de roupas que cobrem o corpo (blusões, toucas, luvas, camiseta de manga longa, óculos, entre outros), principalmente quando não condizem com a temperatura do dia; As mudanças repentinas de comportamento, como agressividade, introspecção, agitação excessiva, apatia e choro constante; O isolamento; As queixas frequentes de dores no corpo; As posturas agressivas; Às práticas de bullying; Às alterações na relação com os seus responsáveis, observá- veis nos horários de entrada e saída da escola; À alteração no desempenho escolar; À recusa em participar de atividades que lhe agradam.

O que fazer	Promover ações e eventos envolvendo estudantes e seus res- ponsáveis que tenham como objetivo a desconstrução da "cul- tura da palmada"; Fortalecer os vínculos e a promoção do diálogo, de uma cultura de paz e não violência; Ajudar a nomear os sentimentos (raiva, medo, ciúme, tristeza, insegurança, frustração, entre outros); Acolher os sentimentos; Reconhecer comportamentos próprios de cada idade; Ouvir familiares e responsáveis, estabelecendo uma comunica- ção não violenta e orientá-los a seguir essa prática com o bebê, a criança e o adolescente; Refletir coletivamente sobre alternativas educativas que não utilizem agressão; Investir na troca de experiências entre pares, estimulando o fortalecimento de comportamentos não violentos; Organizar encontros entre a rede de proteção social e a comu- nidade escolar.
É importante saber	Nas situações de violência física, há questões específicas que precisam ser consideradas, de modo a preservar e resguardar a segurança da vítima; Evitar conversar com a família sobre a suspeita ou revelação de violência física, pois essa atitude pode intensificar e agravar ainda mais as agressões; Comunicar ao Ministério Público ou à Vara da Infância e Juven- tude, concomitantemente ao Conselho Tutelar; Compreender que a tarefa da escola não é a de investigar ou julgar casos suspeitos ou revelados de violência física.

Violência psicológica consiste em qualquer conduta que envolva discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridi- cularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying), que possa com- prometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional.
Pode ser também entendida como a exposição da criança ou do adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que foi cometido, particularmente quando isso a/o torna testemunha.

	Tabela 3. Identificando violência psicológica
Observe	As condutas autodestrutivas; À ideação suicida; As práticas recorrentes de bullying; À agressividade, ao isolamento, ao sentimento de culpa, à apa- tia e aos pensamentos negativos; À demonstração de tristeza e de comportamentos de ansie- dade; As postagens nas redes sociais ou falas que causem estranha- mento para os colegas; À escolha frequente de músicas com temas melancólicos, tris- tes e sem esperança; As mudanças repentinas de humor; À baixa autoestima; À alteração no sono das crianças, assim como a sonolêncdos adolescentes durante as aulas; A alterações no apetite; À dificuldade na interação.

O que fazer	Estabelecer espaços de escuta; Estabelecer relações dialógicas; Trabalhar questões relativas à identidade de gênero; Realizar projetos focados na expressão dos sentimentos e emoções e na construção da empatia; Demonstrar alternativas de resolução de conflitos por meio de vídeos ou dramatizações; Intensificar atividades de fortalecimento da autoestima; Promover a valorização da diversidade cultural, étnica e racial, assim como o respeito à diversidade de gênero; Potencializar a comissão de mediação de conflitos ativa nas unidades escolares; Estabelecer parceria para ações formativas com os serviços de saúde e assistência social.
É importante Saber	Que a violência psicológica, embora nem sempre esteja acom- panhada por evidências físicas, fere o desenvolvimento cogniti- vo, psíquico e social; Que produz intenso sofrimento; Que é a forma de violência mais recorrente quando considera- mos o bebê, a criança e o adolescente; Que essa violência traduz a relação de poder desigual entre adultos dotados de autoridade e crianças e adolescentes do- minados por meio de atitudes arbitrárias ("obedeça, porque eu quero"), de agressões verbais, de chantagens, de ameaças (in- clusive de morte), de humilhações; Que desvaloriza, estigmatiza e desqualifica o sujeito; Que esta violência acontece quando expomos o bebê, criança ou adolescente ao isolamento e à exigência de comportamen- tos inadequados e incompreensíveis para cada faixa etária; • Que o desrespeito às diversidades cultural, religiosa, étnica e racial, assim como outras formas de discriminação, produzem sofrimento.

Vale ressaltar que, ao realizar denúncia ao Conselho Tutelar sobre a suspeita de situ- ações envolvendo a violência psicológica, é importante descrever os aspectos observáveis que motivaram a denúncia, uma vez que esse procedimento subsidiará a ação do conse- lheiro.

Violência sexual é compreendida como qualquer conduta que induza ou force a criança ou o adolescente a praticar, presenciar ou participar de conjunção carnal ou de qualquer outro ato de natureza libidinosa, inclusive a exposição de seu corpo em fotografias ou vídeos, por meios eletrônicos ou não. Esse tipo de violência pode se manifestar de diferentes formas, tais como:
Abuso sexual intrafamiliar (incesto): ocorre dentro do ambiente familiar ou com pessoas próximas geralmente em relações de confiança, autoridade ou dependência emocional da criança ou adolescente em relação ao agressor.

Abuso sexual extrafamiliar: praticado por pessoas fora do núcleo familiar, como vizinhos, professores, conhecidos ou estranhos, podendo ocorrer em espaços públicos ou privados.
Exploração sexual comercial: envolve o uso da criança ou adolescente em atividades sexuais mediante pagamento ou troca de favores, como dinheiro, comida, abrigo, presentes, ou drogas. Está relacionada à prostituição, pornografia e redes de tráfico.
Assédio sexual: caracteriza-se por abordagens de cunho sexual com ou sem contato físico, geralmente praticadas por pessoas que ocupam posição de poder ou autoridade, como professores, empregadores, religiosos, entre outros.
Pornografia infantil: compreende a produção, posse, comercialização ou divulgação de imagens, vídeos ou outros materiais com conteúdo sexual envolvendo crianças ou adolescentes, por meios eletrônicos ou não.
Grooming (aliciamento virtual): ocorre quando adultos utilizam meios digitais (como redes sociais, jogos online, aplicativos) para conquistar a confiança de crianças ou adolescentes com a intenção de envolvê-los em práticas sexuais.

Nesse contexto, vale destacar que quanto menos clareza a vítima tem a respeito do que pode ou não ser feito com o seu corpo, mais vulnerável ela se tornará, fato que amplia as responsabilidades do adulto em relação ao sujeito em condição peculiar de desenvolvi- mento.

	Tabela 4. Identificando violência sexual
Observe	À perda do apetite ou à compulsão alimentar; Aos pesadelos e aos medos inexplicáveis de pessoas ou lugares; À apatia e afastamento dos amigos; À perda dos antigos hábitos de brincar; À agressividade, à diminuição do rendimento escolar, às dificuldades de aprendizagem; A fugas de casa; Rejeição sem explicação em relação a uma pessoa mais velha; Interesse incomum de/por membros mais velhos da família; • Presentes, dinheiro ou outro tipo de benefício material que a criança adquire (em troca de manter o segredo com o abusa- dor), sem explicações plausíveis dadas para adultos de confian- ça; Mudança nos hábitos de se vestir;

	Mudança repentina de cuidados ou descuido com o corpo, sem explicações plausíveis, condizentes com a faixa etária;

	Observe nas meninas: Ao conhecimento ou ao comportamento sexual fora do espe- rado para a faixa etária (exceto conceitos básicos e saudáveis de educação sexual); Ao comportamento erotizado; À irritação, sangramento, inchaço, dor, coceira, cortes ou ma- chucados na região genital ou anal. Desenhos, redações ou outras formas de expressão com tema recorrente voltado para relações sexuais; Interesse público e exagerado por questões sexuais; Questionamentos detalhados sobre relações sexuais que vão além do esperado para a faixa etária; Conhecimentos sobre detalhes de relações sexuais (cheiros, sensações, reações), não condizentes com a faixa etária; Brincadeiras ou cumprimentos com carícias sexuais incompa- tíveis com os hábitos culturais ou que firam a privacidade/intimi- dade do outro; Gravidez na infância e na adolescência; Ocorrência frequente e coexistência de outros tipos de Violên- cia Doméstica contra a Crianças e o Adolescentes (VDCA); Ideação suicida ou tentativa de suicídio; Mudanças súbitas de comportamento (apatia ou agressivida- de); Isolamento; Depressão; Problemas acadêmicos e de atenção.
O que você pode fazer	Estar sensível aos comportamentos dos bebês, crianças e ado- lescentes; Atuar de forma preventiva por meio de informações apropria- das a cada faixa etária; Contribuir com a construção de autoestima; Estimular o desenvolvimento de habilidades de autodefesa; Apresentar e falar sobre as possibilidades de autoproteção; Fortalecer as práticas solidárias; Proporcionar espaços de expressão por meio do uso de dife- rentes linguagens; Valorizar e dar credibilidade aos relatos apresentados; Sensibilizar a comunidade escolar sobre o tema; Romper com o silêncio que perpetua a violência; Promover a dignidade humana por meio de um currículo inclu- sivo; Valorizar a integralidade do sujeito;

		Oferecer oportunidade para que a criança e o adolescente possa perceber o próprio corpo como espaço privado sobre o qual ela tem plenos direitos; Desenvolver a noção de privacidade; Educar em direitos humanos; Entender que a prática do cuidado seja uma premissa indissociável da prática pedagógica; Compreender que nunca se deve culpabilizar a vítima pela violência sofrida; Buscar apoio quando suspeitar de uma situação dessa forma de violência.
	É importante saber	Que a criança depende do adulto para conhecer o mundo; Que um adulto pode induzir a criança a acreditar que a violência é normal; Que quando ocorre uma situação de medo ou constran- gimento é comum que muitas crianças tenham reações de "paralisia", por não saberem expressar-se, não saberem nomear o ocorrido, não serem capazes de dizer: "não quero" ou "isso eu não faço"; Que os relatos mais frequentes demonstram que é comum o abusador agir numa crescente: aproxima-se da vítima de- monstrando os mesmos interesses (desenhos animados, brinquedos, jogos, brincadeiras) para enganar a criança; Que o abusador costuma demonstrar preferência pela vítima e a faz sentir-se especial; Que o abusador busca conquistar a amizade e ganhar a atenção e a confiança da vítima, criando uma atmosfera mista de acolhimento e dependência; Que o abusador passa a testar a capacidade da criança ou do adolescente para guardar segredo; Que o abusador aborda temas sexuais nas conversas com o propósito de acabar, paulatinamente, com a inibição da criança; Que o abusador pode oferecer recompensas para a vítima se ela fizer o que ele pede; Que o abusador começa a envolver a vítima em situações libidinosas e, aos poucos, passa aos jogos sexuais "sutis" e prossegue avançando até chegar à penetração, à conjunção carnal;
		Que caso a vítima demonstre que pode denunciar, é comum o abusador fazer ameaças que ferem moralmente a vítima (dizer que ninguém vai acreditar, que contará que a vítima gostava e se envolvia em tudo o que foi proposto); Que abusadores ameaçam espalhar fotos ou vídeos da vítima nos momentos de relações sexuais; A criança ou o adolescente, em geral, é atraído por elementos que lhe despertam interesse ou afeto – como desenhos animados, animais de estimação ou brinquedos –, por promessas feitas pelo agressor, pela forma como o abusador a faz se sentir especial, ou ainda pela manipulação emocional que anula sua capacidade de decisão; Que na adolescência predominam a sedução, a promessa de relacionamentos duradouros, os presentes, o pacto de silêncio.

Violência institucional se constitui na prática de ato ilegal (comissivo ou omissivo) no atendimento à criança ou ao adolescente, vítima ou testemunha de violência, realizada por profissional que atua nas redes direta, indireta e parceira, em instituição de qualquer natureza (pública ou privada).
A revitimização também é considerada uma violência institucional, uma vez que força a vítima reviver a violência sofrida ou testemunhada.

	Tabela 5. Identificando violência institucional
Observe	À evasão escolar; À troca compulsória de escola; À segregação em sala de aula ou de turma; À violência disciplinar (suspensão, punição e ameaças); A equívocos no apontamento da frequência escolar; À omissão na comunicação ao Conselho Tutelar em casos de sus- peita de violência; À negação da violência presenciada intramuros; A retenções sequenciais; À comunicação violenta (vexatória, com rótulos e apelidos ou agressão verbal); Ao abuso de autoridade; À violência simbólica (velada, não visível); À violência curricular; À reprodução de padrões sociais dominantes, que geram desigual- dade e desrespeito; • Ao racismo.
O que você pode fazer	Organizar formação e buscar a responsabilização da equipe esco- lar; Elaborar projetos interdisciplinares; Fortalecer as ações da comissão de mediação de conflitos; Promover a articulação de parcerias com a rede de proteção; Intensificar processos de avaliação institucional democrática e par- ticipativa, que envolvam todos os sujeitos da comunidade escolar; Proporcionar práticas de gestão democrática; Construir permanentemente práticas que busquem justiça curri- cular no que se refere ao compromisso com a existência digna dos estudantes.
É importante saber	Que as populações vulneráveis costumam estar mais expostas à violência institucional; Que o fortalecimento de espaços de participação como o Grêmio Escolar, o Conselho de Escola e a Comissão de Mediação de Confli- tos são estratégias de enfrentamento à violência institucional; • Que bebês, crianças e adolescentes com as autoestimas fortaleci- das são menos vulneráveis à violência institucional; Que o trabalho em rede é potente mecanismo para o enfrentamen- to da violência institucional; Que a negação da singularidade de bebês, crianças e adolescentes é uma característica desta violência; Que a relação marcada pelo abuso de poder pode gerar violência institucional; Que o rancor, a intolerância étnica, cultural, religiosa, social, de gê- nero e as reações agressivas imprevisíveis são experiências marcan- tes que prejudicam a formação do bebê, da criança e do adolescen- te, gerando a violência institucional.

Negligência entendida como as reiteradas falhas de pais ou responsáveis em prover as necessidades físicas, de saúde, educacionais, higiênicas de crianças e adolescentes e/ou de não supervisionar as atividades destes a fim de prevenir riscos, caracterizando descuido e falta de proteção, que são consideradas violências, uma vez que a falha não é originada na falta de condições ou de algo que esteja fora do controle do responsável.

	Tabela 6. Identificando a negligência
Observe	Aos bebês e às crianças que frequentemente chegam à escola com mau cheiro ou sujos; A machucados ou feridas pelo corpo que não são cuidadas; À ausência de autocuidado em crianças maiores ou adolescentes; Ao uso de roupas inadequadas à temperatura do dia; A crianças pequenas que não contam com o responsável no trajeto de casa para a escola ou da escola para casa; À ausência de vacinação ou de acompanhamento médico com a re- gularidade necessária para cada faixa etária; À frequente administração de medicamentos sem prescrição médica; À falta de acompanhamento da vida escolar; Aos relatos e sinais de horário inadequado de sono em que se obser- va a omissão do responsável; À ingestão de alimentação inadequada (salgadinhos, refrigerantes e doces); Aos sinais de desnutrição; A atitudes destrutivas e autodestrutivas; Às crianças e aos adolescentes expostos à situação de trabalho in- fantil ou a atividades ilegais; A sinais de necessidade extrema de atenção e afeto.
O que você pode fazer	Proporcionar acolhimento a toda comunidade escolar; Flexibilizar horários e formas de atendimento aos responsáveis de forma a fortalecer os vínculos; Dialogar com os responsáveis, promovendo a cooperação e a corresponsabilização do acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem do bebê, criança e adolescente; Desenvolver projetos preventivos com foco em autocuidado, alimentação, diversidade, saúde, comunicação não violenta e justiça restaurativa;

	Promover ações preventivas sobre a temática dos cuidados com o bebê, a criança e o adolescente, mantendo a articulação entre a Unidade Educacional e as instituições de saúde; Fortalecer vínculos entre estudantes, familiares e responsáveis; Manter estreito diálogo com as equipes de saúde e assistência social de referência da Unidade Educacional; Reconhecer o bebê, a criança e o adolescente em sua singularidade e integralidade; Proporcionar espaço seguro e acolhedor na Unidade Educacional; Manter rotina de diálogo com a criança e o adolescente.
É importante saber	Que a promoção de boas condições de aprendizagem é a maior contribuição da escola para o enfrentamento da violência estrutural; • Que a participação nos conselhos municipais é uma forma eficiente de combater a violência estrutural; Que os bebês, crianças e adolescentes precisam de delicadas teias sociais que os ajudem a superar os impactos da violência estrutural; Que a escola pode ser um espaço seguro e de acolhimento de crianças e adolescentes vítimas da violência estrutural; Que a luta pelo fim da violência estrutural promove e reconhece os direitos humanos fundamentais; Que pessoas diferentes se comportam de formas diversas diante de dificuldades semelhantes e que a comunidade escolar precisa saber isso; Que a discriminação fere a integridade do sujeito e pode causar danos irreparáveis em seu desenvolvimento; Que a vítima não deve ser responsabilizada pela violência es- trutural; Que a violência estrutural desencadeia outras formas de vio- lência; Que o direito à aprendizagem não pode ser negado tendo a violência estrutural como justificativa; Que o trabalho e a empatia com todos os estudantes é uma forma importante de diminuir os danos da violência estrutural; Que o compromisso com a proteção dos mais vulneráveis é de todos; • Que as denúncias de situações de violência estrutural contribuem para a criação e a mobilização de políticas públicas que visem superá-las.

Essas definições servem como referência para todos os profissionais e colaboradores do município, estabelecendo um entendimento comum sobre as situações de risco e as responsabilidades de cada um na proteção de crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) define criança como a pessoa com até 12 anos de idade incompletos e adolescente como a pessoa entre 12 e 18 anos de idade (Art. 2º, ECA). O ECA estabelece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, com prioridade absoluta e proteção integral garantida pelo Estado, família e sociedade, conforme previsto no artigo 227 da **Constituição Federal de 1988**.

ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Este protocolo tem a finalidade de tornar-se uma ferramenta de segurança e proteção, alcançando todos os espaços onde crianças e adolescentes (criança, pessoa com até 12 anos de idade incompletos e adolescente, pessoa entre 12 e 18 anos de idade) estão inseridos, para fins educativos, sociais ou desenvolvimento individual. A abrangência do protocolo inclui desde creches, escolas de ensino fundamental e ensino médio, até centros de convivência e outras instituições que acolhem e trabalham com crianças e adolescentes, independentemente de sua natureza administrativa.
Sua aplicação deve ocorrer em todos os estabelecimentos educacionais, bem como em instituições que acolhem ou desenvolvem atividades com crianças e adolescentes.
O objetivo é garantir que cada ambiente seja seguro, acolhedor e livre de qualquer forma de violência, abuso ou exploração, independentemente de sua natureza.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO ESTABELECIDAS

Medidas de prevenção à violência são ações e estratégias voltadas a evitar o surgimento de situações de violência — seja ela física, psicológica, sexual ou de qualquer outra natureza. Essas medidas têm como foco principal a **prevenção, a conscientização e a educação para a paz**, além do fortalecimento das **redes de proteção**.
No contexto do Município de Pariconha, tais ações são **específicas para proteger crianças e adolescentes**, garantindo um ambiente escolar **seguro, acolhedor e propício ao seu pleno desenvolvimento**.

Tabela 7. Medidas de prevenção	
Formação de profissionais com ações voltadas para a prevenção e o cuidado	As formações visam capacitar profissionais da edu- cação para identificar possíveis sinais de abuso e agir com eficiência e sensibilidade, atualizações sobre me- lhores práticas, fortalecendo as redes de proteção.
Educação e conscientização	As políticas de prevenção à violência nas escolas devem priorizar ações de **educação e conscientização** que envolvam toda a comunidade escolar: estudantes, profissionais da educação, famílias e gestores. Esses programas visam informar sobre os **diferentes tipos de violência**, identificar **sinais de alerta** e reforçar a **importância da denúncia** em casos suspeitos. **Educar para a paz** é um caminho essencial para promover a **conscientização coletiva** e fortalecer o **compromisso preventivo** diante de situações que possam resultar em violência.
Políticas de prevenção	As escolas devem desenvolver medidas internas de preveção. Tais como, ações educativas, formação de profissionais, engajamento com comunidade escolar e o envolvimento dos pais e responsáveis. Desenvolvendo práticas de convivência que previnam comportamentos agressivos e incentivem a cooperação entre alunos, educadores e É fundamental **criar canais de comunicação seguros e protegidos**, que permitam o registro de denúncias de forma confidencial e acolhedora por parte de funcionários, estudantes ou qualquer membro da comunidade escolar.
No ambiente escolar	A equipe escolar deve estar **constantemente articulada com a rede de proteção** do município, assegurando o encaminhamento adequado e o acompanhamento das situações identificadas.

PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Estar atento aos **sinais de violência** e conhecer os **procedimentos adequados para realizar uma denúncia** são passos fundamentais para a proteção de crianças e adolescentes. A comunidade escolar precisa estar **vigilante e bem informada** sobre esses procedimentos, para que o fluxo de comunicação e encaminhamento ocorra de forma **correta, segura e eficaz.**

O município de Pariconha precisa de um conjunto de procedimentos claros e estruturados para a identificação e notificação de casos de violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, sendo estes, essenciais para garantir que qualquer tipo de violência seja identificada e tratada com a seriedade e agilidade que a situação exige.
O objetivo é construir uma rede de proteção capaz de responder adequadamente a situações que coloquem a segurança e o bem-estar dos estudantes em risco. Uma vez identificado um possível caso de violência, é essencial que o protocolo ofereça um fluxo de notificação claro e eficiente, garantindo que as informações sejam direcionadas às instâncias específicas com rapidez e confidencialidade.

Para isto, é necessário:

Tabela 8. Identificação e notificação	
Capacitação que possibilite identificação dos sinais de abuso para toda a comunidade escolar.	É fundamental que toda a comunidade escolar esteja capacitada adequadamente para identificar sinais de abuso e violência. O município ofertará formações que abordem as temáticas necessárias para que estes profissionais estejam aptos a reconhecer tais sinais, sejam eles, físicos, comportamentais ou emocionais que podem indicar situações de abuso ou exploração. Além de orientar sobre o fluxo a ser seguido após essa identificação das suspeitas.
Confidencialidade e proteção	**Sigilo:** é fundamental que a identidade do denunciante e as informações sobre o caso sejam mantidas em sigilo para proteger a vítima e evitar retaliações. **Entrevista com a vítima:** se a criança ou adolescente relatar a violência, a escola deve garantir um ambiente seguro e acolhedor para a escuta, buscando o apoio de profissionais capacitados. **Acompanhamento:** é fundamental que a escola **acompanhe a vítima** e ofereça o suporte necessário, incluindo **atendimento psicológico e apoio social**. Além disso, deve garantir que a situação seja **encaminhada e resolvida de forma adequada**, em articulação com a rede de proteção.

Procediementos da notificação (fluxo)	**Notificação interna**: quando o profissional identifica uma possível situação de violência, deve informar ao gestor escolar. A gestão escolar coleta as informações, registra e documenta. É importante frisar que o sigilo é fundamental. **Notificação externa**: quando a análise interna revelar indícios evidentes de abuso ou quando a gravidade da situação assim o exigir, a instituição escolar deve imediatamente acionar os órgãos de proteção competentes, tais como o Conselho Tutelar, os serviços de assistência social e, se necessário, a polícia. O procedimento de notificação deve seguir rigorosamente as diretrizes legais, assegurando que as informações transmitidas sejam claras, permitindo que as autoridades adotem as medidas cabíveis para garantir a proteção da vítima. O município reforça a importância de que toda a comunicação com os órgãos externos seja realizada com responsabilidade e confidencialidade, garantindo o amparo necessário à criança ou adolescente envolvido.
Fluxo:	**Identificação da violência**: **Observação:** É importante que todos os membros da comunidade escolar (professores, funcionários, alunos) estejam atentos a sinais de violência, como agressões físicas, verbais, bullying, cyberbullying, discriminação, etc. **Relato:** Caso presencie ou tome conhecimento de um ato de violência, registre-o formalmente, seja por meio de um formulário próprio da escola, do diário de classe ou, se necessário, do livro de ocorrências. **Notificação**: **Direção da escola**: a direção escolar é responsável por mediar conflitos e tomar as medidas iniciais para resolver a situação. **Conselho Tutelar:** em casos de violência contra crianças e adolescentes, é obrigatório notificar o Conselho Tutelar, que atuará na proteção dos direitos da vítima. **Delegacia de polícia/ Guarda Civil Municipal:** em situações mais graves, como violência física, a escola deve notificar a delegacia de polícia ou a guarda civil municipal, para que as autoridades competentes investiguem o caso. **Ministério Público:** em casos de violência com indícios de crime, o Ministério Público também deve ser notificado.

ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO

A Rede de Proteção desempenha um papel de extrema importância na garantia dos direitos e no bem-estar de crianças e adolescentes e envolve a atuação de diversas instituições e profissionais. Ela nos mostra que o compromisso nessa garantia de direitos é coletivo e que, a articulação entre as mesmas é crucial. Essa rede é formada por uma integração estratégica entre órgãos de proteção social, saúde, educação, segurança pública e demais entidades envolvidas na defesa dos direitos dos menores. O atendimento e o acompanhamento envolve diversas ações, que vão desde ações preventivas até o enfrentamento de situações de violência. Após a identificação de uma situação de violência, é essencial que a criança ou o adolescente seja prontamente acolhido e receba apoio psicossocial adequado. O atendimento deve considerar as necessidades emocionais da vítima, garantindo cuidado, escuta qualificada e encaminhamento para os serviços especializados, quando necessário.
No município de Pariconha, o apoio às vítimas de violência é realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável por acolher os casos e encaminhá-los à rede de proteção. Quando necessário, o CREAS articula o atendimento junto a serviços especializados, atendimento médico de urgência e apoio das forças de segurança pública. O município também conta com um Centro de Saúde que oferece serviços de acompanhamento psicológico e um ambulatório de saúde mental, ampliando a rede de cuidados voltada à proteção e recuperação das vítimas.
No caso de criança vítima de abuso, a proteção imediata deve seguir o que está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e no Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

FLUXO DE PROTEÇÃO IMEDIATA PARA CRIANÇA VÍTIMA DE ABUSO

Identificação ou suspeita
Qualquer pessoa ou profissional que perceba sinais de abuso (físico, sexual, psicológico ou negligência) deve agir.
Pode ser notificado por escola, unidade de saúde, vizinhos, familiares, CRAS, CREAS, etc.

Garantir segurança imediata
Afastar a criança do agressor no momento da denúncia.
Acionar **Polícia Militar (190)** ou **Guarda Civil Municipal**, se houver risco imediato.
Não revitimizar a criança com perguntas repetidas.

Notificação obrigatória
Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar (ECA, art. 13).
Notificação por escrito ou verbal, mas sempre registrada.

Atendimento inicial
Encaminhar para atendimento médico (hospital, UPA, posto de saúde) para:
Tratar lesões físicas.
Preservar evidências (em caso de abuso sexual).
Encaminhar para **atendimento psicológico inicial**, se disponível.

Ação do Conselho Tutelar
Avaliar risco e aplicar **medidas protetivas (ECA, art. 101)**:
Encaminhar para acolhimento institucional ou familiar. o Garantir acompanhamento psicossocial.
Acionar Ministério Público e Judiciário.

Ação da Rede (CREAS, CRAS, Saúde, Educação)
CREAS: atendimento especializado psicossocial à vítima e família.

CRAS: suporte socioassistencial.
Saúde: acompanhamento médico e psicológico.
Educação: apoio escolar e acompanhamento.

Comunicação ao Ministério Público / Polícia Civil
Para investigação criminal.
Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente (se houver) ou Delegacia de Polícia Civil.

REDE DE PROTEÇÃO DE PARICONHA

Tabela 9. Rede de proteção	
Composição de Rede de Proteção no Município de Pariconha (ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL)	A rede de proteção e de enfrentamento às violências contra crianças e adolescenetes é composta por órgãos de extrema importância para esta finalidade, entre eles Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social (CRAS, CREAS, SCFV), CMDCA, Segurança Pública , Secretaria de Educacão, Secretaria de Saúde, Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer; a integração entre esses órgãos possibilita uma resposta mais rápida e eficiente, tornando possível que as situações de violência sejam tratadas com a devida seriedade. Através do comitê de enfrentamento às violências, a educação torna-se a prinicipal porta de entrada para a identificação de possíveis casos, e assim dar seguimento as demandas. Deste modo, é importante seguir os fluxos necessários, acionando os órgãos competentes para intervir nos casos específicos, garantindo que as crianças e adolescentes recebam acompanhamento psicológico e social, junto aos seus familiares.
Fluxo de atendimento integrado.	A integração de diversos órgãos garante que as vítimas de violência recebam suporte necessário de forma eficiente, oferecendo acolhimento, proteção e o tratamento necessário.

Caso a violência seja relatada pela criança ou adolescente a um profissional da educação, é fundamental que este adote uma postura ética, acolhedora e profissional no momento da escuta, bem como seguir algumas orientações como:

Acolher a vítima, resguardando-a e protegendo-a de sofrimento, de forma que receba tratamento digno e abrangente, sendo ouvida em horário que lhe for conveniente, em um local tranquilo e com privacidade, de forma sigilosa, sem que outros membros da unidade tomem conhecimento (evitando a revitimização), podendo expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio, sendo consultada acerca de sua preferência por ser atendida por profissional do mesmo gênero;

Interagir com a vítima desde a primeira conversa de modo a garantir a manutenção da sua confiança, a confiabilidade dos dados obtidos e zelar para manter o vínculo da vítima com a instituição escolar;

Garantir a acessibilidade aos espaços de atendimento para a escuta da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, bem como a plena comunicação da criança e do adolescente durante a escuta, inclusive a utilização de tecnologias assistivas ou ajuda técnica, quando necessário;
Na escuta da criança e do adolescente pertencentes a povos ou comunidades tradicionais, deverá ser respeitada sua identidade social e cultural, seus costumes e suas tradições, desde que respeitados os direitos garantidos na legislação brasileira;
Prevalecerão as medidas emergenciais de encaminhamento para os serviços de saúde simultaneamente ao Conselho Tutelar para atendimento e proteção a criança e adolescente em situação de violência, com risco de agravo à saúde, ameaça ou risco de morte.
Respeitar as pausas prolongadas da fala da vítima, os silêncios e o tempo que a criança ou adolescente necessita para falar, garantindo a escuta;
Reagir com empatia e sem expressões faciais que possam aumentar a angústia da vítima;

Fazer perguntas claras e objetivas, que não levem à indução, dando preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessário para o encaminhamento ao Conselho Tutelar e ao atendimento na rede de saúde, assistência e proteção;
Adaptar as questões à linguagem e aos níveis de desenvolvimentos cognitivo e emocional da criança e do adolescente;
Não tocar na vítima desnecessariamente;
Não expressar nenhum preconceito ou julgamento moral em relação à situação;
Não tomar postura investigativa com relação aos fatos narrados pela criança ou pelo adolescente;

Observar se a vítima apresenta marcas ou ferimentos, mas não a forçar a mostrá-los;
Assegurar o registro dos fatos por parte da equipe gestora para encaminhamento de informações e dados à rede de proteção e atendimento assegurando os critérios de sigilo;

Informar a vítima de que sua fala e demais alterações observadas no seu estado de saúde física e mental serão registradas para notificação a instâncias de proteção à infância e para avaliação médica, se necessário, para evitar complicações de saúde por meio de intervenções imediatas;

Informar a criança e o adolescente acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar;

Esclarecer a vítima de que somente saberão do ocorrido os profissionais que estiverem envolvidos nos encaminhamentos para garantir a sua proteção, tanto da escola quanto de outros órgãos competentes.

Sobre o registro do relato da criança ou do adolescente, é importante que a escola possa reunir outros registros de atividades desenvolvidas na escola, que ajudem a demons- trar o sofrimento da vítima ou as consequências da violência sofrida no seu desenvolvimen- to.
Importante salientar que uma notificação bem fundamentada reúne indícios obser- vados na Unidade Educacional, mas não se refere à coleta de provas. Essa não é a função da escola.
Tirar fotografias de ferimentos, de manchas em roupas, examinar a criança, pedir para ela repetir o que disse para ser gravado, recolher e anexar documentos à notificação (do- cumentos de familiares ou de membros da comunidade que procuram a escola para pedir ajuda para denunciar/encaminhar o caso) são atitudes inadequadas, que não devem ser tomadas pela escola.
Essas atitudes expõem e fazem a criança reviver a violência. Além de fragilizar e expor a criança ao estresse, o fato de repetir o relato da violência vivida inúmeras vezes pode causar confusão mental num momento de intenso sofrimento.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação envolvem o acompanhamento da análise de dados relacionados aos diferentes tipos de violência e utiliza esses dados e indicadores para fornecer informações sobre padrões e aspectos de violências, e os impactos das intervenções. Através das avaliações e do monitoramento, é possível pensar sobre políticas públicas e ações de prevenção.
No município de Pariconha, as reuniões da Comissão de enfrentamento às violências, acontecerão a cada dois meses, onde serão feitas as análises dos indicadores de violência e elaboração de relatórios periódicos dessas análises. Nas reuniões também serão realizados os ajustes necessários.

É importante frisar que além das reuniões de monitramento e avaliação, também existe uma ferramenta fundamental que nos auxiliará neste processo, o Sistema Nacional de Acompanhamento de Combate à Violência nas Escolas (SNAVE).
O SNAVE é um sistema que busca integrar informações de diversas fontes, como escolas, órgãos de segurança pública e saúde, para mapear e analisar a violência escolar. Ele atua em três eixos principais: prevenção, resposta e monitoramento. O sistema coleta e analisa dados sobre a violência escolar, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas e ações mais eficazes.

RESPONSABILIDADES

O Protocolo de Proteção de Crianças e Adolescentes Contra a Violência em Pariconha define com clareza as responsabilidades de todos os envolvidos em sua implementação e execução.

	Tabela 12. Responsabilidades
	Cabe aos gestores a função principal de coordenar e acompanhar a aplicação do protocolo dentro da instituição. Isso envolve garantir que toda a equipe esteja preparada para identificar e agir diante de situações de violência, bem como assegurar que as
Responsabilidades	ações preventivas sejam aplicadas de maneira uniforme. Também é dever dos gestores registrar e
dos gestores	comunicar casos suspeitos, seguindo o procedimento estabelecido, além de manter contato com os órgãos de proteção para assegurar o devido encaminhamento. Além disso, é responsabilidade deles promover um ambiente escolar seguro, inclusivo e pautado no respeito aos alunos.
	Os professores são peças-chave na identificação e prevenção da violência, pois mantêm contato direto com os alunos e podem notar alterações de comportamento ou indícios de abuso. Sua função inclui
Responsabilidades	estar atentos a possíveis sinais de violência, comunicar suspeitas de forma sigilosa e seguir corretamente o
dos professores	protocolo de notificação. Além disso, contribuem ativamente para criar um ambiente de respeito e segurança nas salas de aula, incentivando o diálogo, a empatia e a convivência harmoniosa por meio de atividades educativas.

Responsabilidades das famílias	As famílias desempenham um papel essencial na garantia dos direitos e na proteção do bem-estar dos estudantes. Entre suas responsabilidades está manter um diálogo constante com a escola, informando sobre qualquer situação que possa impactar o desenvolvimento dos filhos e colaborando em casos de suspeita de abuso ou violência. Também é importante que participem das ações de conscientização promovidas pela instituição, fortalecendo o entendimento sobre a importância da proteção de crianças e adolescentes. Ao se engajarem nessas iniciativas, as famílias ajudam a consolidar uma rede de apoio e prevenção mais forte.
Responsabilidades dos Órgãos de Proteção	Entidades como o Conselho Tutelar, a Secretaria Municipal de Assistência Social e as forças de segurança pública têm a missão de oferecer suporte para o atendimento e acompanhamento de casos de violência ou abuso detectados pelas escolas. Compete a esses órgãos agir rapidamente nos casos encaminhados pela instituição, conduzindo investigações, acompanhamentos e intervenções quando necessário. Além disso, colaboram na capacitação dos profissionais da educação e mantêm canais de comunicação claros e acessíveis, garantindo que a escola possa acionar o apoio sempre que preciso.

ENCAMINHAMENTO – PASSO A PASSO PARA AGIR DIANTE DE CASOS DE VIOLÊNCIA

Na escola, cada profissional tem responsabilidades importantes para proteger os estudantes. É fundamental ficar atento a sinais de violência e notificar imediatamente, mesmo que o estudante não conte nada.

A notificação é o primeiro passo para que a escola, junto com a rede de proteção social, possa cuidar da vítima.
Depois de notificar, o profissional também precisa acompanhar a vítima. **Isso significa:**

Entender que ela está sofrendo.
Oferecer atenção, acolhimento e um espaço seguro para se expressar.

Usar diferentes formas de expressão, como pintura comestível, aquarela ou massinha de modelar, especialmente na Educação Infantil.

Essa oportunidade de se expressar ajuda a aliviar a dor e também favorece o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente, como prevê o Protocolo da cidade de Pariconha.

Importante:
A escola não deve investigar nem tentar criminalizar o suspeito.

O papel da escola é proteger, cuidar e garantir o desenvolvimento do estudante.
A investigação é responsabilidade de outras instituições da rede de proteção.

Participar de cursos, formações e se manter atualizado é essencial para que os profissionais saibam identificar, agir e encaminhar corretamente os casos.

Em algumas situações, não é seguro falar com a família — isso pode colocar a criança, a equipe da escola ou outros familiares em risco.

Nesses casos, é necessário acionar imediatamente o Conselho Tutelar, que vai cuidar da vítima junto com outros órgãos de proteção.
Para que os encaminhamentos funcionem bem, eles devem ser:

Rápidos: notificar logo para evitar agravamento e que a vítima sofra novamente.

Articulados: todos da escola trabalhando juntos e em contato com a rede de proteção.

Focados na vítima: sempre priorizando o cuidado e a segurança.

O que fazer quando houver suspeita ou quando a vítima contar sobre a violência?

Comunicar imediatamente ao diretor(a) da escola.

O diretor(a) deve enviar o Termo de Notificação ao Conselho Tutelar. Se não fizer, poderá receber multa (Art. 245 da Lei nº 8.069/1990 – ECA).

A comunicação é sigilosa. Divulgar dados pode gerar penalidades (Art. 143 do ECA e Art. 155 do Código de Processo Civil).

Em caso de violência física, também informar o Ministério Público ou a Vara da Infância e Juventude (Art. 101, §2º do ECA).
Ao comunicar ao Conselho Tutelar, fornecer o máximo de informações possíveis.

o O termo deve ser escrito pelo diretor(a) junto com o profissional que soube do caso.
o A escola deve guardar uma cópia do documento enviado.
Não é necessário boletim de ocorrência para notificar. O mais importante é proteger e atender a vítima (Art. 4º e 5º do ECA).

Quando necessário, a notificação pode ser feita ao mesmo tempo ao Conselho Tutelar, aos serviços de saúde e ao CREAS.
Não socorrer a vítima pode resultar em pena (Art. 245 do ECA).

Faltas frequentes devem ser informadas por meio do Termo de Notificação de Faltas, também enviado ao Conselho Tutelar.
O diretor(a) deve acompanhar com o Conselho Tutelar o andamento do caso.

Os membros da escola não devem investigar — isso cabe a outros órgãos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Protocolo de Prevenção e Combate à Violência na Rede Municipal de Pariconha representa um marco na proteção integral de crianças e adolescentes, pois estabelece, de forma clara e sistemática, como prevenir, identificar e intervir em situações de violência. Trata-se de uma política pública que fortalece a rede de proteção e garante que nenhum caso seja ignorado ou tratado de maneira superficial.

Sua relevância está no fato de que a violência contra crianças e adolescentes, muitas vezes, é silenciosa e de difícil percepção, exigindo que educadores e demais profissionais estejam preparados para identificar sinais sutis e agir com segurança. Ao oferecer capacitação e fluxos de atendimento, o protocolo assegura respostas rápidas e eficazes.
O documento vai além da simples descrição de condutas; ele orienta sobre a postura adequada diante das vítimas, evitando a revitimização e garantindo acolhimento humanizado. Esse cuidado é essencial para que a criança ou adolescente se sinta protegido e confiante para relatar situações de abuso ou violência.

Outro aspecto fundamental é a articulação intersetorial prevista, integrando educação, saúde, assistência social, segurança pública e órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Essa união amplia a efetividade das ações, evitando lacunas e garantindo acompanhamento contínuo.
O protocolo também reforça a importância de medidas preventivas, como ações educativas, campanhas de conscientização e fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade. Ao trabalhar na raiz do problema, contribui para reduzir a incidência de casos e criar uma cultura de paz e respeito.

Além disso, a definição clara dos diferentes tipos de violência – física, psicológica, sexual, institucional e negligencial – auxilia na padronização da compreensão entre todos os envolvidos, reduzindo interpretações equivocadas e permitindo intervenções mais assertivas.
A proteção integral proposta pelo protocolo não se limita ao espaço físico escolar, mas se estende a todos os ambientes de convivência da criança e do adolescente, abrangendo situações que ocorram dentro ou fora da instituição de ensino, sempre com prioridade absoluta para o bem-estar da vítima.

Ao detalhar responsabilidades de gestores, professores, famílias e órgãos de proteção, o documento assegura que cada ator da rede entenda seu papel e saiba exatamente como proceder. Essa clareza é decisiva para que as ações não se percam em burocracia ou omissões.
O monitoramento contínuo e o uso de ferramentas como o SNAVE permitem que o município acompanhe indicadores, avalie resultados e faça ajustes sempre que necessário. Essa prática garante que o protocolo não seja apenas um documento formal, mas um instrumento vivo, em constante aperfeiçoamento.

Em síntese, o Protocolo de Pariconha é mais que uma exigência legal: é um compromisso ético e social com a infância e adolescência, reafirmando que proteger e educar são ações indissociáveis. Ao implementá-lo com rigor e sensibilidade, o município fortalece sua rede de proteção e constrói um futuro mais seguro, justo e humano para suas crianças e adolescentes.

Referências bibliográficas:

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de
1990. Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 19 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra: OMS, 2002. Disponível em: https://iris.who.int/handle/10665/42495. Acesso em: 18 ago. 2025.

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(Brasil). **Políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente**. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt- br/assuntos/crianca-e-adolescente. Acesso em: 19 ago.
2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:590FED4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1045/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1045/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 680.230,95 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 680.230,95 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1045/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	0.1.600.1.040105	680.230,95
	TOTAL			**680.230,95**

	Anexo II ao Decreto n. 1045/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	07.70.10.301.3020.6025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - ACS	319004/ 0.1.600.1.040105	680.230,95
	TOTAL			**680.230,95**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5229D913